



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0086300-67.2002.5.15.0093**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/06/2002

Valor da causa: R\$ 83.615,85

Partes:

AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO

ADVOGADO: MARIA HELENA HIPOLITO TEODOSIO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME

ADVOGADO: PAULO GUSTAVO BARACCHINI CENTOLA

RÉU: MAURICIO MILNER

ADVOGADO: REMO HIGASHI BATTAGLIA

RÉU: ARIE MILNER

TERCEIRO INTERESSADO: CILA GLEZER MILNER



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

PROCESSO: **0086300-67.2002.5.15.0093** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS (3)

Termo de Abertura de Execução

Nesta data procedi à migração deste processo para o Sistema Pje-JT, mantidos número original e dados cadastrais de partes e advogados existentes no SAP - Sistema de Acompanhamento de Processual do TRT da 15ª Região.

Os autos físicos permanecerão arquivados em Secretaria até o encerramento da execução.

A tramitação do processo ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, conforme disciplinado na Resolução nº 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Cópia deste termo foi juntada ao processo físico

CAMPINAS/SP, 04 de março de 2021.

ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROSEMIRA GARCIA DE MATOS - Juntado em: 04/03/2021 11:28:31 - 531edf4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21030411265999300000146893932?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 21030411265999300000146893932



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

RECTE JOSE BEZERRA SOBRINHO

Advogado Maria Helena Hipólito Teodósio

RECECA ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME

Data	Advogado	Texto	Vencimento
18/06/2002	Paulo Gustavo Baracchini Centola	Autuado	
19/06/2002		Audiencia Una Em 09/09/2002 as 15:05	
02/07/2002		Audiencia Una 09/09/2002 as 15:05	
04/09/2002		Aguardando Despachar Peticao	
06/09/2002		Audiencia Una 09/09/2002 as 15:05	
12/09/2002		Prazo	19/09/2002
18/09/2002		Aguardando Despachar Peticao	
23/09/2002		Aguardando Despachar Peticao	
23/09/2002		Aguardando Confeccao de Guia de Retirada	
01/10/2002		Aguardando Confeccao de Guia de Retirada	
29/11/2002		Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Marcelo Schmidt Simões, por determinação verbal. Campinas, 29 de novembro de 2.002 (sexta-feira). (a)ABANIR A. DENARDI JR. - DIRETOR DE SECRETARIA	
29/11/2002		Vistos, etc. Reconsidero, por ora, o despacho de fls.54. Notifique-se o reclamante para que efetue o depósito dos honorários periciais prévios, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determinado às fls.29, sob pena de não realização da perícia médica. Após o cumprimento, pelo reclamante, da determinação supra, liberem-se ao perito os depósitos efetuados pelas partes, intimando-se-o, em seguida, para retirada das guias expedidas, bem como para retirada dos autos, no prazo de 10(dez) dias, devendo apresentar seu laudo nos 30(trinta) dias subseqüentes. Intime-se o reclamante. Campinas, 02 de dezembro de 2.002 (segunda-feira). (a)MARCELO SCHMIDT SIMÕES - JUIZ DO TRABALHO	
03/12/2002		CONCLUSOS PARA DESPACHAR PETIÇÃO	
09/12/2002		Conforme r. despacho de fls. 62	
09/12/2002		Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
26/02/2003		Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
27/03/2003		Prazo - RECTE	11/04/2003
09/04/2003		Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). DANIELLE BERTACHINI, tendo em vista a petição protocolizada sob o nº 51.616. Cps., 09/04/2003	
09/04/2003		Junte-se-a. Mantenho o r. despacho de fls. 62. Os peritos são profissionais particulares que prestam serviços mediante o pagamento de honorários. A inexistência de pagamento dos honorários prévios no prazo concedido às fls. 69, configurará desistência da perícia. Venham conclusos, após o decurso do prazo. Cps., 09/04/2003 DANIELLE BERTACHINI Juíza do Trabalho	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo 86300-67.2002-RT0rd[rt]

Data	Texto	Vencimento
23/04/2003	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
27/06/2003	Prazo - .	08/08/2003
07/07/2003	Em carga com o advogado MARIA HELENA HIPOLITO TEODOSIO sob o no. 1605/2003 (UNICO volumes).	14/07/2003
11/07/2003	Devolução de Carga	
29/08/2003	Pendente de notificação AO PERITO	
04/09/2003	Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). MARCELO SCHMIDT SIMOES, ante o protocolo nº 118.372. Em 04/09/2003	
04/09/2003	Junte-se a petição correspondente. Libere-se ao Sr. Perito o presente depósito e o de fls. 54. Cps., 04/09/2003 MARCELO SCHMIDT SIMOES Juiz do Trabalho	
08/09/2003	Pendente de confecção de GUIA DE RETIRADA	
19/09/2003	Pendente de notificação AO PERITO	
08/01/2004	Pendente de notificação AO PERITO	
16/01/2004	Prazo - PERITO	02/02/2004
25/02/2004	Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). MARCELO SCHMIDT SIMOES, certificando que no dia 02.02.04 decorreu "in albis" o prazo para o perito comparecer nesta Secretaria para retirar os autos e iniciar seus trabalhos. Cps., 26/02/2004.	
25/02/2004	Vistos etc. Renove-se a determinação ao perito para retirada dos autos e início dos trabalhos, pelo prazo de 10 dias, dou diga o porquê de não fazê-lo, sob pena de destituição do encargo. Deverá também o Sr. Perito sacar guia de retirada expedida a título de honorários prévios. Intime-se. Cps., 25/02/2004 MARCELO SCHMIDT SIMOES Juiz do Trabalho	
15/03/2004	Pendente de notificação AO PERITO	
22/04/2004	Prazo - PERITO	12/05/2004
16/08/2005	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. MARCELO SCHMIDT SIMOES, tendo em vista o(s) protocolado(s) sob nº(s) 044541.	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
16/08/2005	Vistos, etc. Junte-se a petição correspondente. Observe a Secretaria a tramitação prioritária Lei 10.741/03 art. 71 (Estatuto do Idoso). Fica destituído o perito Dr. Marco Antonio que deverá devolver os honorários prévios, no valor de R\$ 400,00 (v. fls. 84), no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei (art. 424 do CPC). Nomeio, em substituição, o Dr. José Carlos Baptista Dal Farra para a realização da perícia. Deverá o Sr. Perito ora nomeado, retirar os presentes autos em 10 dias, e apresentar seu laudo nos 30 dias subsequentes. Fica desde já deferida a liberação ao perito ora nomeado o valor que deverá ser restituído pelo perito substituído. Intimem-se as partes e os peritos. Campinas, 16/08/2005. MARCELO SCHMIDT SIMOES Juiz do Trabalho	
16/08/2005	Pendente de notificação AS PARTES	
16/08/2005	Pendente de notificação AS PARTES	
16/08/2005	Prazo - PERITO	02/09/2005
29/08/2005	Em carga com o perito Jose Carlos Baptista Dal Farra sob o no. 3822/2005 (UNICO volumes).	28/09/2005
28/10/2005	Devolução de Carga	
03/11/2005	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a) ALZENI APARECIDA DE OLIVEIRA FURLAN, tendo em vista o(s) protocolado(s) sob nº(s) 245063. Cps., 03/11/2005.	
03/11/2005	Vistos etc. J. Indefiro a prorrogação do prazo tendo em vista a tramitação prioritária dispensada ao presente. Intime-se o Sr. Perito para que providencia a urgência necessária ao presente. Cps., 03/11/2005 ALZENI APARECIDA DE OLIVEIRA FURLAN Juíza do Trabalho	
08/11/2005	Pendente de notificação AO PERITO	
08/11/2005	Prazo - PERITO	21/11/2005
02/12/2005	Nesta data faço os presentes autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) MARCELO SCHMIDT SIMOES, tendo em vista o protocolo sob nº 248750. Cps., 02/12/2005	
02/12/2005	Vistos etc. J. Intimem-se as partes para ciência da perícia designada para o dia 06/02/2006, 2ª feira, às 17:30 horas, na Av Dr. Campos Sales, 715, sala 203, nesta, devendo as partes atenderem as solicitações do Sr. Perito para a realização do trabalhos periciais. Quanto aos honorários periciais, renove-se a intimação ao perito anterior, Dr Marco Antonio Borges das Neves	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo 86300-67.2002-RT0rd[rt]

Data	Texto	Vencimento
06/12/2005	Pendente de notificação AS PARTES	
06/12/2005	Prazo - PERITO	30/01/2006
19/01/2006	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. MARCELO SCHMIDT SIMÕES, para deliberações, ante ao recebimento do(s) protocolo(s) n(s).8955. Campinas, 19/01/2006.	
19/01/2006	Vistos etc. J. Dê-se ciência às partes da designação de perícia para o dia 21.02.2006, às 13:30 horas, a ser realizada na Av. Dr. Campos Sales, 715 sala 203 Ed.Mesbla - Centro - Campinas-SP, devendo o reclamante portar documentos pessoais, incluindo cópia de seu histórico profissional de sua CTPS, bem como resultados de exames médicos, se houver e, a reclamada documentos pertinentes à medicina ocupacional e segurança do trabalho. Observação: anteriormente designada para o dia 06.02.2006. Campinas, 19/01/2006 MARCELO SCHMIDT SIMÕES Juiz do Trabalho	
26/01/2006	Pendente de notificação AS PARTES	
28/01/2006	Prazo - AMBOS	27/02/2006
22/02/2006	Prazo - AMBOS	27/02/2006
26/04/2006	Neste ato, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. Flávio Gaspar Salles Vianna, para deliberações, ante ao recebimento do(s) protocolo(s) n(s) 5338 e 56329. Campinas, 26 de abril de 2006 (4ª-f).	
26/04/2006	Vistos. J. 1. Em razão de problemas de saúde fica destituído o perito Dr. José Carlos Baptista Dal Farra. 2. Em substituição nomeio o Dr. José Ricardo Nasr. O perito ora nomeado deverá retirar os autos em 10 (dez) dias e apresentar laudo nos 30 (trinta) dias subsequentes. 3. Sem prejuízo, oficie-se ao INSS, a fim de que apresente toda a documentação relativa ao reclamante enquanto contribuinte, desde histórico das contribuições até benefícios recebidos e avaliações médicas realizadas (NIT e benefício), observando tratar-se o feito de TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA. 4. Concedo novo prazo ao perito Marco Antonio para devolva os honorários prévios recebidos, no valor de R\$ 400,00 (v. fls. 79 e 83). Intimem-se as partes e os peritos. Campinas, 26/04/2006 FLÁVIO GASPAR SALLES VIANNA Juiz Titular	
02/05/2006	Pendente de notificação AS PARTES	
03/05/2006	Pendente de confecção de OFICIO	
12/05/2006	Prazo - RESPOSTA A OFICIO EXPEDIDO	13/06/2006
19/05/2006	Em carga com o perito José Ricardo Nasr (Médico) sob o no. 1863/2006 (UNI volumes).	20/06/2006
26/05/2006	Devolução de Carga	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
29/05/2006	Aguardando analisar petição	
06/06/2006	Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. JOSEFINA REGINA DE MIRANDA GERALDI, para deliberações, ante ao recebimento do(s) protocolo(s) n(s) 112164. Campinas, 06/06/2006 (3ª-f.)	
06/06/2006	Vistos etc. J. Dê-se ciência às partes da designação de perícia para o dia 07/07/2006, às 16:30 horas, a ser realizada na Av. Julio Prestes, 435 BOULEVARD BUSSINESS - Campinas-SP, devendo o reclamante portar documentos pessoais, bem como resultados de exames médicos, se houver e, a reclamada documentos pertinentes à medicina ocupacional e segurança do trabalho. Indefiro, por ora, honorários prévios, à vista do contido às fls. 109. Campinas, 06/06/2006. JOSEFINA REGINA DE MIRANDA GERALDI Juíza do Trabalho	
06/06/2006	Prazo - AMBOS	19/06/2006
04/07/2006	Aguardando analisar petição	
06/07/2006	Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. FLÁVIO GASPAR SALLES VIANNA, para deliberações, ante ao recebimento do(s) protocolo(s) n(s) 129334 e 140982. Campinas, 05/07/2006 (4ª-f).	
06/07/2006	Vistos etc. J. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante. Dê-se vista também ao Sr. Perito. Campinas, 05/07/2006. FLÁVIO GASPAR SALLES VIANNA Juiz Titular	
20/07/2006	Pendente de OUTRAS PROVIDENCIAS	
21/07/2006	Prazo - AMBOS	19/06/2006
24/07/2006	Aguardando analisar petição	
25/07/2006	Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. ANDREA MARIA PFRIMER FALCÃO, diante do expediente protocolizado sob nº 156157. Campinas, 24/07/2006	
25/07/2006	Vistos... Manifestem-se as partes sobre o presente laudo pericial, em 10 dias sucessivos, a começar pelo(a) reclamante. Campinas, 25/07/2006 ANDREA MARIA PFRIMER FALCÃO Juíza do Trabalho	
02/08/2006	Pendente de OUTRAS PROVIDENCIAS	
04/08/2006	Pendente de notificação AS PARTES	
15/08/2006	Prazo - RECTE	25/08/2006
18/08/2006	Aguardando analisar petição	
11/09/2006	Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM. Juíza	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo 86300-67.2002-RT0rd[rt]

Data	Texto	Vencimento
11/09/2006	Vistos etc. J. Aguarde-se o prazo para manifestação da reclamada. Após, ao Sr. Perito para manifestação acerca da impugnação apresentada pelo reclamante. Pela derradeira vez, intime-se o Dr. Marco Antonio Borges da Neves, para a devolução dos honorários prévios recebidos, devidamente corrigidos, no valor R\$ 441,20 (em 30.09.2006), em 10 dias, sob pena de execução. Silente, expeça-se mandado de citação penhora e avaliação. Campinas, 11/09/2006 CECY YARA TRICCA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho	
14/09/2006	Pendente de notificação AO PERITO	
14/09/2006	Prazo - PERITO	04/10/2006
17/11/2006	Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. FLÁVIO GASPAR SALLES VIANNA, para deliberações. Campinas, 17/11/2006	
17/11/2006	Vistos etc. Renove-se a intimação ao Sr. Perito para que se manifeste acerca das impugnações de fls.156 e seguintes, em 10 dias. Campinas, 17/11/2006. FLÁVIO GASPAR SALLES VIANNA Juiz Titular	
27/11/2006	Pendente de notificação AO PERITO	
29/11/2006	Prazo - PERITO	15/12/2006
01/12/2006	Aguardando analisar petição	
04/12/2006	Prazo - PERITO (conforme determinação de fls.00)	15/12/2006
13/12/2006	Em carga com o perito JOSÉ RICARDO NASR sob o no. 4236/2006 (UNICO volumes).	08/01/2007
19/12/2006	Devolução de Carga	
19/01/2007	Em carga com o advogado Maria Helena Hipolito Teodosio sob o no. 118/2007 (1 volumes).	26/01/2007
22/01/2007	Devolução de Carga	
06/03/2007	Pendente de confecção de MANDADO	
30/05/2007	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). FLÁVIO GASPAR SALLES VIANNA, ante as petições de f ls. 166/169. Campinas, 30/05/2007.	
30/05/2007	Inclua-se em pauta de instrução, atentando-se para a prioridade de tramitação. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Autue-se em apartado a execução dos honorários periciais, em face do perito destituído, Dr. Marco Antonio Borges das	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
27/06/2007	Audiência INS marcada para 28/08/2007 15:30.	
07/07/2007	Prazo - AMBOS	14/08/2007
06/08/2007	Aguardando audiência designada.	
28/08/2007	Audiência JUL marcada para 03/09/2007 12:08.	
28/08/2007	Lançamento de Solução ADIADO	
29/08/2007	Pendente de análise de PROCESSO	
03/09/2007	Lançamento de Solução JULGADO PROCEDENTE EM PARTE	
03/09/2007	Prazo - AMBOS (conforme determinação de fls.0)	11/09/2007
15/11/2007	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. MARCELO BUENO PALLONE, para deliberações, ante o protocolo de n. 233855/07. Por oportuno, certifico que aos 10/09/2007 (2ªf), venceu o prazo de 08 (oito) dias para o recte interpor recurso ordinário. Campinas, 19/11/2007 (2ª-feira).	
15/11/2007	Em que pese terem acontecido depósitos periciais prévios nestes autos, os mesmos foram levantados indevidamente, por perito que não realizou o trabalho e que, até o presente momento não cumpriu a ordem de devolução dos mesmos. Assim, indefiro o pleito do sr. Perito do feito, de liberação dos prévios, por ora e, revejo em parte a determinação de folhas 170, uma vez que embora perseguindo a devolução dos prévios, não houve documentação para a formação de execução em apartado. Portanto, determino à Secretaria que verifique e certifique neste feito, a existência de outros feitos em que o perito Marco Antonio Borges das Neves tenha efetivamente realizado a perícia e possua crédito em seu favor, para bloquear o valor ora devido. Sem prejuízo, intime-se IMEDIATAMENTE a recda sobre a sentença de mérito de folhas 180/185, imprimindo-se o máximo de celeridade possível ao feito, em razão da tramitação preferencial do Estatuto do Idoso já declarada. Intimem-se o perito deste feito, o Sr. Marco Antonio Borges das Neves e o recte. Campinas, 19.11.2007 MARCELO BUENO PALLONE Juiz do Trabalho	
15/11/2007	Ciência	
15/11/2007	Prazo - INTERPOSICAO DE RECURSO (conforme determinação de fls.187)	04/12/2007
23/11/2007	Prazo - RECDA	04/12/2007
19/12/2007	Aguardando analisar petição	
05/03/2008	Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho FLÁVIO GASPAR SALLES VIANNA, tendo em vista o(s) expediente(s) protocolado(s) sob nº 315404/2008. Campinas, 05/03/08.	
05/03/2008	Vistos, etc. Retifique-se o cadastro do Sr. Perito, conforme informado	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
07/03/2008	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
11/03/2008	Em carga com o advogado Maria Helena Hipolito Teodosio sob o no. 642/2008 (ÚNICO volumes).	17/03/2008
03/04/2008	Devolução de Carga	
03/04/2008	Prazo - RECTE	17/03/2008
04/04/2008	Aguardando analisar petição	
08/04/2008	Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, tendo em vista o(s) expediente(s) protocolado(s) sob nº 077977/2008. Campinas, 08/04/08.	
08/04/2008	Vistos, etc. Ciência ao Sr. Perito do despacho de fls.194, para cumprimento, em 05 dias. A Reclamada, deverá, em 10 dias, manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo Reclamante, vindo com os seus em caso de divergência, apontando os valores referentes aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. Intimem-se. Campinas, 08/04/08. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
09/04/2008	Pendente de notificação A RECLAMADA	
10/04/2008	Prazo - RECD	25/04/2008
25/04/2008	Em carga com o perito José Ricardo Nasr sob o no. 1209/2008 (UN volumes).	02/05/2008
28/05/2008	Devolução de Carga	
28/05/2008	Prazo - RECD	25/04/2008
03/06/2008	Aguardando analisar petição	
12/06/2008	Juntada nos termos do art. 162	
17/06/2008	Pendente de notificação A RECLAMADA	
18/06/2008	Pendente de RETIFICAÇÃO CADASTRAL NO SISTEMA	
10/07/2008	Prazo - RECTE	25/04/2008
15/08/2008	Aguardando analisar petição	
18/08/2008	Juntada nos termos do art. 162	
07/10/2008	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. EDUARDO SOUZA BRAGA, para deliberações. Campinas, 07/10/2008.	
07/10/2008	Vistos, etc... Apresentados os cálculos pelo reclamante às fls. 196/199. A reclamada foi intimada para se manifestar acerca dos cálculos apresentados, porém não os impugnou. Isso posto, HOMOLOGO a conta de liquidação ofertada pelo reclamante, eis que em consonância com o título exequendo, para que produzam os legais e jurídicos efeitos. Fixo o montante condenatório em R\$ 51.945,31, corrigido até 13/03/2007, atualizável no pagamento, conforme discriminação abaixo: I -R\$41.297,36, concernentes ao valor líquido do crédito trabalhista. Desse montante, R\$40.094,52 se refere ao principal, devidamente atualizado, e R\$1.202,84 refere-se aos respectivos juros de mora. II -R\$6.194,60 se referem aos honorários advocatícios	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
07/10/2008	HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS	
08/10/2008	Execução	
13/10/2008	Pendente de confecção de MANDADO	
12/12/2008	Carta Precatória Expedida - EXECUTORIA (conforme determinação de fls..)	
19/12/2008	Prazo - CUMPRIMENTO DE PRECATORIA	12/03/2009
28/01/2009	Aguardando analisar petição	
12/02/2009	Juntada nos termos do art. 162	
12/02/2009	Prazo - CUMPRIMENTO DE PRECATORIA	12/03/2009
16/03/2009	Aguardando analisar petição	
18/03/2009	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, para deliberações, ante o protocolo nº 053656/09. Campinas, 18/03/2009.	
18/03/2009	Vistos, etc. Dê-se ciência ao Exeqüente do retorno da carta precatória executória. O Exeqüente deverá indicar meios para prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias. Silente, aguarde-se provocação por 1 (um) ano, sob pena de arquivamento, nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Campinas, 18/03/2009. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
23/03/2009	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
01/04/2009	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, para deliberações. Campinas, 01/04/2009.	
01/04/2009	Sem prejuízo da intimação do exeqüente acerca do despacho de fl. 244, intime-se novamente o Sr. Perito, Dr. Marco Antonio Borges Neves, para que, em 10 dias, devolva os honorários prévios soerguidos indevidamente, sob pena de execução. Campinas, 01/04/2009. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
16/04/2009	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
17/04/2009	Prazo - PERITO	26/05/2009
18/05/2009	Aguardando analisar petição	
28/05/2009	Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, tendo em vista o(s) expediente(s) protocolado(s) sob nº 109337/2009. Campinas, 28/05/09.	
28/05/2009	Vistos, etc. Defiro o requerido às fls.248/249. Tornem conclusos para efetivação da medida. Campinas, 28/05/09. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
05/06/2009	Pendente de OUTRAS PROVIDENCIAS	
05/06/2009	Pendente de OUTRAS PROVIDENCIAS (conforme determinação de	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
09/06/2009	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). CARMEN LÚCIA COUTO TAUBE, para deliberações. Campinas, 09/06/2009.	
09/06/2009	Em face da negativa da penhora on-line de valores realizada por meio do convênio Bacen/Jud, manifeste-se o exeqüente, em 30 dias, sobre o prosseguimento da execução. No silêncio, determino a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6830/80. Decorrido o prazo de um ano sem a manifestação do interessado, remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do parágrafo 2º do referido artigo. Intime-se. Campinas, 09/06/2009. CARMEN LÚCIA COUTO TAUBE Juiz do Trabalho	
15/06/2009	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
18/06/2009	Em carga com o advogado Maria Helena Hipólito Teodósio sob o no. 3172/2009 (AMBOS volumes).	20/07/2009
25/06/2009	Devolução de Carga	
25/06/2009	Prazo - RECTE	30/06/2009
01/07/2009	Aguardando analisar petição	
08/07/2009	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). SALETE YOSHIE HONMA BARREIRA, para deliberações, ante o protocolo de nº 128073, 148530 e 151956/09. Campinas, 08/07/2009.	
08/07/2009	Quanto ao protocolo de nº 128073/09, aguarde-se o depósito, pelo Dr. Marco Antônio Borges Neves, do valor dos honorários periciais prévios soerguidos indevidamente. Em relação aos honorários definitivos arbitrados à fl. 213, sua liberação depende do êxito da execução. Considerando que não há dinheiro suficiente nos autos, impossível sua liberação. Reitere-se a intimação ao Dr. Marco Antônio Borges Neves para que devolva em 48 horas o valor levantado, sob pena de constrição de seus eventuais ativos financeiros, bem como ofício à CREMESP para instauração de processo disciplinar. Tendo em vista a ordem prevista no artigo 655 do CPC, venham os autos conclusos para que seja determinado bloqueio de valores, via internet, por meio do Convênio com o Banco Central do Brasil - Sistema Bacen Jud, em nome de ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE INSTALAÇÕES OTIL LTDA., CNPJ 61.083.135/0001-52. Conquanto entenda este Juízo que a desconsideração da personalidade jurídica somente seja possível quando demonstrada a inexistência de bens da executada principal passíveis de penhora e seu conseqüente estado de insolvência, entendo que, no caso, deverá haver a extensão da ordem de bloqueio para as contas dos sócios MAURÍCIO MILNER, CPF 025.379.588-53 e ARIE MILNER, CPF 157.600.568-25, conforme documentos de fls. 25.	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
14/07/2009	Pendente de OUTRAS PROVIDENCIAS	
16/07/2009	Pendente de OUTRAS PROVIDENCIAS (conforme determinação de fls..)	
20/07/2009	Pendente de notificação AO PERITO	
03/08/2009	Prazo - PERITO	12/08/2009
21/08/2009	Aguardando analisar petição	
25/08/2009	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, para deliberações, ante o protocolo nº 197464/09. Campinas, 25/08/2009.	
25/08/2009	Libere-se ao Dr. José Ricardo Nasr o valor dos honorários periciais prévios restituídos. Após, intime-se o exequente para que indique os meios para prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias. Silente, aguarde-se provocação por 1 (um) ano, sob pena de arquivamento, nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Campinas, 25/08/2009. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
02/09/2009	Pendente de confecção de GUIA DE RETIRADA	
29/10/2009	Expedido GUIA DE RETIRADA	
13/11/2009	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
16/11/2009	Prazo - RECTE	18/12/2009
05/02/2010	Aguardando analisar petição	
05/02/2010	Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, tendo em vista o(s) expediente(s) protocolado(s) sob nº 005286/2010. Campinas, 08/02/2010.	
05/02/2010	Vistos, etc. Cadastre-se o procurador constituído à fl.230. Expeça-se carta precatória executória, deprecando ao MM. J. de Registro, que proceda à penhora, avaliação, registro e praxeamento dos imóveis mencionados às fls.241/242. Instrua-se a deprecata com cópia das fls.228/229 e 241/242. Campinas, 08/02/2010. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
25/02/2010	Pendente de Confecção de Carta Precatória EXECUTORIA	
10/03/2010	Aguardando analisar petição	
11/03/2010	Juntada nos termos do art. 162	
18/03/2010	Prazo - CUMPRIMENTO DE PRECATORIA	19/04/2010
08/02/2011	Pendente de análise de PARA DECISÃO / DESPACHO	
08/02/2011	Pendente de Confecção de Carta Precatória EXECUTORIA	
12/04/2011	Expedido MANDADO	
19/04/2011	Pendente de Confecção de Carta Precatória EXECUTORIA	
10/05/2011	Aguardando analisar petição	
10/05/2011	Aguardando analisar petição	
12/05/2011	Pendente de análise de PARA DECISÃO / DESPACHO	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
16/05/2011	Prazo - CUMPRIMENTO DE PRECATORIA	13/07/2011
30/08/2011	Pendente de análise de PARA DECISÃO / DESPACHO	
06/09/2011	Prazo - CUMPRIMENTO DE PRECATORIA	10/01/2012
10/11/2011	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). FLÁVIO GASPAR SALLES VIANNA ou Dra.LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA, para deliberações. Campinas, 10/11/2011.	
10/11/2011	A presente execução se processa em face da pessoa jurídica empregadora. Regularmente cientificada a reclamada, não cumpriu espontaneamente a obrigação (art. 1º, §º1, Res. 1.470/2011, TST). Com fulcro na Lei nº 12.440/2011 e nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470 de 24/08/2011 do C. TST, uma vez que se trata a presente de execução definitiva (art. 1º, §3º da mesma Resolução), incluem-se imediatamente os devedores abaixo qualificados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para finalidade de expedição de certidão positiva de débitos trabalhistas, Organização Técnica de Instalações OTIL Ltda, CNPJ : 61.083.135/0001-52. Esclareça-se que a grafia dos referidos nomes foi obtida mediante consulta ao banco de dados constante do cadastro da Receita Federal do Brasil, a teor da determinação inserta no art. 3º, inciso III e § 10 da Resolução Administrativa n. 1.470/2011. Regularize-se o Sistema de Acompanhamento Processual para fins de uniformização da grafia, conforme orientação da Diretoria de Informática deste E. TRT, em seus comunicados SSJ1G nºs 44/2011 e 51/2011, também com fulcro no art. 3º, III, Res. 1.470/2011, TST, e cumprindo-se, no mais, todos os procedimentos determinados pela E. Corregedoria quanto à inserção no Sistema e conferência de dados. O presente despacho se vincula ao movimento 90001 do e-Gestão. Anote-se no Sistema de Acompanhamento Processual. Considerando os termos da Portaria GP-CR nº 35/2011, reputo desnecessária a notificação das partes, com fulcro em seu art. 5º que fixa expressamente que "A inclusão no BNDT da parte executada já devidamente cientificada da execução definitiva em curso dispensa notificação, vez que decorre dos termos da lei, cuja vigência está prevista para 04 de janeiro de 2012". Sem prejuízo, se houver manifestação, tornem imediatamente conclusos para deliberações urgentes acerca da necessidade e cabimento da exclusão do devedor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Consigne-se que o BNDT passará a vigorar a partir de 04/01/2012, e que o pagamento integral da execução importará na exclusão dos nomes dos responsáveis daquele Banco. O presente procedimento decorre de expressa previsão legal e visa aperfeiçoar a prestação jurisdicional trabalhista. Qualquer pedido contrário à lei poderá ensejar a aplicação das penas previstas nos arts. 18 e 601 do CPC.	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
10/11/2011	Registrada a inclusão de dados de Organização Técnica de Instalações OTIL Ltda. no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.	
14/11/2011	Pendente de OUTRAS PROVIDENCIAS	
07/12/2011	Prazo - PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO	09/01/2012
19/12/2011	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, para deliberações, ante o protocolo nº 263424, de 21/11/2011 e o ofício recebido por meio eletrônico, oriundo da 69ª Vara do Trabalho de Campinas. Campinas, 19/12/2011.	
19/12/2011	1. Dê-se ciência ao reclamante acerca do retorno da Carta Precatória Executória, devendo o mesmo indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias. 2. Ante o conteúdo do Ofício recebido do MM. Juízo da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, proceda-se ao desbloqueio do veículo VW Gol, placa DAM3898. 3. Encaminhe-se cópia do presente despacho, por meio eletrônico, ao Juízo supra. 4. Intime-se o autor. Intime-se. Campinas, 19/12/2011. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
19/01/2012	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
08/02/2012	Prazo - CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA	03/04/2012
14/05/2012	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, para deliberações. Campinas, 14/05/2012.	
14/05/2012	Cadastre-se o endereço da 3ª reclamada obtido pelo convênio Infojud e reitere-se a notificação do despacho 295. Campinas, 14/05/2012. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
21/05/2012	Prazo - RECDA: PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO	08/06/2012
13/07/2012	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, para deliberações. Campinas, 13/07/2012.	
13/07/2012	1. Ante o silêncio dos sócios da reclamada em face das intimações de fls. 296 e 317, inclua-se-os no BNDT. 2. Ao Sr. Oficial de Justiça para prosseguimento na execução, nos termos do Prov. GP-CR nº 08/2010, em face da empresa executada e seus sócios, conforme o art. 11, do capítulo ¿PEN¿, da CNC deste Regional. 3. Após, tornem conclusos. Campinas, 13/07/2012. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
02/08/2012	Registrada a inclusão de dados de ARIE MILNER no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito. Registrada a inclusão de dados de MAURICIO MILNER no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.	
03/08/2012	Remetido ao oficial de justiça	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo 86300-67.2002-RT0rd[rt]

Data	Texto	Vencimento
28/09/2012	Remetido do oficial à secretaria	
02/10/2012	Remetido ao oficial de justiça	
10/10/2012	Remetido do oficial à secretaria	
25/10/2012	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA, para deliberações. Campinas, 25/10/2012.	
25/10/2012	O documento de fl. 328 indica que, por problemas técnicos, não foi possível a obtenção de informações referentes ao executado Mauricio Milner (CPF 025.378.588-53). Oficie-se a Secretaria da Receita Federal determinando o envio, a este Juízo, de cópia das declarações de imposto de renda do devedor em referência apresentadas nos autos de 2.011 e 2.012, bem como de eventuais declarações imobiliárias existentes em seu nome, independentemente da data em que apresentadas. Considerando-se o elevado número de processos em tramitação nesta Vara e, com base nos princípios de economia e celeridade processuais, cópia do presente despacho, devidamente subscrito, terá força de ofício a ser encaminhado à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, em Campinas, atribuindo-lhe o nº 581/2012. Com a resposta, tornem conclusos. Campinas, 25/10/2012. FLÁVIO GASPAS SALLES VIANNA Juiz do Trabalho	
07/11/2012	Prazo - TERCEIRO: RESPOSTA AO OFÍCIO EXPEDIDO	07/01/2013
01/03/2013	Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA MATSUGUMA, para deliberações. Campinas, 01/03/2013.	
01/03/2013	Arquivem-se os documentos encaminhados pela Receita Federal em pasta própria na Secretaria. Os documentos obtidos através do convênio Infojud e supramencionados encontram-se arquivados em pasta própria desta Secretaria, eis que protegidos por sigilo fiscal. O exequente poderá consultar tais documentos, requerendo o que de direito, no prazo de 30 dias, sendo vedada a extração de cópia destes. Intime-se. Campinas, 01/03/2013. LUDMILLA LUDOVICO .EVANGELISTA MATSUGUMA Juíza do Trabalho	
05/03/2013	Prazo - RECTE: MANIFESTAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS	02/05/2013
22/03/2013	Em carga com o advogado Maria Helena Hipólito Teodósio sob o no. 993/2013 (1,2 volumes).	01/04/2013
10/05/2013	Devolução de Carga	
10/05/2013	Prazo - RECTE: MANIFESTAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS	02/05/2013
23/08/2013	Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA MATSUGUMA, para deliberações. Campinas, 23/08/2013.	
23/08/2013	Restitua-se o saldo remanescente do depósito de fl. 271 ao perito Marco Antonio B. Neves, eis que efetuado a maior do que o importe que deveria ser por este devolvido.	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
23/09/2013	Expedido(a) GUIA DE RETIRADA a(o) PERITO	
23/09/2013	Remetido ao oficial de justiça	
27/09/2013	Remetido do oficial à secretaria	
02/10/2013	Remetido do oficial à secretaria	
02/10/2013	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA MATSUGUMA, para deliberações. Campinas, 01/10/2013.	
02/10/2013	Vistos, etc. Foram exauridas as tentativas de satisfação do crédito do exequente, sendo utilizadas as ferramentas eletrônicas disponíveis, quer quanto à executada, quer quanto aos seus sócios, tendo todas restado infrutíferas. Não existem devedores solidários ou subsidiários. O juízo não vislumbra meios para prosseguir a presente execução e não é demais lembrar que a execução se orienta pelo princípio da utilidade. Remetam-se os autos ao arquivo, observando-se a ocorrência SEF (Suspensão por Execução Frustrada), nos termos da Recomendação GP-CR 01/2011, de 25 de julho de 2011. Frise-se, por oportuno, que tal determinação não implica em arquivamento definitivo do feito, mas apenas no seu sobrestamento, sendo que seu andamento será retomado futuramente, nos termos do item 3 da referida Recomendação. Intime-se o reclamante. Campinas, 01.10.2013. LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA MATSUGUMA Juíza do Trabalho	
03/10/2013	Suspensão por execução frustrada.	03/10/2014
04/02/2015	Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, para deliberações. Campinas, 04/02/2015.	
04/02/2015	Exauridas as providências executórias empreendidas de ofício pelo Juízo e a requerimento das partes. As diligências do senhor oficial de Justiça em face da empresa executada e seus sócios frente aos convênios eletrônicos, nos termos do Provimento GP-CR nº 08/2010, e conforme art. 11 do capítulo PEN da CNC deste Regional, restaram negativas e não foram localizados bens penhoráveis para garantir a presente execução. Não existem devedores solidários ou subsidiários. O juízo não vislumbra meios para prosseguir a presente execução. A penhora livre ficou esvaziada em decorrência das ferramentas eletrônicas disponíveis e que alcançam a grande parte dos bens penhoráveis. Não há como permitir a prática de atos que apenas vão gerar despesas e que não serão úteis para a satisfação do crédito do exequente. Aplicação dos princípios da utilidade e razoabilidade e artigo 659 § 2º do Código de Processo Civil. As estatísticas da Central de Mandados de Campinas atestam que esse tipo de providência quase sempre redunde em diligências negativas.	



Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 18/06/2002 Nº Distrib. 007.307/2002-RT0Processo **86300-67.2002-RT0rd[rt]**

Data	Texto	Vencimento
27/02/2015	Prosseguimento da execução suspensa.	
27/02/2015	Extinta a execução - IURI PEREIRA PINHEIRO	
27/02/2015	Registrada a exclusão de dados de ARIE MILNER no BNDT . Registrada a exclusão de dados de ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME no BNDT . Registrada a exclusão de dados de MAURICIO MILNER no BNDT .	
18/03/2015	Prazo - RECTE: RETIRADA DE DOCUMENTOS/CERTIDÃO	21/05/2015
31/07/2015	Arquivado Definitivamente	
16/12/2015	Remetido ao Arquivo na Caixa 1582015, com 351 folhas e Darf às folhas 350.	
31/08/2017	Prazo - RECDA: VISTAS DOS AUTOS DESARQUIVADOS	20/08/2018



ADVOCACIA VIDAL
SILVINO ARES VIDAL FILHO
OAB/SP 128.495

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DO
TRABALHO DE CAMPINAS – S.P..

Processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093

SINVALDO ANACLETO DE SOUZA por seu advogado
infra assinado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que move em
face de **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE INSTALAÇÕES OTIL LTDA.(sócio**
MAURICIO MILNER) cujo feito se processa perante a 3ª Vara do Trabalho de
Santo André, S.P. (proc. 0227000-69.2003.5.02.0433), vem a presença de
Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada de ofício de deferimento de
penhora no rosto do presente feito, expedido pela 3ª Vara do
Trabalho de Santo André, S.P..

Termos em que, observadas as cautelas de estilo.

P. e Deferimento.

Diadema, 06 de Agosto de 2019.

SILVINO ARES VIDAL FILHO

OAB/SP 128.495

R. Agostinho Barbalho, nº 286, s.02, V.Nogueira, Diadema - S.P. - TELEFAX: 4071-4052 - 4076-1922
e-mail: advocaciavidal@aasp.org.br

1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 6ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO Nº: 0086300-67.2002.5.15.0093

ARIE MILNER, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 14.371.098-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.600.568-24, residente e domiciliado na Rua Angelina Maffei Vita, n.º 647, Apto 11 – Jardim Paulistano – São Paulo – SP – CEP: 01455-070, por seu advogados “in fine” assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, já devidamente qualificado nos autos da Ação Trabalhista movida por **JOSE BEZERRA SOBRINHO**, em curso perante este M.M. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 11-A da Lei n.º 13.467/17, informar a



ocorrência da **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do presente feito, visando seu posterior arquivamento, pelos fatos e fundamentos subsequentemente expressos.

I. DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No tocante à aplicação da prescrição intercorrente no âmbito das relações trabalhistas, queda-se consolidado, desde período anterior à Reforma Trabalhista, o entendimento de que é cabível, tendo sido inclusive editada pelo Supremo Tribunal Federal uma súmula a respeito do tema (súmula 327 STF):

“O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente.”

Conferindo a pacificação da temática, a reforma trabalhista introduzida pela Lei nº 13.467/17, na inteligência do artigo 11-A, expressamente prevê que:

*“Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de **dois anos**.*

*§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente **deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução**.*

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição. (grifo nosso)”

Neste sentido, José Manoel Arruda Alvim conceitua de forma sábia a prescrição intercorrente, a saber:

“é aquela relacionada com o desaparecimento da proteção ativa, no curso do processo, ao possível direito material postulado, expressado na pretensão deduzida; quer dizer, é

aquela que se verifica pela inércia continuada e ininterrupta no curso do processo por seguimento temporal superior àquele em que ocorre a prescrição em dada hipótese".

Assim sendo, é a jurisprudência quando tal aplicação no período de dois anos da inércia e/ou de seu arquivamento:

*"PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – APLICABILIDADE DO INSTITUTO NA SEARA TRABALHISTA – INÉRCIA DO EXEQUENTE – LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A DOIS ANOS – MANUTENÇÃO DO DECISUM. Permanecendo arquivado o processo por mais de 02 (dois) anos, sem qualquer manifestação ou demonstração de interesse por parte do exequente em continuar com a execução, há de ser mantida a decisão de origem que extinguiu o processo com julgamento do mérito. Apelo improvido."*¹

Cumulado ao prazo prescricional de 2 anos supracitado, ainda verifica-se que no âmbito desta Corte, prevalece o entendimento de que a declaração da prescrição intercorrente depende do decurso do prazo de 5 anos da decisão que ordenar o arquivamento dos autos ou da expedição da certidão de crédito, da verificação de culpa do exequente na paralisação da execução, bem como da estrita observância do procedimento estabelecido no art. 40 da Lei 6.830/80, aplicável subsidiariamente na forma do art. 889 da CLT, o qual transcrevo:

Art. 40 – O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os

¹ TRT-20 00051004919975200004, Relator: RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Data de Publicação: 25/01/2017)

quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. [...]

§ 4º – **Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.**
(Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

[...]

A prescrição quinquenal se dá de forma pretérita com ao computo do prazo de cinco anos contados da propositura da ação para trás em que se garante o direito de reclamar as verbas trabalhistas que fizerem parte do contrato de trabalho nesse quinquênio. Pontua-se que apenas essas duas subespécies de prescrições - bienal e quinquenal - estão positivadas na Carta Constitucional Brasileira de 1988 - art. 7, XXIX da CF/88, nos seguintes termos: XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (BRASIL, 1988).

Além da previsão constitucional, conforme já supracitado, com o advento da Lei 13.467/2017 houve a reformulação do art. 11 da CLT para constar que a pretensão quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Por seu turno, a subespécie intercorrente, aplicada na esfera trabalhista, além de por muitos anos ser apenas uma construção doutrinária e jurisprudencial, encontra-se, hodiernamente, apenas disposta em legislação

infraconstitucional - art. 11-A da CLT/2017, acrescido com o advento da Lei 13.467/2017. Outrossim, conceitua-se a prescrição intercorrente, também chamada de prescrição endoprocessual, como a perda de se exigir a efetividade do crédito declarado judicialmente, haja vista o seu reconhecimento no decorrer da execução face à inércia da parte autora.

Nas palavras da autora Flaviana Rampazzo Soares:

“A prescrição intercorrente atua no processo instaurado, e representa o reconhecimento da impossibilidade de dar andamento ao processo, se o credor permanecer durante determinado lapso temporal, inerte na necessária prática de atos aptos ao alcance do objetivo de obter a concretização da condenação ou mesmo da própria execução.”(SOARES, Flaviana Rampazzo. Dos requisitos ao reconhecimento da prescrição intercorrente no novo CPC – Comentários ao recurso especial n.º 1589.753/PR. Revista da AJURIS, Porto Alegre, v. 43, n.140, p. 399/417, jun. 2016, p.403)

Assim, verifica-se que trata, então, de uma das espécies de prescrição extintiva, consolidando a perda do direito da Exequente de buscar a satisfação do crédito após o prazo de 5 anos, conforme situação verificada nos autos.

II. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Compulsando-se os autos, verifica-se que a movimentação processual correspondente ao andamento de arquivamento definitivo dos autos,

datado de 31/07/2015, a qual certifica o arquivamento determinado pela r. decisão de 04/02/2015, com consequente expedição da Certidão de Crédito em favor da Reclamante, já apresenta lapso temporal de mais de 5 anos, conforme extrato do sistema de consulta processual anexo a esta petição.

Conforme o acima exposto, vislumbra-se que não houve nenhuma movimentação, por parte do Reclamante, que denotasse a apreciação da última decisão proferida, **desde 04/02/2020**. Assim sendo, resta incontestada sua inércia no feito e desinteresse na continuidade da presente ação, fato percebido inclusive levando-se em consideração o tempo decorrido na presente situação – mais de 05 anos – sem nenhum andamento na demanda.

Outrossim, colaciona-se a esta petição decisão da 63ª Vara do Trabalho da Comarca da Capital do Estado de São Paulo na qual, em caso semelhante ao em debate, o juízo reconheceu a alegação de prescrição intercorrente em razão do abandono do feito por mais de 02 (dois) anos.

Conclui-se, portanto, que o processo está parado por inércia do exequente há mais de 05 anos, sendo completamente aplicável a prescrição intercorrente, tanto com base na vigência da Reforma Trabalhista quanto com base nos princípios da razoabilidade e da segurança jurídica.

Cumulado ao prazo prescricional de 2 anos supracitado, ainda verifica-se que no âmbito desta Corte, prevalece o entendimento de que a declaração da prescrição intercorrente depende do decurso do prazo de 5 anos da decisão que ordenar o arquivamento dos autos ou da expedição da certidão de crédito, da verificação de culpa do exequente na paralisação da execução, bem como da estrita observância do procedimento estabelecido no art. 40 da Lei 6.830/80, aplicável subsidiariamente na forma do art. 889 da CLT, o qual transcrevo:

Art. 40 – O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. [...]

§ 4º – **Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.**
(Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

[...]

III – DO PEDIDO

Portanto, diante do exposto, REQUER-SE o recebimento da presente manifestação com o fito de que seja declarada a prescrição intercorrente no caso em questão, consoante disposição do artigo 11-A da Lei nº 13.467/17 e da súmula 327 do STF, uma vez que resta inequívoca a inatividade processual da autora, culminando, de tal modo, na extinção da presente ação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

MARIA TEREZA S. C. K. VITANGELO

OAB/SP 276.986



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 6ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO Nº: 0086300-67.2002.5.15.0093

ARIE MILNER, já devidamente qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista movida por **JOSE BEZERRA SOBRINHO**, em curso perante este M.M. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção aos termos da manifestação de protocolo E-Doc 18199498, requerer o desarquivamento da presente ação, bem como reiterar o quanto requerido, a fim de que sejam apreciados os pedidos arguidos para constatação da prescrição intercorrente nos autos em comento.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

MARIA TEREZA S. C. K. VITANGELO

OAB/SP 276.986

WWW.BLP.ADV.BR

Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-060 - TEL: 5093-6859





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

PROCESSO: **0086300-67.2002.5.15.0093** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

Dê-se ciência às partes que, nos termos da Resolução nº 136 do CSJT e do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, a execução decorrente deste feito tramitará no PJE, de modo que todo e qualquer peticionamento referente ao mesmo deverá ocorrer no processo eletrônico. Frise-se, inclusive, que, nos termos do art. 13, caput e §§ 1º e 2º, do Provimento supra, não são aceitas petições protocoladas por e-doc, protocolo integrado ou outros meios disponíveis, sendo que estas serão consideradas inexistentes e, sendo protocolada pelo e-doc, será recusada pelo sistema sem qualquer comunicação ao peticionário.

Requer o executado ARIE MILNER o reconhecimento da PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do presente feito, com o seu posterior arquivamento.

Considerando que, para análise do pedido em questão, necessário se faz a consulta aos autos físicos e que nos encontramos em trabalho remoto devido à situação atual (COVID-19), aguarde-se o retorno presencial para posterior deliberação.

Ciência ao executado supra.

CAMPINAS/SP, 10 de março de 2021.

RAFAEL MARQUES DE SETTA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARQUES DE SETTA - Juntado em: 10/03/2021 13:09:13 - 5daeb37
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/21031011592916000000147335549?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 21031011592916000000147335549



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATord 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E
OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5daeb37 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes que, nos termos da Resolução nº 136 do CSJT e do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, a execução decorrente deste feito tramitará no PJE, de modo que todo e qualquer peticionamento referente ao mesmo deverá ocorrer no processo eletrônico. Frise-se, inclusive, que, nos termos do art. 13, caput e §§ 1º e 2º, do Provimento supra, não são aceitas petições protocoladas por e-doc, protocolo integrado ou outros meios disponíveis, sendo que estas serão consideradas inexistentes e, sendo protocolada pelo e-doc, será recusada pelo sistema sem qualquer comunicação ao peticionário.

Requer o executado ARIE MILNER o reconhecimento da PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do presente feito, com o seu posterior arquivamento.

Considerando que, para análise do pedido em questão, necessário se faz a consulta aos autos físicos e que nos encontramos em trabalho remoto devido à situação atual (COVID-19), aguarde-se o retorno presencial para posterior deliberação.

Ciência ao executado supra.

CAMPINAS/SP, 10 de março de 2021.

RAFAEL MARQUES DE SETTA
Juiz do Trabalho

MGM



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MARQUES DE SETTA - Juntado em: 10/03/2021 13:10:13 - f4b6134
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21031013091355200000147343498?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 21031013091355200000147343498

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 6ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO Nº: 0086300-67.2002.5.15.0093

ARIE MILNER, já devidamente qualificado, por seus advogados “*in fine*” assinados, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, movida por **JOSE BEZERRA SOBRINHO**, em curso perante este M.M. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de ID 5daeb37 e ao retorno das atividades presencias deste tribunal (Portaria GP-CR 35/2021), requerer a apreciação dos pedidos veiculados através da manifestação de protocolo E-Doc 18199498.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

REMO HIGASHI BATTAGLIA

MARIA TEREZA S. C. K. VITANGELO

OAB/SP 157.500

OAB/SP 276.986

WWW.BLP.ADV.BR

Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-060 - TEL: 5093-6859



Assinado eletronicamente por: REMO HIGASHI BATTAGLIA - 02/08/2021 17:46:51 - 35183d5

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21080217253208100000157469264>

Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093

ID. 35183d5 - Pág. 1

Número do documento: 21080217253208100000157469264

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 6ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO Nº: 0086300-67.2002.5.15.0093

ARIE MILNER, já devidamente qualificado, por seus advogados “*in fine*” assinados, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, movida por **JOSE BEZERRA SOBRINHO**, em curso perante este M.M. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de ID 5daeb37 e ao retorno das atividades presencias deste tribunal (Portaria GP-CR 35/2021), novamente, requerer a apreciação dos pedidos veiculados através da manifestação de protocolo E-Doc 18199498.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

REMO HIGASHI BATTAGLIA

MARIA TEREZA S. C. K. VITANGELO

OAB/SP 157.500

OAB/SP 276.986

WWW.BLP.ADV.BR

Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-060 - TEL: 5093-6859





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

DESPACHO

Requer a empresa reclamada a extinção da presente execução, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente.

Razão, contudo, não lhe assiste.

Conforme se infere da decisão do autos físicos datada de 04/02/2015, a execução restou frustrada após a realização de pesquisas patrimoniais pelo juízo.

A Recomendação nº 03/GCGJT, de 24/07/2018 assim dispõe, em seu art. 5º:

"Art. 5º. Não correrá o prazo de prescrição intercorrente nas hipóteses em que não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, devendo o juiz, nesses casos, suspender o processo (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)".

Logo, nos casos em que o arquivamento do feito decorre de ato que não incumbe à reclamante, não há que se falar em prescrição intercorrente, a qual somente se justificativa em caso de inércia da parte quanto à prática de ato que lhe foi imposto.

Diante do exposto, indefiro o requerimento formulado pela reclamada.

Sem prejuízo, nos termos do art. 921, §4º, do CPC, fica a parte reclamante intimada para fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, sendo que, a partir da intimação dos termos do presente, terá início a contagem do prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Arquivem-se os autos, provisoriamente, nos termos do art. 85 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Intimem-se.

CAMPINAS/SP, 10 de fevereiro de 2022

RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 10/02/2022 22:17:47 - 6d201ed
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22021016092179700000169432601?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22021016092179700000169432601



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d201ed proferido nos autos.

DESPACHO

Requer a empresa reclamada a extinção da presente execução, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente.

Razão, contudo, não lhe assiste.

Conforme se infere da decisão do autos físicos datada de 04/02/2015, a execução restou frustrada após a realização de pesquisas patrimoniais pelo juízo.

A Recomendação nº 03/GCGJT, de 24/07/2018 assim dispõe, em seu art. 5º:

"Art. 5º. Não correrá o prazo de prescrição intercorrente nas hipóteses em que não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, devendo o juiz, nesses casos, suspender o processo (artigo 40 da Lei nº 6.830/80)".

Logo, nos casos em que o arquivamento do feito decorre de ato que não incumbe à reclamante, não há que se falar em prescrição intercorrente, a qual somente se justificativa em caso de inércia da parte quanto à prática de ato que lhe foi imposto.

Diante do exposto, indefiro o requerimento formulado pela reclamada.

Sem prejuízo, nos termos do art. 921, §4º, do CPC, fica a parte reclamante intimada para fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, sendo que, a partir da intimação dos termos do presente, terá início a contagem do prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Arquivem-se os autos, provisoriamente, nos termos do art. 85 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Intimem-se.

CAMPINAS/SP, 10 de fevereiro de 2022

RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 10/02/2022 22:18:47 - b62f4c7
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22021022174708200000169467288?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22021022174708200000169467288

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 6.ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

Processo: 00863006720025150093

Reclamação Trabalhista

RECLAMANTE IDOSO

JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada, expor e a final requerer o seguinte:

Primeiramente, requer o autor **o desarquivamento do feito físico COM URGÊNCIA, TENDO EM VISTA O PRAZO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUE SE ENCONTRA EM TRÂMITE e que é idoso na forma da lei.**

E por último, **requer-se vista dos autos fora de cartório pelo prazo legal para digitalização**, lembrando-se que o autor é beneficiário da Justiça gratuita.

P. deferimento.

Campinas, 09 de março de 2022

Dra. Maria Helena Hipolito Teodosio

OABSP-99.909





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093

AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

Certifico que a Dra. Maria Helena Hipólito Teodosio, OAB99908, compareceu nesta secretaria para carga dos autos, mas os mesmos não foram localizados em secretaria.

Certifico, ainda, que por não constar no SAP que o processo foi migrado, a petição do reclamante foi protocolada no balcão sob o nº523/2022 e juntada ao processo eletrônico nesta data.

Era o que me cumpria certificar.

CAMPINAS/SP, 21 de março de 2022.

DEBORA CRISTINA COSTA MAGALHAES

Servidor



Assinado eletronicamente por: DEBORA CRISTINA COSTA MAGALHAES - Juntado em: 21/03/2022 14:50:21 - 52d1cc6
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22032114420684300000172346582?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22032114420684300000172346582

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho da 6.^a Vara do
Trabalho de Campinas/SP

Proc. Processo Nº ATOrd-0086300-67.2002.5.15.0093

Reclamante: José Bezerra Sobrinho

Protocolo 523/2022 DC.

José Bezerra Sobrinho, já qualificado nos autos em pígrafe,
vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua
advogada, expor e ao final requerer o seguinte:

**O autor é idoso na forma da lei e requer a
TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DESTE FEITO.**

Requer-se ainda seja os autos remetidos à contadoria desta
Vara para atualização dos valores que o autor tem a receber com
a finalidade de prosseguir na execução.

Requer-se, ainda, o desarquivamento do feito, se os autos
estiverem desarquivados.

4

Requer-se ainda, a máxima celeridade no andamento do feito, tendo em vista que se encontra em curso o prazo da prescrição intercorrente.

P. Deferimento.

Campinas, 22 de Fevereiro de 2022.

Dra. Maria Helena Hipolito Teodosio

OABSP-99.908

Digitalizado com CamScanner





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093

AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

CAMPINAS/SP, 21 de março de 2022.

SORAYA DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA

Assessor



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **JOSÉ BEZERRA SOBRINHO**

Reclamado: **ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME**

Período do Cálculo: **13/03/2007 a 13/03/2007**

Data Ajuizamento: **12/03/2007**

Data Liquidação: **21/03/2022**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	126.896,82
HONORÁRIO PERICIAIS JOSÉ RICARDO NASR PARA HONORÁRIO PERICIAIS JOSÉ RICARDO NASR	3.357,84
HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS E JUROS HONORÁRIOS ADV. ATÉ 13/03/2007 PARA ADVOGADO	19.066,72
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	899,06
Total Devido Pelo Reclamado	150.220,44

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'TR', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'TR' relativa a 03/2022.
- Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 12/03/2007 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

Processo: 0086300-67.2002.5.15.0093

Cálculo: 493936

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOReclamante **JOSÉ BEZERRA SOBRINHO**Reclamado: **ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME**Período do Cálculo: **13/03/2007 a 13/03/2007**Data Ajuizamento: **12/03/2007**Data Liquidação: **21/03/2022****Demonstrativo da Atualização do Cálculo****Saldo Devedor em 21/03/2022**

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	44.793,02	1,000000000	44.793,02	0,00	44.793,02
Juros de Mora até 21/03/2022	-	-	80.757,48	1,000000000	80.757,48	0,00	80.757,48
Juros de Mora de 21/03/2022 até 21/03/2022	44.793,02	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00
JUROS ATÉ 13/03/2007 devida pelo Reclamado	-	-	1.346,32	1,000000000	1.346,32	0,00	1.346,32
Total Parcial					126.896,82	0,00	126.896,82

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS devida para ADVOGADO	-	-	6.731,03	1,000000000	6.731,03	0,00	6.731,03
Juros de Mora até 21/03/2022	-	-	12.133,22	1,000000000	12.133,22	0,00	12.133,22
JUROS HONORÁRIOS ADV. ATÉ 13/03/2007 devida para ADVOGADO	-	-	202,47	1,000000000	202,47	0,00	202,47
HONORÁRIO PERICIAIS JOSÉ RICARDO NASR devida para HONORÁRIO PERICIAIS JOSÉ RICARDO NASR	-	-	3.357,84	1,000000000	3.357,84	0,00	3.357,84
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	899,06	0,00	899,06
Total Parcial					23.323,62	0,00	23.323,62

Demonstrativo de Custas Judiciais**Custas Judiciais devidas 21/03/2022****Custas pelo Reclamado****CUSTAS DE CONHECIMENTO**

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
21/03/2022	899,06	-	1,000000000	899,06	0,00	-	0,00	899,06

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
21/03/2022	899,06	0,00	899,06	0,00	899,06	0,00	899,06



Status	indisponibilidade aprovada
Número do Protocolo	201502.1010.00047996-IA-909
Número do Processo	863006720025150093
Nome do Processo	RECLAMATORIA TRABALHISTA
Data de Cadastramento	10/02/2015 às 09:13:34

Emissor da Ordem	KENIA CARVALHO PAUZER
------------------	-----------------------

TST - Tribunal Superior do Trabalho
SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Reg
CAMPINAS
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

Aprovado por	KENIA CARVALHO PAUZER
--------------	-----------------------

TST - Tribunal Superior do Trabalho
SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Reg
CAMPINAS
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

[Relatório de indisponibilidade](#)

Documento	Nome
CNPJ: 61.083.135/0001-52	ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME ()
CPF: 025.379.588-53	MAURICIO MILNER

[Respostas dos Cartórios](#)

Dados	Cartório	Respondido por	Status
Matrícula:	Registros de	ELOISA	aberto

127026	Imóveis SP - São Paulo SP - São Paulo - Capital 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	APARECIDA DE PAULA SILVA	
Matrícula: 127027	Registros de Imóveis SP - São Paulo SP - São Paulo - Capital 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	ELOISA APARECIDA DE PAULA SILVA	aberto
Outros Bens: 15.000.000 COTAS = CR\$ 15.000.000,00 DA SOCIEDADE CILMAI IMOVEIS PARTICIPACOES S/C. LTDA.	TDPJ - Pessoa Juridica SP - São Paulo SP - São Paulo SP - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo	CHARLES DA SILVA PEDRO	aberto

CPF:
157.600.568-24

ARIE MILNER

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 6.ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

Processo: 00863006720025150093

Reclamação Trabalhista

RECLAMANTE IDOSO

JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada, expor e a final requerer o seguinte:

Primeiramente, requer o exequente o prosseguimento da execução com a penhora on line de valores existentes em contas bancárias e aplicações financeiras dos executados.

E por último, requer-se **sejam penhorados** os imóveis mencionados no **relatório de indisponibilidade de id 8ffbfbc**, intimando-se em seguida os executados com a tramitação prioritária da Lei do Idoso.

P. deferimento.

Campinas, 06 de Abril de 2022

Dra. Maria Helena Hipolito Teodosio

OABSP-99.909





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

DESPACHO

O presente processo foi migrado ao PJe para análise do pedido do sócio executado ARIE MILNER para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, havendo indeferimento por esse Juízo.

No mesmo ato, o autor ficou intimado a fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, requerendo, em sua manifestação de ID 0aa6e78, a penhora ON LINE de ativos financeiros dos executados.

Dessa forma, defiro o pleito do autor.

No entanto, previamente à inclusão no SISBAJUD, apresente o exequente nos autos, no prazo de 48 horas, o número do seu CPF, tendo em vista a impossibilidade de localização pela secretaria.

Informado, inclua-se o feito no sistema citado acima.

Quanto ao pedido de penhora dos imóveis mencionados no relatório de indisponibilidade (ID 8ffbfbc), será analisado oportunamente.

Intime-se.

MGM

CAMPINAS/SP, 11 de maio de 2022



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 11/05/2022 17:02:07 - 466d7fc
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22051111270878200000176156063?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22051111270878200000176156063



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 466d7fc proferido nos autos.

DESPACHO

O presente processo foi migrado ao PJe para análise do pedido do sócio executado ARIE MILNER para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, havendo indeferimento por esse Juízo.

No mesmo ato, o autor ficou intimado a fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, requerendo, em sua manifestação de ID 0aa6e78, a penhora ON LINE de ativos financeiros dos executados.

Dessa forma, defiro o pleito do autor.

No entanto, previamente à inclusão no SISBAJUD, apresente o exequente nos autos, no prazo de 48 horas, o número do seu CPF, tendo em vista a impossibilidade de localização pela secretaria.

Informado, inclua-se o feito no sistema citado acima.

Quanto ao pedido de penhora dos imóveis mencionados no relatório de indisponibilidade (ID 8ffbfbcb), será analisado oportunamente.

Intime-se.

MGM

CAMPINAS/SP, 11 de maio de 2022

RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 11/05/2022 17:03:14 - c66d1d4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22051117020715300000176218467?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22051117020715300000176218467

**bExcelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 6.ª Vara do Trabalho de
Campinas/SP**

Processo: 00863006720025150093

Reclamação Trabalhista

RECLAMANTE IDOSO

JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, já qualificado nos autos em epígrafe, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada,
atendendo o r. despacho de fl. , requerer a juntada aos autos do documento
anexo onde consta o número do RG e do CPF do reclamante.

P. deferimento.

Campinas, 16 de Maio de 2022

Dra. Maria Helena Hipolito Teodosio

OABSP-99.908



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT		REGISTRO GERAL 5.820.402-7	2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2018
43503039		NOME JOSE BEZERRA SOBRINHO	
POLEGAR DIREITO		FILIAÇÃO BIBIANO BEZERRA DA SILVA SEBASTIANA MARIA DA SILVA	
MAIOR DE 65 ANOS		NATURALIDADE TORITAMA - PE	DATA DE NASCIMENTO 27/02/1945
ASSINATURA DO TITULAR <i>Jose Bezerra Sobrinho</i>		DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP CAPELA DO SOCORRO CC:LV.B032/FLSº179/Nº09473	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF 596793368/91	ASSINATURA DO DIRETOR <i>Caetano Paulo Filho</i> Delegado de Polícia Divisório HIRGO, SSP-SP
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

DECISÃO

Apenas para movimento de penhora on line junto ao e-gestão.

CAMPINAS/SP, 18 de maio de 2022.

RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto

RGM



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 18/05/2022 11:27:16 - bf9eae2
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22051811072013600000176723477?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22051811072013600000176723477

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA
Dados da Série
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	2468203	Número do protocolo:	20220004980129
Data/hora de protocolamento:	18/05/2022 11:04		
Número do processo:	0086300-67.2002.5.15.0093		
Juiz solicitante do bloqueio:	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS (protocolizado por ROSEMIRA GARCIA DE MATOS)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Trabalhista		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	59679336891		
Nome do autor/exequente da ação:	José Bezerra Sobrinho		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	17/06/2022
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	152,097.39

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	18 MAI 2022 11:04	Não enviada	R\$ 152.097,39	20220004980129	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
2	20 MAI 2022 11:55	Não enviada	R\$ 152.083,53	20220005108090	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
3	24 MAI 2022 10:57	Respondida	R\$ 152.083,06	20220005240222	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
4	26 MAI 2022 11:50	Respondida	R\$ 152.083,06	20220005378410	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
5	30 MAI 2022 11:29	Não enviada	R\$ 152.083,06	20220005508601	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
6	01 JUN 2022 12:02	Respondida	R\$ 152.083,06	20220005640336	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
7	03 JUN 2022 11:45	Respondida	R\$ 152.083,06	20220005772518	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	07 JUN 2022 07:37	Respondida	R\$ 152.083,06	20220005898480	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
9	09 JUN 2022 07:30	Respondida	R\$ 152.083,06	20220006036470	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
10	13 JUN 2022 11:21	Respondida	R\$ 152.083,06	20220006172091	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS
11	15 JUN 2022 09:08	Consolidando Respostas	R\$ 152.083,06	20220006296851	0086300-67.2002.5.15.0093	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS / ROSEMIRA GARCIA DE MATOS

20/06/2022 18:49

2 / 2



DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: **Aguardando respostas das instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220006296851
Data/hora de protocolamento: 15/06/2022 09:08
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Juiz solicitante do bloqueio: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 59679336891
Nome do autor/exequente da ação: José Bezerra Sobrinho
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 17/06/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
02537958853: MAURICIO MILNER	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	Aguardando resposta	-	-

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	Aguardando resposta	-	-

Respostas**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	Aguardando resposta	-	-

Réu/Executado

15760056824: ARIE MILNER

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00**Respostas****BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	Aguardando resposta	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	Aguardando resposta	-	-

ÓRAMA DTVM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2022 16:53

Respostas**BCO MODAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2022 19:17

BCO DAYCOVAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2022 17:50

MODAL DTVM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2022 19:51

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	Aguardando resposta	-	-

WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2022 11:27

Réu/Executado61083135000152: OTIL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO
LTDA**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
R\$ 0,00**Respostas****BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	Aguardando resposta	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	Aguardando resposta	-	-

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2022 09:08	Bloqueio de Valores	RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 152.083,06	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	17 JUN 2022 08:11

20/06/2022 18:48

4 / 4





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093

AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

DECISÃO

Negativas as buscas de ativos financeiros em face dos réus, como se depreende das minutas anexadas aos autos (ID e70a1de).

Dessa forma, não tendo sido possível a penhora pela totalidade de valores com utilização do sistema SISBAJUD, nos termos do art. 854 do CPC, sem prejuízo, expeça-se mandado para pesquisa utilizando os demais convênios disponíveis, nos termos do Provimento GP-CR N 05/2018 e Recomendação CR nº 03 /2018. Autoriza-se a quebra dos sigilos fiscal e bancário, nos termos do Ato GP-CR nº 5 /2015.

Desde já, fica deferida a isenção de emolumentos para consulta ARISP e gratuidade de justiça.

Com a resposta, tornem conclusos.

Cumpra-se.

CAMPINAS/SP, 20 de junho de 2022.

ANA CLAUDIA TORRES VIANNA
Juíza do Trabalho Titular

MGM



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA TORRES VIANNA - Juntado em: 20/06/2022 19:28:48 - 0973bff
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22062019083286600000179256702?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22062019083286600000179256702



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0973bff proferida nos autos.

DECISÃO

Negativas as buscas de ativos financeiros em face dos réus, como se depreende das minutas anexadas aos autos (ID e70a1de).

Dessa forma, não tendo sido possível a penhora pela totalidade de valores com utilização do sistema SISBAJUD, nos termos do art. 854 do CPC, sem prejuízo, expeça-se mandado para pesquisa utilizando os demais convênios disponíveis, nos termos do Provimento GP-CR N 05/2018 e Recomendação CR nº 03 /2018. Autoriza-se a quebra dos sigilos fiscal e bancário, nos termos do Ato GP-CR nº 5 /2015.

Desde já, fica deferida a isenção de emolumentos para consulta ARISP e gratuidade de juitça.

Com a resposta, tornem conclusos.

Cumpra-se.

CAMPINAS/SP, 20 de junho de 2022.

ANA CLAUDIA TORRES VIANNA
Juíza do Trabalho Titular

MGM



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA TORRES VIANNA - Juntado em: 20/06/2022 19:29:48 - 00d32d4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22062019284791400000179258096?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22062019284791400000179258096



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093

AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL BÁSICA, PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Reclamada(s):

ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME, CNPJ:
61.083.135/0001-52;

RUA HERMES FONTES, 164, PINHEIROS, SÃO PAULO/SP - CEP
05418-050;

MAURICIO MILNER, CPF: 025.379.588-53;

RUA JERONIMO DA VEIGA, 381, APTO 41 BLOCO B, JARDIM
EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP: 04536-001;

ARIE MILNER, CPF: 157.600.568-24

RUA JERONIMO DA VEIGA, 381, APARTAMENTO 41, JARDIM
EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP: 04536-010;

Houve desconsideração da personalidade jurídica e incluídos o
(s) seguinte(s) sócios, nas respectivas datas:

Em 10/11/2011:

MAURICIO MILNER, CPF: 025.379.588-53;

ARIE MILNER, CPF: 157.600.568-24

Reclamante(s): JOSE BEZERRA SOBRINHO, CPF: 596.793.368-91

Valor do débito: R\$ 152.083.06, atualizado para 15/06/2022.

Justiça Gratuita concedida: (X) sim, em 20/06/2022, ID. 0973bff.

Isenção de emolumentos para consulta ARISP: (X) sim, em 20/06/2022, ID. 0973bff.

Data da propositura da ação: 04/03/2021 11:30:53

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, ANA CLAUDIA TORRES VIANNA, prossiga-se, por meio deste MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, que deverá ser cumprido por um(a) dos(as) oficiais de justiça avaliadores(as), na forma do Provimento GP-CR nº 10/2018, o qual deverá utilizar as ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo DIMOB, DOI, DECRED), além de quaisquer outras ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados por este E. TRT, visando a penhora de bens, tantos quantos bastem para a garantia da dívida.

Sendo localizado(s) veículo(s) deverá ser observada a parametrização local quanto à restrição a ser lançada. Eventual penhora e avaliação deverá registrá-la no RENAJUD.

Sendo localizado imóvel penhorável em nome do executado, a penhora deverá ser efetuada e imediatamente registrada no Arisp. Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias. Na hipótese de ser localizado em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora. Caso sejam localizados imóveis, eventuais emolumentos decorrentes do registro da penhora deverão ser acrescidos ao valor da execução, na forma do art. 883 da CLT.

Caso sejam localizados imóveis no Estado de São Paulo, eventuais emolumentos decorrentes do registro da penhora deverão ser recolhidos ao final ou por ocasião do registro de arrematação ou adjudicação, conforme item 1.7 do anexo II da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Poderá, nos termos da parametrização local, o Oficial de Justiça, ainda, dirigir-se ao endereço da executada à procura de bens para satisfação da execução.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212.

Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na extranet/jurídico/execuções, especialmente para registro de bens constritos e/ou expedição de certidão de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor.

Cumpra-se.

Este é assinado pelo(a) servidor(a) ROSEMIRA GARCIA DE MATOS, de ordem do(a) MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI, do CPC.



Assinado eletronicamente por: ROSEMIRA GARCIA DE MATOS - Juntado em: 23/06/2022 12:18:11 - 89b2118
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22062312180533100000179531313?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22062312180533100000179531313



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Foram encontrados imóveis de propriedade do executado MAURICIO MILNER, tendo sido penhorados diretamente no sistema ARISP conforme certidões emitidas por este (em anexo).

Nesse sentido, redistribuo o presente mandado para que os imóveis sejam constatados e devidamente avaliados:

1. Número da Matrícula: 45749 - Endereço do imóvel: unidade autônoma número 36, Condomínio das Graças, Bairro: Graças, Município: Cotia, Estado: São Paulo
2. Número da Matrícula: 15394 - Endereço do imóvel: Lote 05 Quadra 05 Loteamento, Bairro: "Balneario Mar Limpo", Município: Ilha Comprida, Estado: São Paulo.
3. Número da Matrícula: 17758 - Endereço do imóvel: Lote 56 Quadra 5, Bairro: Balneario dos Meninos, Município: Ilha Comprida, Estado: São Paulo.

CAMPINAS/SP, 01 de agosto de 2022.

JULIA CRISTINA SOARES
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES

<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/22080114140591900000182396937?instancia=1>

Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093

Número do documento: 22080114140591900000182396937

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:29 - af252d6

Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Comarca: CAMPINAS

Foro: CAMPINAS

Vara: CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS

Escrivão/Diretor: ANDREA AZEVEDO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 0086300-67.2002.5.15.0093

Exequente(s)

JOSE BEZERRA SOBRINHO

CPF: 596.793.368-91

Executado(a, os, as)

OTIL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 61.083.135/0001-52

MAURICIO MILNER

CPF: 025.379.588-53

ARIE MILNER

CPF: 157.600.568-24

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 152.083,06

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000423119**Comarca:** Cotia**Endereço do imóvel:** unidade autonoma numero 36, Condomínio das Graças**Bairro:** Graças**Município:** Cotia**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 45749**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COTIA - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA****Data do auto ou termo:** 29/6/2022**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 50,00**Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado.****Data da decisão:** 20/6/2022 | **Folhas:** OS 01/2020**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** MAURICIO MILNER**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** MAURICIO MILNER

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000423118**Comarca:** Iguape**Endereço do imóvel:** Lote 05 Quadra 05 Loteamento**Bairro:** "Balneario Mar Limpo"**Município:** Ilha Comprida**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 15394**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGUAPE - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA****Data do auto ou termo:** 20/6/2022**Percentual penhorado (%):** 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MAURICIO MILNER

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MAURICIO MILNER

3.

Protocolo de Penhora Online: PH000423118

Comarca: Iguape

Endereço do imóvel: Lote 56 Quadra 5

Bairro: Balneario dos Meninos

Município: Ilha Comprida

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 17758

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGUAPE - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 20/6/2022

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MAURICIO MILNER

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MAURICIO MILNER

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 20/6/2022

Folhas: OS 01/2020

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 29/06/2022 10:00:25

Emitido por: JULIA CRISTINA SOARES

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



MATRÍCULA

17.758

FOLHA

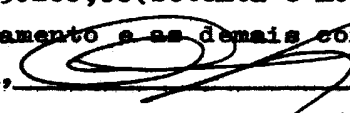
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE IGUAPE

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Matricula de nº 17.758, realizada aos 19 de Agosto de 1.977, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob o nº 56 (cinquenta e seis), da quadra nº 5 (cinco), do loteamento denominado "Balneario dos Meninos", situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00m. por 10,00m. com a área de 270,00m². fazendo frente para a Rua, "B", confrontando do lado direito// com o lote nº 55 (cinquenta e cinco), do lado esquerdo com o lote nº 57 (cinquenta e sete), e nos fundos com o lote nº 9 (nove). Cujo loteamento acha-se, inscrito de acordo com o Decreto Lei, 58, sob o nº 1/12.611. PROPRIETÁRIOS:-, Abrahão Wainstein, RG. nº 2.831.989, engenheiro, e sua mulher, Nair Wainstein, RG. nº 2.305.743, do lar, inscritos em conjunto no CPF. do MF. sob o nº 061.647.738-49 e Sifredo Fernandes Pedral Sampaio, RG. nº 2.686.901, engenheiro, e sua mulher Márcia Augusta Maluf Pedral Sampaio, RG. nº 3.445, // 909, do lar, inscritos em conjuntos no CPF. do MF. sob o nº 104.777.488-72. todos brasileiros, residentes e domiciliados, em São Paulo, com endereço à Av. Vereador José Dinis, 250. TÍTULO AQUISITIVO:- Registro de nº 3/12.611, do livro 02. Eu, , Escrivão datilografei. -.-.-.-.-

AV.1/ 17.758. -Conforme contrato particular de promessa de compra e venda passado em São Paulo, aos 08 de Julho de 1.977, os proprietários, Abrahão// Wainstein, e sua mulher, e Sifredo Fernandes Pedral Sampaio, e sua mulher// acima qualificados, transmitiram a Mauricio Milner, brasileiro, casado advogado, residente e domiciliado, à Rua Hadok Lobo, nº 180, aptoº 81, portador da cédula de identidade RG. nº 3.066.376, inscrito no CPF. MF. sob o nº, // 025.379.588. O lote matriculado pelo valor de Cr\$ 79.200,00 (setenta e nove, // mil e duzentos cruzeiros). com a condições de pagamento e as demais constas do contrato. -Iguape, 19 de Agosto de 1.977. Eu, , Escrivão Datilografei. -.-.-.-.-

AV.2. CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO. Em 30/04/2021.

Procede-se a presente averbação para constar que nos termos da Lei Complementar Estadual nº 651/90 e da Lei Estadual nº 7.664/91 foi criado o Município de Ilha Comprida (instalado em 01/01/1993) com território delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Cananéia, passando a pertencer em sua totalidade à Comarca de Iguape/SP. A Oficial Designada,  (Luciana Alves de Matos Martins).

AV.3. RESTRIÇÃO AMBIENTAL. Em 30/04/2021.

Por mandado expedido pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr.ª Gina Maria Cupini, em 27/08/1998, extraído dos autos nº 028/98, procede-se a presente para constar que o imóvel objeto da

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/002

Certidão na última página

MATRÍCULA

17.758

FOLHA

1

VERSO

presente matrícula encontra-se inserido em área de proteção ambiental denominada **APA da Ilha Comprida**, criada pelo Decreto Estadual nº 26.881/87, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.817/89, ressaltando-se que esta averbação não afeta por si só o direito de propriedade, servindo para dar publicidade da limitação administrativa imposta aos imóveis nela localizados. A Oficial Designada, _____ (Luciana Alves de Matos Martins).

AV.4. INDISPONIBILIDADE. Em 30/04/2021.

Nos termos do protocolo 202104.1618.01581842-IA-930, processo 02507003120035020027, extraído do site www.indisponibilidade.org.br, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** de bens, MAURICIO MILNER, 025.379.588-53. Os emolumentos devidos a esta serventia por esta averbação e seu cancelamento deverão ser pagos pela parte interessada no momento do cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. A Oficial Designada, _____ (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 65.046 de 23/04/2021.

AV.5. PENHORA. Em 06/07/2022.

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 29/06/2022, PH000423118, oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Vara Central de Mandados de Campinas/SP, escrivão diretor: Andrea Azevedo, relativa aos autos da **EXECUÇÃO TRABALHISTA** 0086300-67.2002.5.15.0093, proposta por José Bezerra Sobrinho, CPF 596.793.368-91, contra **MAURICIO MILNER**, CPF 025.379.588-53, já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 50.694,35. DEPOSITÁRIO: MAURICIO MILNER. Beneficiário de assistência judiciária gratuita. Data da decisão: 20/06/2022, às folhas: OS 01/2020. Eu, _____ (Luana Messias de Souza), auxiliar autorizada, procedi às buscas, à qualificação, registro, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficial Designada, _____ (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 68.101 de 29/06/2022

CERTIFICA, finalmente, que a presente foi extraída por meio reprográfico, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Federal nº 6.018, de 31 de dezembro de 1.973, expressando fielmente o que se contém no original da matrícula do imóvel, e refletindo a situação jurídica com respeito às alienações, ônus reais, prenotações e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias até a presente data. Serve, ainda, a presente como certidão vintenária no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de vinte (20) anos. O referido é verdade e dá fé. A Oficial Designada, _____ (Luciana Alves de Matos Martins).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br> 1197353C3017758C150745222

Título(s) contraditório(s) prenotado(s): protocolo N. 202104.1618.01581842-IA-930 em NL 9/2021/2021 6181581842-IA-930

ISENTO DE SELOS

REQUISICÃO

JUDICIAL

Certidão expedida às 15:07:45 horas do dia 07/07/2022.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01775807072022

Pag.: 002/002



MATRÍCULA

15.394

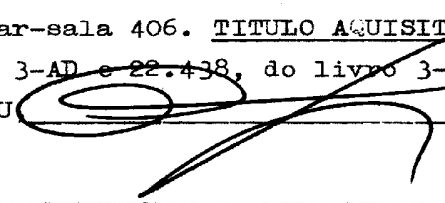
FOLHA

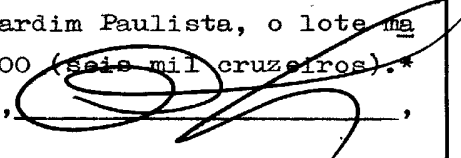
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE IGUAPE

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 15.394, realizada aos 17 de junho de 1.977, do imóvel * seguinte: Lote de terreno sob nº 05 (cinco) da quadra 05 (cinco), do loteamento denominado "Balneário Mar Limpo"-gleba 01, situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, com área de 250,00 metros quadrados, fazendo frente para a Av. "A"; confrontando de lado direito de * quem do lote olha para a Av. com o lote nº 06, do lado esquerdo com o lote nº 04 e nos fundos com o lote nº 25; todos da mesma quadra. PROPRIETÁRIOS: Antonio Mesquita Leão e sua mulher, Maria dos Prazeres Leão, brasileiros, casados, proprietários, ele com o RG. nº 9.013-SP e CIC. nº 030.407.098, ela com o RG. nº 2.293.404-SP e CIC. nº. 250. * 670.018, residentes e domiciliados em São Paulo, com escritório à Av. Liberdade nº 21, 4º andar-sala 406. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrições * de nºs 18.457, do livro 3-AD e 22.438, do livro 3-AG, em inscrição... 9.085, no livro 4-H.- EU , Escrivão, datilografei.

R.1/15.394.-Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada * nas notas do 2º Cartório de Iguape, aos 15 de junho de ** 1.977, os proprietários Antonio Mesquita Leão e sua mulher, acima qualificados, transmitiram à DR. MAURICIO MILNER, — brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.066.376-SP e CIC. nº 025.379.588, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua * Saint Hilaire nº 216, no Bairro Jardim Paulista, o lote matriculado pelo valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). * Iguape, 17 de junho de 1.977.- EU, , Escrivão, datilografei.

AV.2. CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO. Em 30/04/2021.

Procede-se a presente averbação para constar que nos termos da Lei Complementar Estadual nº 651/90 e da Lei Estadual nº 7.664/91 foi criado o Município de Ilha Comprida (instalado em 01/01/1993) com território delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Cananã, passando a pertencer em sua totalidade à Comarca de Iguape/SP. A Oficial Designada,  (Luciana Alves de Matos Martins).

AV.3. RESTRIÇÃO AMBIENTAL. Em 30/04/2021.

Por mandado expedido pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr.ª Gina Maria Cupini, em 27/08/1998, extraído dos autos nº 028/98, procede-se a presente para constar que o imóvel objeto da

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/002

Certidão na última página

MATRÍCULA

15.394

FOLHA

1

VERSO

presente matrícula encontra-se inserido em área de proteção ambiental denominada **APA da Ilha Comprida**, criada pelo Decreto Estadual nº 26.881/87, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.817/89, ressaltando-se que esta averbação não afeta por si só o direito de propriedade, servindo para dar publicidade da limitação administrativa imposta aos imóveis nela localizados. A Oficial Designada, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins).

AV.4. INDISPONIBILIDADE. Em 30/04/2021.

Nos termos do protocolo 202104.1618.01581842-IA-930, processo 02507003120035020027, extraído do site www.indisponibilidade.org.br, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** de bens, MAURICIO MILNER, 025.379.588-53. Os emolumentos devidos a esta serventia por esta averbação e seu cancelamento deverão ser pagos pela parte interessada no momento do cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. A Oficial Designada, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 65.046 de 23/04/2021.

AV.5. PENHORA. Em 06/07/2022.

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 29/06/2022, PH000423118, oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Vara Central de Mandados de Campinas/SP, escrivão diretor: Andrea Azevedo, relativa aos autos da **EXECUÇÃO TRABALHISTA** 0086300-67.2002.5.15.0093, proposta por José Bezerra Sobrinho, CPF 596.793.368-91, contra **MAURICIO MILNER**, CPF 025.379.588-53, já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 50.694,35. **DEPOSITÁRIO:** MAURICIO MILNER. Beneficiário de assistência judiciária gratuita. Data da decisão: 20/06/2022, às folhas: OS 01/2020. Eu, [assinatura] (Luana Messias de Souza), auxiliar autorizada, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficial Designada, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 68.101 de 29/06/2022.

CERTIFICA, finalmente, que a presente foi extraída por meio reprográfico, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Federal nº 6.018, de 31 de dezembro de 1.973, expressando fielmente o que se contém no original da matrícula do imóvel, e refletindo a situação jurídica com respeito às alienações, ônus reais, prenotações e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias até a presente data. Serve, ainda, a presente como certidão vintenária no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de vinte (20) anos. O referido é verdade e dá fé. A Oficial Designada, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br> 1197353C3015394C15061522B

Título contraditório prenotado: protocolo N. 202104.1618.01581842-IA-930 em 19/04/2021 Indisponibilidade Arisp.

ISENTO DE SELOS

REQUISICÃO

JUDICIAL

Certidão expedida às 15:06:14 horas do dia 07/07/2022.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01539407072022

Pag.: 002/002





Valide aqui
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

matrícula

45.749

ficha

01

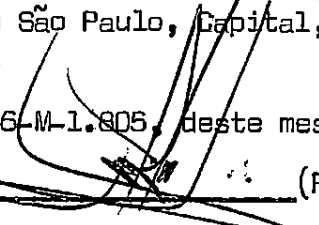
Cotia, 20 de outubro de 19 86

IMÓVEL: - Unidade autônoma nº 36, do CONDOMÍNIO DAS GRAÇAS, situado no -
Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de/
São Paulo, que assim se descreve: Com a área total de 659,50 m2., medindo
15,00 metros de frente para a Passagem 01, pelo lado direito de quem da -
frente da passagem olha para a unidade autônoma mede 44,00 metros e con-
fronta com a unidade autônoma nº 36, pelo lado esquerdo mede 34,00 metros
e confronta com a unidade autônoma nº 34 e nos fundos onde também faz fre-
nte para a Passagem 02, mede 21,50 metros, correspondente a uma fração -
ideal no terreno de 0,01742%. -

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Nº 23312-42-64-0245-00000-2. -

PROPRIETÁRIA: CILMAI IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede à rua -
Sant Hilaire, 216, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº
53.083.499/0001-04. -

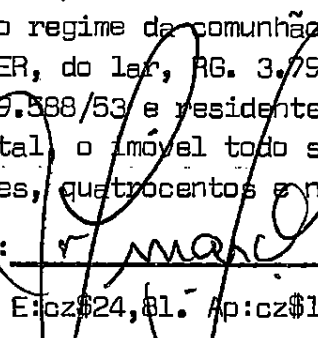
REGISTRO ANTERIOR: R.6-M-1.805, deste mesmo livro e Cartório. -

O OFICIAL INTERINO:  (FERNANDO TEODORO ALVES). -

R.1-M- 45.749, em 20 de outubro de 1986

TÍTULO: Venda e compra. -

Pela escritura pública lavrada aos 30.08.1986, às fls. 132, do livro 64,-
no 2º Cartório de Notas local, à proprietária supra referida e qualifica-
da, transmitiu por venda feita à MAURICIO MILNER, advogado, RG. 3.066.376
casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com CILA -
GLEZER MILNER, do lar, RG. 3.790.155, ambos brasileiros, portadores do -
CIC. 025.379.588/53 e residentes à rua Haddock Lobo, 180, aptº 81, em São
Paulo, Capital, o imóvel todo supra descrito, pelo valor de R\$3.409.026,0
(três milhões, quatrocentos e nove mil e vinte e seis cruzeiros). -

O Esc. Autº:  (AILTON LUIZ AMARO). -

D:cz\$91,90. E:cz\$24,81. Ap:cz\$18,38. -

Av.02, em 10 de Junho de 1.991.-

Certifico que em virtude de determinação constante da Ata de
Correição Extraordinária procedida neste Cartório pela E.
Corregedoria Geral da Justiça do Estado, por analogia,
procedo esta averbação para declarar que estão suspensos os
> registros de transmissões de unidades autônomas até que sejam
averbadas as construções referidas no R.07 da Matrícula

continua no verso.

Maq. 10 - 5.000 - 1/86

Página 1 de 4.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

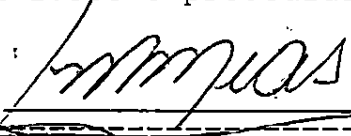


Valide aqui
a certidão.

matricula
-45.749-

ficha
01 verso

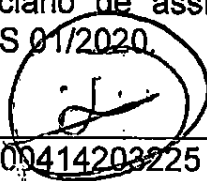
originária nº 1.805 e procedida a Instituição e Especificação.
Dou Fe.-

O OFICIAL,  ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

Prenotado sob nº 349.450, em 29/06/2022.
AV.03, em 06 de julho de 2022.

PENHORA

Nos termos da Certidão expedida aos 29 de junho de 2022 (protocolo eletrônico: PH000423119), pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara: Central de Mandados de Campinas, Foro e Comarca de Campinas-SP; extraída dos autos do processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093, ação de Execução Trabalhista, tendo como Exequente: **JOSE BEZERRA SOBRINHO**, CPF nº 596.793.368-91; e Executado: **MAURICIO MILNER**, CPF nº 025.379.588-53, e outros, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula pertencente a MAURICIO MILNER e seu cônjuge CILA GLEZER MILNER, já qualificados, foi **penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$ 152.083,06 (incluindo outros imóveis), tendo sido nomeado fiel depositário: **MAURICIO MILNER**, já qualificado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencentes ao executado. Data da decisão: 20/06/2022, folhas: OS 01/2020. Beneficiário de assistência Judiciária gratuita, data da decisão: 20/06/2022, folhas OS 01/2020.

Escrevente autorizado,  Luciano Soares de Camargo.
Selo digital: 1199173E1000000414203225

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.04, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2015, às 10h13m35s, Protocolo - 201502.1010.00047996-IA-909; processo nº 863006720025150093, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas - 6ª Vara do Trabalho de Campinas - Kenia Carvalho Pauzer

continua na ficha 2



Valide aqui
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

45.749

02

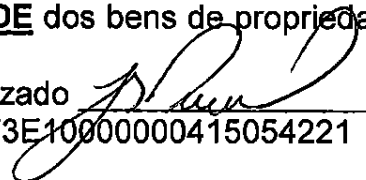
de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia,

de

de

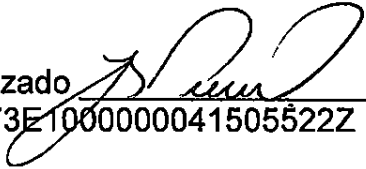
- keniapauzer@trt15.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E10000000415054221

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.05, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

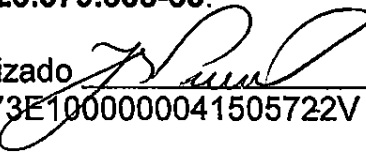
Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 13 de julho de 2020, às 13h45m33s, Protocolo - 202007.1313.01226615-IA-200; processo nº 00157005120045020048, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Eidi Xavier Scomparin - eidi.scomparin@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505522Z

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.06, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 10 de dezembro de 2020, às 15h21m43s, Protocolo - 202012.1015.01428327-IA-021; processo nº 02270006920035020433, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP- Ana Lucia Cicilini - ana.cicilini@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505722V

continua no verso

MOD. 10



Valide aqui
a certidão.

matrícula

45.749

ficha

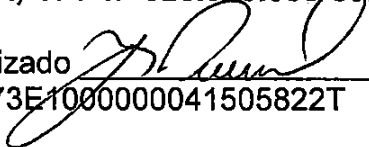
02

verso

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.07, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 16 de abril de 2021, às 18h57m03s, Protocolo - 202104.1618.01581842-IA-930; processo nº 02507003120035020027, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - Felipe Camelo de Freitas Evangelista - camelo.evangelista@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53**.

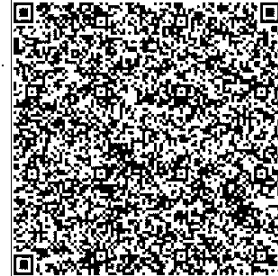
O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505822T

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.



CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 45749, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer ônus, alienações ou de ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela contém. Certifico mais: que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão.
Selo Digital 1199173E1000000041446922J

Protocolo: 349450

Cotia, quarta-feira, 6 de julho de 2022.

Matheus Martins de Campos
Escrevente Autorizado

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. Faz.	R\$ 0,00
Ao Trib. Just.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
MP	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

Certidão assinada digitalmente



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 6.ª Vara do Trabalho de
Campinas/SP**

Processo: 00863006720025150093

Reclamação Trabalhista

RECLAMANTE IDOSO

JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, já qualificado nos autos em epígrafe, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada, expor
e a final requerer o **LEILÃO DOS BENS PENHORADOS COM PRIORIDADE E
URGÊNCIA.**

Campinas, 19 de Setembro de 2022

Dra. Maria Helena Hipolito Teodosio

OABSP-99.909





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

DESPACHO

Diante da penhora dos bens imóveis de propriedade do sócio executado Mauricio Milner (v. Certidão - Id. af252d6), expeça-se mandado para avaliação dos bens imóveis objeto das matrículas nº 15394 e 17758, do CRI de Igapé/SP.

Considerando o valor em execução, deixo de determinar, por ora, a realização da referida diligência em relação ao imóvel registrado sob a matrícula 45749 do CRI de Cotia/SP.

Cumprido, voltem-me conclusos para deliberações.

CAMPINAS/SP, 19 de setembro de 2022

ANA CLAUDIA TORRES VIANNA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA TORRES VIANNA - Juntado em: 20/09/2022 07:27:45 - a9db42f
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22091922122173900000186281634?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22091922122173900000186281634



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9db42f proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da penhora dos bens imóveis de propriedade do sócio executado Mauricio Milner (v. Certidão - Id. af252d6), expeça-se mandado para avaliação dos bens imóveis objeto das matrículas nº 15394 e 17758, do CRI de Igapé/SP.

Considerando o valor em execução, deixo de determinar, por ora, a realização da referida diligência em relação ao imóvel registrado sob a matrícula 45749 do CRI de Cotia/SP.

Cumprido, voltem-me conclusos para deliberações.

CAMPINAS/SP, 19 de setembro de 2022

ANA CLAUDIA TORRES VIANNA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA TORRES VIANNA - Juntado em: 20/09/2022 07:28:45 - c56c91f
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22092007274498100000186285423?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22092007274498100000186285423



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
 AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
 RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
 (3)

MANDADO DE AVALIAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho, ANA CLAUDIA TORRES VIANNA, MANDA ao(à) Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao destinatário descrito abaixo e proceda à avaliação do imóvel de matrícula nº 15.394 do CRI de Igapé/SP.

DESTINATÁRIO:

MAURICIO MILNER

Endereço: Quadra 05, Lote 05 , Balneário Mar Limpo, ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000.

A petição e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	2209200727449810 0000186285423
Despacho	Despacho	2209192212217390 0000186281634
pedido de leilão	Manifestação	2209191103390660 0000186176841
matricula 45749 - cotia	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415072230 0000182397120
CERTIDAO DE PENHORA ORGANIZAÇÃO TECNICA	Auto de Penhora	2208011415050170 0000182397108
	Certidão do Cartório de	2208011415056780

Matricula 17758 IGUAPE	Registro de Imóveis	0000182397115
matricula 15394 - IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415060000 0000182397117
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2208011414059190 0000182396937
Mandado	Mandado	2206231218053310 0000179531313
Intimação	Intimação	2206201928479140 0000179258096
Decisão	Decisão	2206201908328660 0000179256702
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201901346880 0000179256104
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201902486260 0000179256244
Decisão	Decisão	2205181107201360 0000176723477
juntada do CPF do exequente	Manifestação	2205161327219000 0000176515827
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	2205161329266290 0000176516040
Intimação	Intimação	2205111702071530 0000176218467
Despacho	Despacho	2205111127087820 0000176156063
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	2204061239046440 0000173738912
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens	Documento Diverso	2203211511573430 0000172353908
RELATORIO_PROCESSO_0086300672 0025150093_ATUALIZACAO	Documento Diverso	2203211511570430 0000172353906
		2203211506171220

Certidão	Certidão	0000172352624
CamScanner 03-21-2022 14.41	Documento Diverso	2203211450158780 0000172348277
Certidão	Certidão	2203211442068430 0000172346582
pedido desarquivamento do processo físico para digitalização	Manifestação	2203091502240700 0000171432764
Intimação	Intimação	2202102217470820 0000169467288
Despacho	Despacho	2202101609217970 0000169432601
Reiterar pedido	Manifestação	2111121631391460 0000164568719
Manifestação	Manifestação	2108021725320810 0000157469264
Intimação	Intimação	2103101309135520 0000147343498
Despacho	Despacho	2103101159291600 0000147335549
Petição físico	Documento Diverso	2103041136475110 0000146895805
Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041138076700 0000146896056
Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041137381650 0000146895967
Certidão	Termo de Abertura de Execução	2103041126599930 0000146893932
Ocorrências do processo	Documento Diverso	2103041128260440 0000146894189

Caso Vossa Senhoria não consiga consultar os documentos via *internet* e deseje acessá-los ou receber orientações, deverá comparecer a esta Unidade Judiciária, sediada no seguinte endereço: Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CAMPINAS/SP - CEP: 13092-123.

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI, do CPC.



Assinado eletronicamente por: ROSEMIRA GARCIA DE MATOS - Juntado em: 26/09/2022 21:54:45 - b1326da
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22092621543905700000186864318?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22092621543905700000186864318



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
 AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
 RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
 (3)

MANDADO DE AVALIAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho, ANA CLAUDIA TORRES VIANNA, MANDA ao(à) Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao destinatário descrito abaixo e proceda à avaliação do imóvel de matrícula nº 15.394 do CRI de Igapé/SP.

DESTINATÁRIO:

MAURICIO MILNER

Endereço: QUADRA 05, LOTE 56, Balneario dos Meninos, ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

A petição e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	2209200727449810 0000186285423
Despacho	Despacho	2209192212217390 0000186281634
pedido de leilão	Manifestação	2209191103390660 0000186176841
matricula 45749 - cotia	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415072230 0000182397120
CERTIDAO DE PENHORA ORGANIZAÇÃO TECNICA	Auto de Penhora	2208011415050170 0000182397108

Matricula 17758 IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415056780 0000182397115
matricula 15394 - IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415060000 0000182397117
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2208011414059190 0000182396937
Mandado	Mandado	2206231218053310 0000179531313
Intimação	Intimação	2206201928479140 0000179258096
Decisão	Decisão	2206201908328660 0000179256702
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201901346880 0000179256104
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201902486260 0000179256244
Decisão	Decisão	2205181107201360 0000176723477
juntada do CPF do exequente	Manifestação	2205161327219000 0000176515827
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	2205161329266290 0000176516040
Intimação	Intimação	2205111702071530 0000176218467
Despacho	Despacho	2205111127087820 0000176156063
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	2204061239046440 0000173738912
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens	Documento Diverso	2203211511573430 0000172353908
RELATORIO_PROCESSO_0086300672 0025150093_ATUALIZACAO	Documento Diverso	2203211511570430 0000172353906

Certidão	Certidão	2203211506171220 0000172352624
CamScanner 03-21-2022 14.41	Documento Diverso	2203211450158780 0000172348277
Certidão	Certidão	2203211442068430 0000172346582
pedido desarquivamento do processo físico para digitalização	Manifestação	2203091502240700 0000171432764
Intimação	Intimação	2202102217470820 0000169467288
Despacho	Despacho	2202101609217970 0000169432601
Reiterar pedido	Manifestação	2111121631391460 0000164568719
Manifestação	Manifestação	2108021725320810 0000157469264
Intimação	Intimação	2103101309135520 0000147343498
Despacho	Despacho	2103101159291600 0000147335549
Petição físico	Documento Diverso	2103041136475110 0000146895805
Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041138076700 0000146896056
Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041137381650 0000146895967
Certidão	Termo de Abertura de Execução	2103041126599930 0000146893932
Ocorrências do processo	Documento Diverso	2103041128260440 0000146894189

Caso Vossa Senhoria não consiga consultar os documentos via *internet* e deseje acessá-los ou receber orientações, deverá comparecer a esta Unidade

Judiciária, sediada no seguinte endereço: Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CAMPINAS/SP - CEP: 13092-123.

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI, do CPC.



Assinado eletronicamente por: ROSEMIRA GARCIA DE MATOS - Juntado em: 26/09/2022 21:54:45 - 2384065
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22092621543918300000186864319?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22092621543918300000186864319



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: b1326da

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao mandado de avaliação em referência, depois de preenchidas as formalidades legais e diligências para localização, constatação e avaliação do bem, incluindo prefeitura e imobiliária, avaliei o imóvel da executada, a saber:

Matricula n. 15.394 (CRI Iguape) – lote de terreno sob n. 05, da quadra 05, do loteamento denominado Balneário Mar Limpo, gleba 01, situado na Ilha Comprida, com área de 250,00 metros quadrados, fazendo frente para a avenida A, tudo conforme descrições contidas na matrícula acostada aos autos.

Características: terreno que dista cerca de 210 metros da beira mar e 18km do centro da cidade.

Avaliação do imóvel: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Avaliação feita pelo método comparativo de preços, após pesquisa de mercado e consulta a corretor de imóveis da cidade de Ilha Comprida.

Anúncios que também serviram de parâmetro na avaliação:

<https://romaimoveisilhacomprida.com.br/imovel/Lotes+no+BalneC3%A1rio+Mar+Limpo-3397584.html>

https://www.casamineira.com.br/imovel/venda/terreno-a-venda-no-centro-ilha-comprida-sp/2969273977?utm_source=Mitula&utm_medium=CPC&utm_campaign=c022c.p.geral_mitula

Conforme informações obtidas no setor de tributos da Prefeitura de Ilha Comprida, o imóvel possui dívida de IPTU em aberto no valor de R\$4.452,90, referente aos anos de 2017 a 2021. Nada mais. Registro(SP), 21/11/2022.

01 diligência urbana – aprox. 190km

BRUNO CONEGUEIRO BUSNARDO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

CAMPINAS/SP, 21 de novembro de 2022.

BRUNO CONEGUEIRO BUSNARDO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: BRUNO CONEGUEIRO BUSNARDO - Juntado em: 21/11/2022 15:01:41 - 962d6dc
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22112114593169100000190725032?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22112114593169100000190725032



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: 2384065

Certifico a devolução do mandado de avaliação em referência, que estava em duplicidade na central de mandados. Nada mais. Registro (SP), 21/11/2022.

BRUNO CONEGUEIRO BUSNARDO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

CAMPINAS/SP, 21 de novembro de 2022.

BRUNO CONEGUEIRO BUSNARDO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: BRUNO CONEGUEIRO BUSNARDO - Juntado em: 21/11/2022 15:06:02 - 39fb75d
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/22112115055944700000190726142?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22112115055944700000190726142

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 6.ª Vara do Trabalho de
Campinas/SP**

Processo: 00863006720025150093

Reclamação Trabalhista

RECLAMANTE IDOSO

JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada, expor e a final requerer o **LEILÃO DOS BENS PENHORADOS COM PRIORIDADE E URGÊNCIA, diante da idade avançada do reclamante e do longo tempo de duração deste processo.**

Campinas, 14 de Dezembro de 2022

Dra. Maria Helena Hipolito Teodosio

OABSP-99.909





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

DESPACHO

Diante do que constou nas certidões do Oficial de Justiça, decido:

Expeça-se novo mandado para avaliado imóvel objeto da matrícula 17758, do CRI de Iguapé/SP;

Diante do valor da avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 15394 do CRI de Iguapé/SP, infere-se que a avaliação do imóvel matrícula nº17758 terá um valor aproximado, tendo em conta que ambos pertencem a mesma área de proteção ambiental.

Contudo, considerando o valor elevado da execução, determino a expedição do mandado de avaliação do imóvel objeto da matrícula nº45.749 do CRI de Cotia.

Cumpra-se, expedindo-se os mandados de avaliação.

Com o retorno dos mandados, dê-se ciência ao executado e a coproprietária para tomarem ciência da penhora e avaliação.

Decorrido o prazo, tornem conclusos para deliberações.

CAMPINAS/SP, 23 de maio de 2023

RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 23/05/2023 16:59:21 - db22a22
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23052314302396000000202639320?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23052314302396000000202639320



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db22a22 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do que constou nas certidões do Oficial de Justiça, decido:

Expeça-se novo mandado para avaliado imóvel objeto da matrícula 17758, do CRI de Iguapé/SP;

Diante do valor da avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 15394 do CRI de Igapé/SP, infere-se que a avaliação do imóvel matrícula nº17758 terá um valor aproximado, tendo em conta que ambos pertencem a mesma área de proteção ambiental.

Contudo, considerando o valor elevado da execução, determino a expedição do mandado de avaliação do imóvel objeto da matrícula nº45.749 do CRI de Cotia.

Cumpra-se, expedindo-se os mandados de avaliação.

Com o retorno dos mandados, dê-se ciência ao executado e a coproprietária para tomarem ciência da penhora e avaliação.

Decorrido o prazo, tornem conclusos para deliberações.

CAMPINAS/SP, 23 de maio de 2023

RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 23/05/2023 17:00:21 - 4ed6a47
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23052316592202800000202671583?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23052316592202800000202671583

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **JOSÉ BEZERRA SOBRINHO**

Reclamado: **ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME**

Período do Cálculo: **13/03/2007 a 13/03/2007**

Data Ajuizamento: **12/03/2007**

Data Liquidação: **05/06/2023**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	136.495,61
HONORÁRIO PERICIAIS JOSÉ RICARDO NASR PARA HONORÁRIO PERICIAIS JOSÉ RICARDO NASR	3.436,10
HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS E JUROS HONORÁRIOS ADV. ATÉ 13/03/2007 PARA ADVOGADO	20.509,09
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	920,01
Total Devido Pelo Reclamado	161.360,81

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'TR', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'TR' relativa a 06/2023.
- Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 12/03/2007 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

Processo: 0086300-67.2002.5.15.0093

Cálculo: 493936

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOReclamante **JOSÉ BEZERRA SOBRINHO**Reclamado: **ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME**Período do Cálculo: **13/03/2007 a 13/03/2007**Data Ajuizamento: **12/03/2007**Data Liquidação: **05/06/2023****Demonstrativo da Atualização do Cálculo****Saldo Devedor em 05/06/2023**

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	44.959,03	1,019526665	45.836,93	0,00	45.836,93
Juros de Mora até 15/07/2022	-	-	82.768,12	1,019526665	84.384,31	0,00	84.384,31
Juros de Mora de 16/07/2022 até 05/06/2023	45.836,93	10,6828%	-	-	4.896,67	0,00	4.896,67
JUROS ATÉ 13/03/2007 devida pelo Reclamado	-	-	1.351,31	1,019526665	1.377,70	0,00	1.377,70
Total Parcial					136.495,61	0,00	136.495,61

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS devida para ADVOGADO	-	-	6.755,98	1,019526665	6.887,90	0,00	6.887,90
Juros de Mora até 15/07/2022	-	-	12.435,36	1,019526665	12.678,18	0,00	12.678,18
Juros de Mora de 16/07/2022 até 05/06/2023	6.887,90	10,6828%	-	-	735,82	0,00	735,82
JUROS HONORÁRIOS ADV. ATÉ 13/03/2007 devida para ADVOGADO	-	-	203,22	1,019526665	207,19	0,00	207,19
HONORARIO PERICIAIS JOSÉ RICARDO NASR devida para HONORARIO PERICIAIS JOSÉ RICARDO NASR	-	-	3.370,29	1,019526665	3.436,10	0,00	3.436,10
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	920,01	0,00	920,01
Total Parcial					24.865,20	0,00	24.865,20

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 05/06/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
15/07/2022	902,39	-	1,019526665	920,01	0,00	-	0,00	920,01

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
05/06/2023	920,01	0,00	920,01	0,00	920,01	0,00	920,01





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS

PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093

AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS ESPECÍFICOS (Ordem de Serviço CR nº 05/2016)

DESTINATÁRIO:

MAURICIO MILNER

Endereço: QUADRA 05, LOTE 56, Balneario dos Meninos, ILHA COMPRIDA/SP - CEP:
11925-000

Valor do débito: R\$ 161.360,81, atualizado para 05/06/2023.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS, proceda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), por meio deste mandado, à **AVALIAÇÃO** do bem imóvel de matrícula nº 17.758 do CRI de Iguape de propriedade do (a) executado(a) MAURICIO MILNER.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212.

Deverá o(a) Oficial(a) de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independentemente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na intranet/jurídico/execuções, especialmente para registro do(s) bem(ns) constrito(s) e/ou

expedição de certidão negativa ou de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor, se o caso.

Cumpra-se.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 05/06/2023 16:17:07 - 83dc989
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060516163129300000203723898?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23060516163129300000203723898

MATRÍCULA

17.758

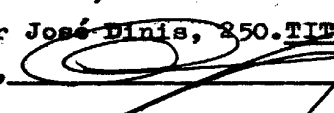
FOLHA

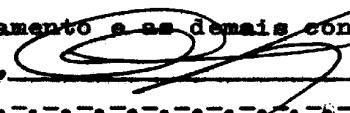
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE IGUAPE

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula de nº 17.758, realizada aos 19 de Agosto de 1.977, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob o nº 56 (cinquenta e seis), da quadra nº 5 (cinco), do loteamento denominado "Balneario dos Meninos", situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00m. por 10,00m. com a área de 270,00m². fazendo frente para a Rua, "B", confrontando do lado direito// com o lote nº 55 (cinquenta e cinco), do lado esquerdo com o lote nº 57 (cinquenta e sete), e nos fundos com o lote nº 9 (nove). Cujo loteamento acha-se, inscrito de acordo com o Decreto Lei, 58, sob o nº 1/12.611. **PROPRIETÁRIOS:-**, Abrahão Wainstein, RG. nº 2.831.989, engenheiro, e sua mulher, Nair Wainstein, RG. nº 2.305.743, do lar, inscritos em conjunto no CPF. do MF. sob o nº 061.647.738-49 e Sifredo Fernandes Pedral Sampaio, RG. nº 2.686.901, engenheiro, e sua mulher Márcia Augusta Maluf Pedral Sampaio, RG. nº 3.445, 909, do lar, inscritos em conjuntos no CPF. do MF. sob o nº 104.777.488-72. todos brasileiros, residentes e domiciliados, em São Paulo, com endereço à Av. Vereador José Dinis, 250. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registro de nº 3/12.611, do livro 02. Eu, , Escrivão datilografei. --. --. --. --. --.

AV.1/ 17.758.-Conforme contrato particular de promessa de compra e venda passado em São Paulo, aos 08 de Julho de 1.977, os proprietários, Abrahão// Wainstein, e sua mulher, e Sifredo Fernandes Pedral Sampaio, e sua mulher// acima qualificados, transmitiram a Mauricio Milner, brasileiro, casado advogado, residente e domiciliado, à Rua Hadok Lobo, nº 180, aptoº 81, portador da cédula de identidade RG. nº 3.066.376, inscrito no CPF. MF. sob o nº, // 025.379.588. O lote matriculado pelo valor de Cr\$ 79.200,00 (setenta e nove, // mil e duzentos cruzeiros). com a condições de pagamento e as demais constan- tes do contrato.-Iguape, 19 de Agosto de 1.977. Eu, , Escrivão Datilografei. --. --. --. --. --.

AV.2. CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO. Em 30/04/2021.

Procede-se a presente averbação para constar que nos termos da Lei Complementar Estadual nº 651/90 e da Lei Estadual nº 7.664/91 foi criado o Município de Ilha Comprida (instalado em 01/01/1993) com território delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Cananóia, passando a pertencer em sua totalidade à Comarca de Iguape/SP. A Oficial Designada,  (Luciana Alves de Matos Martins).

AV.3. RESTRIÇÃO AMBIENTAL. Em 30/04/2021.

Por mandado expedido pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr.ª Gina Maria Cupini, em 27/08/1998, extraído dos autos nº 028/98, procede-se a presente para constar que o imóvel objeto da

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/002

Certidão na última página

MATRÍCULA

17.758

FOLHA

1

VERSO

presente matrícula encontra-se inserido em área de proteção ambiental denominada **APA da Ilha Comprida**, criada pelo Decreto Estadual nº 26.881/87, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.817/89, ressaltando-se que esta averbação não afeta por si só o direito de propriedade, servindo para dar publicidade da limitação administrativa imposta aos imóveis nela localizados. A Oficial Designada, (Luciana Alves de Matos Martins).

AV.4. INDISPONIBILIDADE. Em 30/04/2021.

Nos termos do protocolo 202104.1618.01581842-IA-930, processo 02507003120035020027, extraído do site www.indisponibilidade.org.br, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** de bens, MAURICIO MILNER, 025.379.588-53. Os emolumentos devidos a esta serventia por esta averbação e seu cancelamento deverão ser pagos pela parte interessada no momento do cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. A Oficial Designada, (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 65.046 de 23/04/2021.

AV.5. PENHORA. Em 06/07/2022.

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 29/06/2022, PH000423118, oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Vara Central de Mandados de Campinas/SP, escrivão diretor: Andrea Azevedo, relativa aos autos da **EXECUÇÃO TRABALHISTA** 0086300-67.2002.5.15.0093, proposta por José Bezerra Sobrinho, CPF 596.793.368-91, contra MAURICIO MILNER, CPF 025.379.588-53, já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 50.694,35. **DEPOSITÁRIO:** MAURICIO MILNER. Beneficiário de assistência judiciária gratuita. Data da decisão: 20/06/2022, às folhas: OS 01/2020. Eu, (Luana Messias de Souza), auxiliar autorizada, procedi às buscas, à qualificação, registro, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficial Designada, (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 68.101 de 29/06/2022

CERTIFICA, finalmente, que a presente foi extraída por meio reprográfico, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Federal nº 6.018, de 31 de dezembro de 1.973, expressando fielmente o que se contém no original da matrícula do imóvel, e refletindo a situação jurídica com respeito às alienações, ônus reais, prenotações e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias até a presente data. Serve, ainda, a presente como certidão vintenária no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de vinte (20) anos. O referido é verdade e dá fé. A Oficial Designada, (Luciana Alves de Matos Martins).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br> 1197353C3017758C150745222

Título(s) contraditório(s) prenotado(s): protocolo N. 202104.1618.01581842-IA-930 em NL9/2021/2021.6116114506780000182397115

ISENTO DE SELOS
REQUISIÇÃO
JUDICIAL

Certidão expedida às 15:07:45 horas do dia 07/07/2022.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01775807072022

Pag.: 002/002



Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2208011415056780000182397115?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 2208011415056780000182397115

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:30 - ac91825



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 05/06/2023 16:17:07 - c231939
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060516163197200000203723899?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23060516163197200000203723899



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

6ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

AVENIDA JOSE DE SOUSA CAMPOS , 422, NOVA CAMPINAS,
CAMPINAS/SP - CEP: 13092-123;

CARTA PRECATÓRIA

AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO, CPF: 596.793.368-91

Advogado(s): MARIA HELENA HIPOLITO TEODOSIO, CPF: 016.935.688-45

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME, CNPJ: 61.083.135/0001-52; MAURICIO MILNER, CPF: 025.379.588-53; ARIE MILNER, CPF: 157.600.568-24

Advogado(s): PAULO GUSTAVO BARACCHINI CENTOLA, CPF: 506.551.758-49; REMO HIGASHI BATTAGLIA, CPF: 261.834.118-09

DESTINATÁRIO:

MAURICIO MILNER

Endereço: RUA DAS DALIAS , 13, CONDOMINIO DAS GRACAS, COTIA/SP - CEP: 06721-460

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de Cotia/SP, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, Dr (a). RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a fim de que seja avaliado o imóvel de matrícula nº 45.749 do CRI de Cotia, de propriedade do executado MAURICIO MILNER, sito à RUA DAS DALIAS , 13, CONDOMINIO DAS GRACAS, COTIA/SP - CEP: 06721-460,

penhorado na presente reclamação trabalhista para pagamento da execução que, em 05/06/2023, importa em R\$ 161.360,81 (cento e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

V. Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: **<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao>**, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Matrícula 17.758 do CRI de Iguape	Mandado	2306051616319720 0000203723899
Mandado	Mandado	2306051616312930 0000203723898
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	2306051554225520 0000203719336
Intimação	Intimação	2305231659220280 0000202671583
Despacho	Despacho	2305231430239600 0000202639320
Certidão	Certidão	2305231420314140 0000202637415
pedido de leilão urgente	Manifestação	2212141330577000 0000192323826
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2211211505594470 0000190726142
Auto de Avaliação	Certidão	2211211459316910 0000190725032
Mandado	Mandado	2209262154391830 0000186864319
Mandado	Mandado	2209262154390570 0000186864318

Intimação	Intimação	2209200727449810 0000186285423
Despacho	Despacho	2209192212217390 0000186281634
pedido de leilão	Manifestação	2209191103390660 0000186176841
matricula 45749 - cotia	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415072230 0000182397120
CERTIDAO DE PENHORA ORGANIZAÇÃO TECNICA	Auto de Penhora	2208011415050170 0000182397108
Matricula 17758 IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415056780 0000182397115
matricula 15394 - IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415060000 0000182397117
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2208011414059190 0000182396937
Mandado	Mandado	2206231218053310 0000179531313
Intimação	Intimação	2206201928479140 0000179258096
Decisão	Decisão	2206201908328660 0000179256702
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201901346880 0000179256104
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201902486260 0000179256244
Decisão	Decisão	2205181107201360 0000176723477
juntada do CPF do exequente	Manifestação	2205161327219000 0000176515827
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	2205161329266290 0000176516040

Intimação	Intimação	2205111702071530 0000176218467
Despacho	Despacho	2205111127087820 0000176156063
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	2204061239046440 0000173738912
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens	Documento Diverso	2203211511573430 0000172353908
RELATORIO_PROCESSO_0086300672 0025150093_ATUALIZACAO	Documento Diverso	2203211511570430 0000172353906
Certidão	Certidão	2203211506171220 0000172352624
CamScanner 03-21-2022 14.41	Documento Diverso	2203211450158780 0000172348277
Certidão	Certidão	2203211442068430 0000172346582
pedido desarquivamento do processo físico para digitalização	Manifestação	2203091502240700 0000171432764
Intimação	Intimação	2202102217470820 0000169467288
Despacho	Despacho	2202101609217970 0000169432601
Reiterar pedido	Manifestação	2111121631391460 0000164568719
Manifestação	Manifestação	2108021725320810 0000157469264
Intimação	Intimação	2103101309135520 0000147343498
Despacho	Despacho	2103101159291600 0000147335549
Petição físico	Documento Diverso	2103041136475110 0000146895805

Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041138076700 0000146896056
Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041137381650 0000146895967
Certidão	Termo de Abertura de Execução	2103041126599930 0000146893932
Ocorrências do processo	Documento Diverso	2103041128260440 0000146894189



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - 79806ee
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060516442524000000203730517?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23060516442524000000203730517



Valide aqui a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

matrícula
45.749

ficha
01

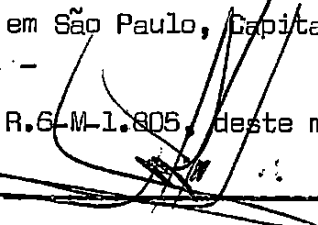
Cotia, 20 de outubro de 19 86

IMÓVEL: - Unidade autônoma nº 36, do CONDOMÍNIO DAS GRAÇAS, situado no -
Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de/
São Paulo, que assim se descreve: Com a área total de 659,50 m2., medindo
15,00 metros de frente para a Passagem 01, pelo lado direito de quem da -
frente da passagem olha para a unidade autônoma mede 44,00 metros e con-
fronta com a unidade autônoma nº 36, pelo lado esquerdo mede 34,00 metros
e confronta com a unidade autônoma nº 34 e nos fundos onde também faz fre-
nte para a Passagem 02, mede 21,50 metros, correspondente a uma fração -
ideal no terreno de 0,01742%. -

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Nº 23312-42-64-0245-00000-2. -

PROPRIETÁRIA: CILMAI IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede à rua -
Sant Hilaire, 216, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº
53.083.499/0001-04. -

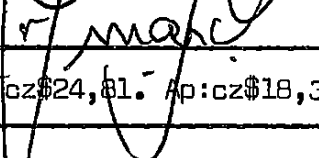
REGISTRO ANTERIOR: R.6-M-1.805, deste mesmo livro e Cartório. -

O OFICIAL INTERINO:  (FERNANDO TEODORO ALVES). -

R.1-M 45.749, em 20 de outubro de 1986

TÍTULO: Venda e compra. -

Pela escritura pública lavrada aos 30.08.1985, às fls. 132, do livro 64,-
no 2º Cartório de Notas local, à proprietária supra referida e qualifica-
da, transmitiu por venda feita à MAURICIO MILNER, advogado, RG. 3.066.376
casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com CILA -
GLEZER MILNER, do lar, RG. 3.790.155, ambos brasileiros, portadores do -
CIC. 025.379.588/53 e residentes à rua Haddock Lobo, 180, aptº 81, em São
Paulo, Capital, o imóvel todo supra descrito, pelo valor de Cr\$3.409.026,0
(três milhões, quatrocentos e nove mil e vinte e seis cruzeiros). -

O Esc. Autº:  (AILTON LUIZ AMARO). -

D:cz\$91,90. E:cz\$24,81. Ap:cz\$18,38. -

Av.02, em 10 de Junho de 1.991.-

Certifico que em virtude de determinação constante da Ata de
Correição Extraordinária procedida neste Cartório pela E.
Corregedoria Geral da Justiça do Estado, por analogia,
procedo esta averbação para declarar que estão suspensos os
registros de transmissões de unidades autônomas até que sejam
averbadas as construções referidas no R.07 da Matrícula

continua no verso.

Mod. 10 - 5.000 - 1/86

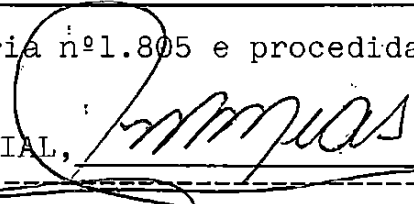


Valide aqui
a certidão.

matricula
-45.749-

ficha
01 verso

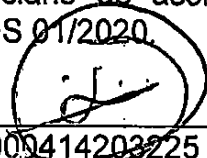
originária nº 1.805 e procedida a Instituição e Especificação.
Dou Fe.-

O OFICIAL,  ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

Prenotado sob nº 349.450, em 29/06/2022.
AV.03, em 06 de julho de 2022.

PENHORA

Nos termos da Certidão expedida aos 29 de junho de 2022 (protocolo eletrônico: PH000423119), pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara: Central de Mandados de Campinas, Foro e Comarca de Campinas-SP; extraída dos autos do processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093, ação de Execução Trabalhista, tendo como Exequente: **JOSE BEZERRA SOBRINHO**, CPF nº 596.793.368-91; e Executado: **MAURICIO MILNER**, CPF nº 025.379.588-53, e outros, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula pertencente a MAURICIO MILNER e seu cônjuge CILA GLEZER MILNER, já qualificados, foi **penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$ 152.083,06 (incluindo outros imóveis), tendo sido nomeado fiel depositário: **MAURICIO MILNER**, já qualificado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencentes ao executado. Data da decisão: 20/06/2022, folhas: OS 01/2020. Beneficiário de assistência Judiciária gratuita, data da decisão: 20/06/2022, folhas OS 01/2020.

Escrevente autorizado,  Luciano Soares de Camargo.
Selo digital: 1199173E1000000414203225

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.04, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2015, às 10h13m35s, Protocolo - 201502.1010.00047996-IA-909; processo nº 863006720025150093, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas - 6ª Vara do Trabalho de Campinas - Kenia Carvalho Pauzer

continua na ficha 2



Valide aqui a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

ficha

45.749

02

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMOVEIS

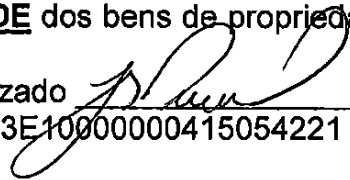
de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia,

de

de

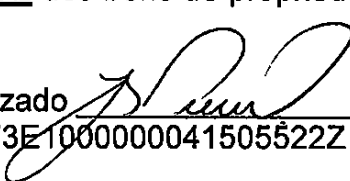
- keniapauzer@trt15.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E10000000415054221

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.05, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

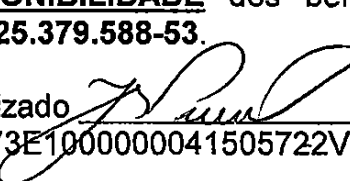
Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 13 de julho de 2020, às 13h45m33s, Protocolo - 202007.1313.01226615-IA-200; processo nº 00157005120045020048, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Eidi Xavier Scomparin - eidi.scomparin@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505522Z

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.06, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 10 de dezembro de 2020, às 15h21m43s, Protocolo - 202012.1015.01428327-IA-021; processo nº 02270006920035020433, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP- Ana Lucia Cicilini - ana.cicilini@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505722V

continua no verso

MOD. 10

Página 3 de 4.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

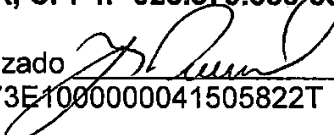
Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK>

matrícula	ficha
45.749	02
	verso

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.07, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 16 de abril de 2021, às 18h57m03s, Protocolo - 202104.1618.01581842-IA-930; processo nº 02507003120035020027, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP- Felipe Camelo de Freitas Evangelista - camelo.evangelista@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53**.

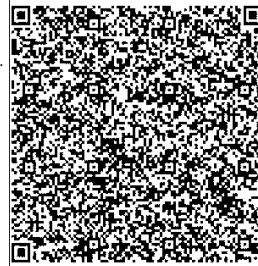
O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505822T

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.



CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 45749, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer ônus, alienações ou de ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela contém. Certifico mais: que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão.
Selo Digital 1199173E1000000041446922J

Protocolo: 349450

Cotia, quarta-feira, 6 de julho de 2022.

Matheus Martins de Campos
Escrevente Autorizado

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. Faz.	R\$ 0,00
Ao Trib. Just.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
MP	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

Certidão assinada digitalmente

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Página 4 de 4.



Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22080114150722300000182397120?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22080114150722300000182397120

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060516442555900000203730518?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23060516442555900000203730518



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
Impresso em: 13/06/2023 às 17:26		
RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO		
Código de rastreabilidade: 515202321744952 Documento: Proc. 86300-67.2002 - Carta Precatória.pdf Remetente: 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS (Maurício Muciacito Vasconcelos) Destinatário: COTIA - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios destinados à comarca de COTIA (TRT2) Data de Envio: 13/06/2023 17:24:41 Assunto: Prezados, encaminho Carta Precatória executória expedida nos autos do processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093, em trâmite pela 6ª Vara do Trabalho de Campinas. At.te,		
Código de rastreabilidade: 515202321744953 Documento: Matricula 45.749 CRI Cotia.pdf Remetente: 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS (Maurício Muciacito Vasconcelos) Destinatário: COTIA - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios destinados à comarca de COTIA (TRT2) Data de Envio: 13/06/2023 17:24:41 Assunto: Prezados, encaminho Carta Precatória executória expedida nos autos do processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093, em trâmite pela 6ª Vara do Trabalho de Campinas. At.te,		

CAMPINAS/SP, 13 de junho de 2023.

MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 13/06/2023 17:27:05 - 3a48e49
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/23061317265755100000204268098?instancia=1>
 Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
 Número do documento: 23061317265755100000204268098



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

Certifico o recebimento do malote digital anexo.

CAMPINAS/SP, 16 de junho de 2023.

DANIELE ANGELON STELLA
Servidor



Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 16/06/2023 19:01:37 - ea34c3d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23061619010212800000204604556?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23061619010212800000204604556



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 502202321745427

Nome original: CP Executória - 6ª VT de Campinas-SP.pdf

Data: 13/06/2023 18:20:09

Remetente:

Jose

COTIA - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios destinados à com
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Protocolo Carta Precatória extraída do processo 0086300-67.2002.5.15.0093 (s nº) dis
tribuída à 1ª Vara do Trabalho de Cotia sob nº 1001041-56.2023.5.02.0241



Processo Judicial Eletrônico
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 1001041-56.2023.5.02.0241

Orgão Julgador: 1ª Vara do Trabalho de Cotia

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Atos executórios

Medida de urgência: Não

Classe judicial: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Partes: JOSE BEZERRA SOBRINHO - 596.793.368-91 X MAURICIO MILNER - 025.379.588-53

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
3db5430	Carta Precatória.pdf	Petição Inicial	1276609

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Cotia	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	R\$ 0,01

Assunto	Descrição Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de Cartas Precatórias / de Ordem / Rogatórias (11781) / Atos executórios	

DEPRECANTE
JOSE BEZERRA SOBRINHO

DEPRECADO
MAURICIO MILNER

Distribuído em: 13/06/2023 18:14

Audiência inicial do processo não agendada automaticamente.

Protocolado por: JOSE PAULINO ANDRADE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS

PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093

AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

Certifico o recebimento do malote digital anexo.

CAMPINAS/SP, 04 de julho de 2023.

DANIELE ANGELON STELLA

Servidor



Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 054ea2d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23070420302088600000206003714?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23070420302088600000206003714



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 502202321844489

Nome original: Processo_1001041-56.2023.5.02.0241.pdf

Data: 30/06/2023 12:36:48

Remetente:

Francisco

01ª Vara do Trabalho de Cotia

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolvida a CP 1001041-56.2023.5.02.0241(Vosso 0086300.67.2002.5.05.0093) Conforme I
d 091b94e .hj.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Carta Precatória Cível **1001041-56.2023.5.02.0241**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/06/2023

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

DEPRECANTE: JOSE BEZERRA SOBRINHO

DEPRECADO: MAURICIO MILNER

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região
Posto Avançado de Cotia do CIAO de Osasco e Região

CERTIDÃO

Certifico que recebi da **6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - SP - TRT DA 15ª REGIÃO**, a **CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA**, por malote digital, extraída do Processo nº **0086300-67.2002.5.05.0093**. Ato contínuo, procedi o cadastramento no sistema PJe. Nada mais.

Cotia, 13.06.2023

José Paulino Andrade
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23061318123695500000303881936

ID. 3db5430 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 515202321744952

Nome original: Proc. 86300-67.2002 - Carta Precatória.pdf

Data: 13/06/2023 17:26:09

Remetente:

Maurício

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados, encaminho Carta Precatória executória expedida nos autos do processo nº 00
86300-67.2002.5.15.0093, em trâmite pela 6ª Vara do Trabalho de Campinas. At.te,



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23061318123695500000303881936

ID. 3db5430 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

6ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

AVENIDA JOSE DE SOUSA CAMPOS , 422, NOVA CAMPINAS,
CAMPINAS/SP - CEP: 13092-123;

CARTA PRECATÓRIA

AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO, CPF: 596.793.368-91

Advogado(s): MARIA HELENA HIPOLITO TEODOSIO, CPF: 016.935.688-45

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME, CNPJ: 61.083.135/0001-52; MAURICIO MILNER, CPF: 025.379.588-53; ARIE MILNER, CPF: 157.600.568-24

Advogado(s): PAULO GUSTAVO BARACCHINI CENTOLA, CPF: 506.551.758-49; REMO HIGASHI BATTAGLIA, CPF: 261.834.118-09

DESTINATÁRIO:

MAURICIO MILNER

Endereço: RUA DAS DALIAS , 13, CONDOMINIO DAS GRACAS, COTIA/SP - CEP: 06721-460

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de Cotia/SP, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, Dr (a). RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRASE, a fim de que seja avaliado o imóvel de matrícula nº 45.749 do CRI de Cotia, de propriedade do executado MAURICIO MILNER, sito à RUA DAS DALIAS , 13, CONDOMINIO DAS GRACAS, COTIA/SP - CEP: 06721-460,

PJe Assinado

: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - 79806ee



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241 ID. 3db5430 - Pág. 3
Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

penhorado na presente reclamação trabalhista para pagamento da execução que, em 05/06/2023, importa em R\$ 161.360,81 (cento e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

V. Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Matrícula 17.758 do CRI de Iguape	Mandado	2306051616319720 0000203723899
Mandado	Mandado	2306051616312930 0000203723898
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	2306051554225520 0000203719336
Intimação	Intimação	2305231659220280 0000202671583
Despacho	Despacho	2305231430239600 0000202639320
Certidão	Certidão	2305231420314140 0000202637415
pedido de leilão urgente	Manifestação	2212141330577000 0000192323826
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2211211505594470 0000190726142
Auto de Avaliação	Certidão	2211211459316910 0000190725032
Mandado	Mandado	2209262154391830 0000186864319
Mandado	Mandado	2209262154390570 0000186864318



Intimação	Intimação	2209200727449810 0000186285423
Despacho	Despacho	2209192212217390 0000186281634
pedido de leilão	Manifestação	2209191103390660 0000186176841
matricula 45749 - cotia	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415072230 0000182397120
CERTIDAO DE PENHORA ORGANIZAÇÃO TECNICA	Auto de Penhora	2208011415050170 0000182397108
Matricula 17758 IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415056780 0000182397115
matricula 15394 - IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415060000 0000182397117
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2208011414059190 0000182396937
Mandado	Mandado	2206231218053310 0000179531313
Intimação	Intimação	2206201928479140 0000179258096
Decisão	Decisão	2206201908328660 0000179256702
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201901346880 0000179256104
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201902486260 0000179256244
Decisão	Decisão	2205181107201360 0000176723477
juntada do CPF do exequente	Manifestação	2205161327219000 0000176515827
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	2205161329266290 0000176516040



Intimação	Intimação	2205111702071530 0000176218467
Despacho	Despacho	2205111127087820 0000176156063
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	2204061239046440 0000173738912
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens	Documento Diverso	2203211511573430 0000172353908
RELATORIO_PROCESSO_0086300672 0025150093_ATUALIZACAO	Documento Diverso	2203211511570430 0000172353906
Certidão	Certidão	2203211506171220 0000172352624
CamScanner 03-21-2022 14.41	Documento Diverso	2203211450158780 0000172348277
Certidão	Certidão	2203211442068430 0000172346582
pedido desarquivamento do processo físico para digitalização	Manifestação	2203091502240700 0000171432764
Intimação	Intimação	2202102217470820 0000169467288
Despacho	Despacho	2202101609217970 0000169432601
Reiterar pedido	Manifestação	2111121631391460 0000164568719
Manifestação	Manifestação	2108021725320810 0000157469264
Intimação	Intimação	2103101309135520 0000147343498
Despacho	Despacho	2103101159291600 0000147335549
Petição físico	Documento Diverso	2103041136475110 0000146895805



Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041138076700 0000146896056
Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041137381650 0000146895967
Certidão	Termo de Abertura de Execução	2103041126599930 0000146893932
Ocorrências do processo	Documento Diverso	2103041128260440 0000146894189



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - 79806ee
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060516442524000000203730517?instancia=1>
 Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
 Número do documento: 23060516442524000000203730517



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
 Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
 Número do documento: 23061318123695500000303881936

ID. 3db5430 - Pág. 7

Valide aqui
a certidão.LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

matrícula

45.749

ficha

01

Cotia, 20 de outubro de 19 86

IMÓVEL: - Unidade autônoma nº 36, do CONDOMÍNIO DAS GRAÇAS, situado no -
Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de/
São Paulo, que assim se descreve: Com a área total de 659,50 m2., medindo
15,00 metros de frente para a Passagem 01, pelo lado direito de quem da -
frente da passagem olha para a unidade autônoma mede 44,00 metros e con-
fronta com a unidade autônoma nº 36, pelo lado esquerdo mede 34,00 metros
e confronta com a unidade autônoma nº 34 e nos fundos onde também faz fre-
nte para a Passagem 02, mede 21,50 metros, correspondente a uma fração -
ideal no terreno de 0,01742%. -

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Nº 23312-42-64-0245-00000-2. -

PROPRIETÁRIA: CILMAI IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede à rua -
Sant Hilaire, 216, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº
53.083.499/0001-04. -

REGISTRO ANTERIOR: R.6-M-1.805, deste mesmo livro e Cartório. -

O OFICIAL INTERINO: (FERNANDO TEODORO ALVES). -

R.1-M- 45.749, em 20 de outubro de 1986

TÍTULO: Venda e compra. -

Pela escritura pública lavrada aos 30.08.1986, às fls. 132, do livro 64,-
no 2º Cartório de Notas local, à proprietária supra referida e qualifica-
da, transmitiu por venda feita à MAURICIO MILNER, advogado, RG. 3.066.376
casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.516/77, com CILA -
GLEZER MILNER, do lar, RG. 3.790.155, ambos brasileiros, portadores do -
CIC. 025.379.588/53 e residentes à rua Haddock Lobo, 180, aptº 81, em São
Paulo, Capital, o imóvel todo supra descrito, pelo valor de R\$3.409.026,0
(três milhões, quatrocentos e nove mil e vinte e seis cruzeiros). -

O Esc. Autº: (AILTON LUIZ AMARO). -

D:cz\$91,90. E:cz\$24,81. Ap:cz\$18,38. -

Av.02, em 10 de Junho de 1.991.-

Certifico que em virtude de determinação constante da Ata de
Correição Extraordinária procedida neste Cartório pela E.
Corregedoria Geral da Justiça do Estado, por analogia,
procedo esta averbação para declarar que estão suspensos os
registros de transmissões de unidades autônomas até que sejam
averbadas as construções referidas no R.07 da Matrícula

continua no verso.

Maq. 10 - 5.000 - 1/86

Página 1 de 4.

PJe Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152

PJe Assin.

or: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3

PJe



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936

Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241

ID. 3db5430 - Pág. 8

Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK>

matricula
-45.749-

ficha
01 verso

originária nº 1.805 e procedida a Instituição e Especificação.
Dou Fe. -

O OFICIAL, Antonio Bento Mota Dias ANTONIO BENTO MOTA DIAS. -

Prenotado sob nº 349.450, em 29/06/2022.
AV.03, em 06 de julho de 2022.

PENHORA

Nos termos da Certidão expedida aos 29 de junho de 2022 (protocolo eletrônico: PH000423119), pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara: Central de Mandados de Campinas, Foro e Comarca de Campinas-SP; extraída dos autos do processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093, ação de Execução Trabalhista, tendo como Exequente: **JOSE BEZERRA SOBRINHO**, CPF nº 596.793.368-91; e Executado: **MAURICIO MILNER**, CPF nº 025.379.588-53, e outros, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula pertencente a MAURICIO MILNER e seu cônjuge CILA GLEZER MILNER, já qualificados, foi **penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$ 152.083,06 (incluindo outros imóveis), tendo sido nomeado fiel depositário: **MAURICIO MILNER**, já qualificado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencentes ao executado. Data da decisão: 20/06/2022, folhas: OS 01/2020. Beneficiário de assistência Judiciária gratuita, data da decisão: 20/06/2022, folhas OS 01/2020.

Escrevente autorizado, Luciano Soares de Camargo Luciano Soares de Camargo.
Selo digital: 1199173E1000000414203225

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.04, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2015, às 10h13m35s, Protocolo - 201502.1010.00047996-IA-909; processo nº 863006720025150093, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas - 6ª Vara do Trabalho de Campinas - Kenia Carvalho Pauzer

continua na ficha 2

Página 2 de 4.

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

PJe Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152

PJe Assin.

por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3

PJe



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241 ID: 3db5430 - Pág. 9
Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK>

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

45.749

ficha

02

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMOVEIS

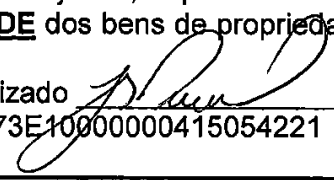
de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia,

de

de

- keniapauzer@trt15.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

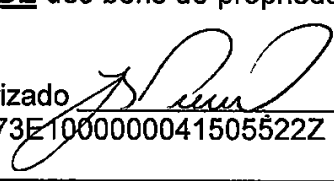
O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E10000000415054221

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.

AV.05, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 13 de julho de 2020, às 13h45m33s, Protocolo - 202007.1313.01226615-IA-200; processo nº 00157005120045020048, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Eidi Xavier Scomparin - eidi.scomparin@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

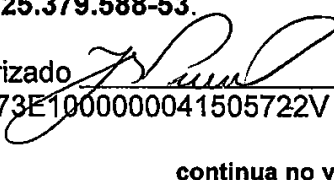
O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E10000000415055222

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.

AV.06, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 10 de dezembro de 2020, às 15h21m43s, Protocolo - 202012.1015.01428327-IA-021; processo nº 02270006920035020433, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP- Ana Lucia Cicilini - ana.cicilini@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505722V

continua no verso

MOD. 10

Página 3 de 4.

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

PJe Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152

PJe Assin.

or: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3

PJe



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>

Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241

ID. 3db5430 - Pág. 10

Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



Valide aqui
a certidão.

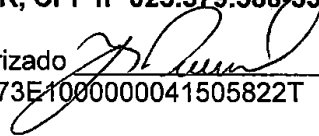
Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK>

matrícula	ficha
45.749	02
	verso

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.07, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 16 de abril de 2021, às 18h57m03s, Protocolo - 202104.1618.01581842-IA-930; processo nº 02507003120035020027, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP- Felipe Camelo de Freitas Evangelista - camelo.evangelista@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53**.

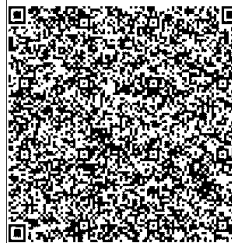
O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505822T

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.



CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 45749, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer ônus, alienações ou de ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela contém. Certifico mais: que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão.
Selo Digital 1199173E1000000041446922J

Protocolo: 349450

Cotia, quarta-feira, 6 de julho de 2022.

Matheus Martins de Campos
Escrevente Autorizado

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. Faz.	R\$ 0,00
Ao Trib. Just.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
MP	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

Certidão assinada digitalmente

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Página 4 de 4.



Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22080114150722300000182397120?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22080114150722300000182397120

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060516442555900000203730518?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23060516442555900000203730518



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23061318123695500000303881936
ID. 3db5430 - Pág. 11

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE COTIA
CartPrecCiv 1001041-56.2023.5.02.0241
DEPRECANTE: JOSE BEZERRA SOBRINHO
DEPRECADO: MAURICIO MILNER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Cotia/SP.

COTIA/SP, 15 de junho de 2023

MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS

Servidor

DESPACHO

Vistos.

Cumpra-se como requerido pelo Juízo Deprecante.

COTIA/SP, 15 de junho de 2023.

CRISTIANE MARIA GABRIEL
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE MARIA GABRIEL - Juntado em: 15/06/2023 15:40:20 - 10ae7bd
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23061512330922600000304200094?instancia=1>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23061512330922600000304200094



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE COTIA
CartPrecCiv 1001041-56.2023.5.02.0241
DEPRECANTE: JOSE BEZERRA SOBRINHO
DEPRECADO: MAURICIO MILNER

MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESTINATÁRIO: MAURICIO MILNER

ENDEREÇO: RUA DAS DALIAS , 13, unidade 36, CONDOMINIO DAS GRACAS, COTIA/SP - CEP: 06721-460.

JOSE BEZERRA SOBRINHO
GERALDO RODRIGUES LOPES, 25, JRD FLORENCE II, CAMPINAS/SP - CEP: 13059-026

MAURICIO MILNER
RUA DAS DALIAS , 13, unidade 36, CONDOMINIO DAS GRACAS, COTIA/SP - CEP: 06721-460



Valide aqui
a certidão.

Fls.: 8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
45.749	01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

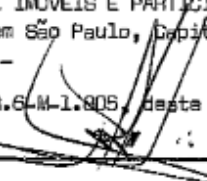
Cotia, 20 de outubro de 19 86

IMÓVEL: - Unidade autônoma nº 36, do CONDOMÍNIO DAS GRACAS, situado no -
Beirro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de/
São Paulo, que assim se descreve: Com a área total de 659,50 m2., medindo
15,00 metros de frente para a Passagem 01, pelo lado direito de quem da -
frente da passagem olha para a unidade autônoma mede 44,00 metros e con-
fronta com a unidade autônoma nº 36, pelo lado esquerdo mede 34,00 metros
e confronta com a unidade autônoma nº 34 e nos fundos onde também faz fre-
nte para a Passagem 02, mede 21,50 metros, correspondente a uma fração -
ideal no terreno de 0,01742%. -

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Nº 23312-42-64-0245-00000-2. -

PROPRIETÁRIA: CILMAI IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede à rua -
Sant Hilaire, 216, em São Paulo, Capital, inscrita no CEC/MF. sob o nº
53.083.499/0001-04. -

REGISTRO ANTERIOR: R.6-M-1.805, desta mesmo livro e Cartório. -

O OFICIAL INTERVENTOR:  (FERNANDO TEODORO ALVÈS). -

for-web.onrr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK

.onr
ido digitalmente
res.onrr.org.br

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº 45.749, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, registrando o real estado em que se encontra.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

COTIA/SP, 19 de junho de 2023.

-

COTIA/SP, 19 de junho de 2023.

MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS

Servidor



Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - 0d3d086
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23061919525097000000304759833?instancia=1>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23061919525097000000304759833



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região
Posto Avançado de Cotia do CIAO de Osasco e Região

CERTIDÃO

Certifico que recebi da **6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - SP - TRT DA 15ª REGIÃO**, a **CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA**, por malote digital, extraída do Processo nº **0086300-67.2002.5.05.0093**. Ato contínuo, procedi o cadastramento no sistema PJe. Nada mais.

Cotia, 13.06.2023

José Paulino Andrade
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241 ID. 3db5430 - Pág. 1
Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 515202321744952

Nome original: Proc. 86300-67.2002 - Carta Precatória.pdf

Data: 13/06/2023 17:26:09

Remetente:

Maurício

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados, encaminho Carta Precatória executória expedida nos autos do processo nº 00
86300-67.2002.5.15.0093, em trâmite pela 6ª Vara do Trabalho de Campinas. At.te,



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241 ID. 3db5430 - Pág. 2
Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

6ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

AVENIDA JOSE DE SOUSA CAMPOS , 422, NOVA CAMPINAS,
CAMPINAS/SP - CEP: 13092-123;

CARTA PRECATÓRIA

AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO, CPF: 596.793.368-91

Advogado(s): MARIA HELENA HIPOLITO TEODOSIO, CPF: 016.935.688-45

RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME, CNPJ: 61.083.135/0001-52; MAURICIO MILNER, CPF: 025.379.588-53; ARIE MILNER, CPF: 157.600.568-24

Advogado(s): PAULO GUSTAVO BARACCHINI CENTOLA, CPF: 506.551.758-49; REMO HIGASHI BATTAGLIA, CPF: 261.834.118-09

DESTINATÁRIO:

MAURICIO MILNER

Endereço: RUA DAS DALIAS , 13, CONDOMINIO DAS GRACAS, COTIA/SP - CEP: 06721-460

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de Cotia/SP, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, Dr (a). RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a fim de que seja avaliado o imóvel de matrícula nº 45.749 do CRI de Cotia, de propriedade do executado MAURICIO MILNER, sito à RUA DAS DALIAS , 13, CONDOMINIO DAS GRACAS, COTIA/SP - CEP: 06721-460,

PJe Assinado



: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - 79806ee

Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>

Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241

ID. 3db5430 - Pág. 3

Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

penhorado na presente reclamação trabalhista para pagamento da execução que, em 05/06/2023, importa em R\$ 161.360,81 (cento e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

V. Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <https://pje.trt15.jus.br/pejcz/validacao>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Matrícula 17.758 do CRI de Iguape	Mandado	2306051616319720 0000203723899
Mandado	Mandado	2306051616312930 0000203723898
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	2306051554225520 0000203719336
Intimação	Intimação	2305231659220280 0000202671583
Despacho	Despacho	2305231430239600 0000202639320
Certidão	Certidão	2305231420314140 0000202637415
pedido de leilão urgente	Manifestação	2212141330577000 0000192323826
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2211211505594470 0000190726142
Auto de Avaliação	Certidão	2211211459316910 0000190725032
Mandado	Mandado	2209262154391830 0000186864319
Mandado	Mandado	2209262154390570 0000186864318

PJe Assinado

: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - 79806ee



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
 Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241 ID: 3db5430 - Pág. 4
 Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

Intimação	Intimação	2209200727449810 0000186285423
Despacho	Despacho	2209192212217390 0000186281634
pedido de leilão	Manifestação	2209191103390660 0000186176841
matricula 45749 - cotia	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415072230 0000182397120
CERTIDAO DE PENHORA ORGANIZAÇÃO TECNICA	Auto de Penhora	2208011415050170 0000182397108
Matricula 17758 IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415056780 0000182397115
matricula 15394 - IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	2208011415060000 0000182397117
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2208011414059190 0000182396937
Mandado	Mandado	2206231218053310 0000179531313
Intimação	Intimação	2206201928479140 0000179258096
Decisão	Decisão	2206201908328660 0000179256702
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201901346880 0000179256104
Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso	2206201902486260 0000179256244
Decisão	Decisão	2205181107201360 0000176723477
juntada do CPF do exequente	Manifestação	2205161327219000 0000176515827
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	2205161329266290 0000176516040

PJe Assinado

: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - 79806ee



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
 Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241 ID: 3db5430 - Pág. 5
 Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

Intimação	Intimação	2205111702071530 0000176218467
Despacho	Despacho	2205111127087820 0000176156063
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	2204061239046440 0000173738912
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens	Documento Diverso	2203211511573430 0000172353908
RELATORIO_PROCESSO_0086300672 0025150093_ATUALIZACAO	Documento Diverso	2203211511570430 0000172353906
Certidão	Certidão	2203211506171220 0000172352624
CamScanner 03-21-2022 14.41	Documento Diverso	2203211450158780 0000172348277
Certidão	Certidão	2203211442068430 0000172346582
pedido desarquivamento do processo físico para digitalização	Manifestação	2203091502240700 0000171432764
Intimação	Intimação	2202102217470820 0000169467288
Despacho	Despacho	2202101609217970 0000169432601
Reiterar pedido	Manifestação	2111121631391460 0000164568719
Manifestação	Manifestação	2108021725320810 0000157469264
Intimação	Intimação	2103101309135520 0000147343498
Despacho	Despacho	2103101159291600 0000147335549
Petição físico	Documento Diverso	2103041136475110 0000146895805

PJe Assinado

: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - 79806ee



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
 Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241 ID: 3db5430 - Pág. 6
 Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041138076700 0000146896056
Petição físico reclamado	Documento Diverso	2103041137381650 0000146895967
Certidão	Termo de Abertura de Execução	2103041126599930 0000146893932
Ocorrências do processo	Documento Diverso	2103041128260440 0000146894189



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - 79806ee
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060516442524000000203730517?instancia=1>
 Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
 Número do documento: 23060516442524000000203730517



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
 Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
 Número do documento: 23061318123695500000303881936
 ID. 3db5430 - Pág. 7

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



Valide aqui
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

matrícula

45.749

ficha

01

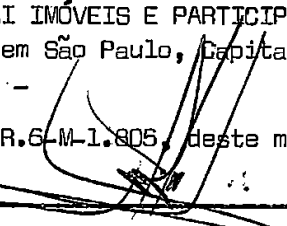
Cotia, 20 de outubro de 19 86

IMÓVEL: - Unidade autônoma nº 36, do CONDOMÍNIO DAS GRAÇAS, situado no -
Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de/
São Paulo, que assim se descreve: Com a área total de 659,50 m2., medindo
15,00 metros de frente para a Passagem 01, pelo lado direito de quem da -
frente da passagem olha para a unidade autônoma mede 44,00 metros e con-
fronta com a unidade autônoma nº 36, pelo lado esquerdo mede 34,00 metros
e confronta com a unidade autônoma nº 34 e nos fundos onde também faz fre-
nte para a Passagem 02, mede 21,50 metros, correspondente a uma fração -
ideal no terreno de 0,01742%. -

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Nº 23312-42-64-0245-00000-2. -

PROPRIETÁRIA: GILMAI IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede à rua -
Sant Hilaire, 216, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. sob o nº
53.083.499/0001-04. -

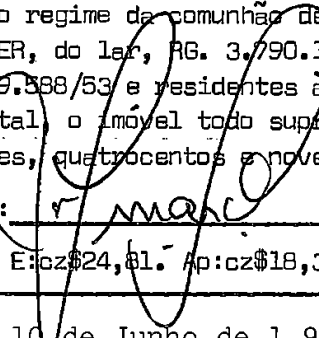
REGISTRO ANTERIOR: R.6-M-1.805, deste mesmo livro e Cartório. -

O OFICIAL INTERINO:  (FERNANDO TEODORO ALVES). -

R.1-M- 45.749, em 20 de outubro de 1986

TÍTULO: Venda e compra. -

Pela escritura pública lavrada aos 30.08.1985, às fls. 132, do livro 64,-
no 2º Cartório de Notas local, à proprietária supra referida e qualifica-
da, transmitiu por venda feita à MAURICIO MILNER, advogado, RG. 3.066.376
casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com CILA -
GLEZER MILNER, do lar, RG. 3.790.155, ambos brasileiros, portadores do -
CIC. 025.379.588/53 e residentes à rua Haddock Lobo, 180, aptº 81, em São
Paulo, Capital, o imóvel todo supra descrito, pelo valor de R\$3.409.026,0
(três milhões, quatrocentos e nove mil e vinte e seis cruzeiros). -

O Esc. Autº:  (AILTON LUIZ AMARO). -

D:cz\$91,90. E:cz\$24,81. Ap:cz\$18,38. -

Av.02, em 10 de Junho de 1.991.-

Certifico que em virtude de determinação constante da Ata de
Correição Extraordinária procedida neste Cartório pela E.
Corregedoria Geral da Justiça do Estado, por analogia,
procedo esta averbação para declarar que estão suspensos os
> registros de transmissões de unidades autônomas até que sejam
averbadas as construções referidas no R.07 da Matrícula

continua no verso.

Mod. 10 - 5.000 - 1/86

Página 1 de 4.

PJe Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152

PJe Assin:

or: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3

PJe



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>

Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241

ID. 3db5430 - Pág. 8

Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK>

matricula
-45.749-

ficha
01 verso

originária nº 1.805 e procedida a Instituição e Especificação.
Dou Fe. -

O OFICIAL, ANTONIO BENTO MOTA DIAS.

Prenotado sob nº 349.450, em 29/06/2022.
AV.03, em 06 de julho de 2022.

PENHORA

Nos termos da Certidão expedida aos 29 de junho de 2022 (protocolo eletrônico: PH000423119), pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara: Central de Mandados de Campinas, Foro e Comarca de Campinas-SP; extraída dos autos do processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093, ação de Execução Trabalhista, tendo como Exequente: **JOSE BEZERRA SOBRINHO**, CPF nº 596.793.368-91; e Executado: **MAURICIO MILNER**, CPF nº 025.379.588-53, e outros, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula pertencente a MAURICIO MILNER e seu cônjuge CILA GLEZER MILNER, já qualificados, foi **penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$ 152.083,06 (incluindo outros imóveis), tendo sido nomeado fiel depositário: **MAURICIO MILNER**, já qualificado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencentes ao executado. Data da decisão: 20/06/2022, folhas: OS 01/2020. Beneficiário de assistência Judiciária gratuita, data da decisão: 20/06/2022, folhas OS 01/2020.

Escrevente autorizado, Luciano Soares de Camargo.
Selo digital: 1199173E1000000414203225

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.04, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 10 de fevereiro de 2015, às 10h13m35s, Protocolo - 201502.1010.00047996-IA-909; processo nº 863006720025150093, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas - 6ª Vara do Trabalho de Campinas - Kenia Carvalho Pauzer

continua na ficha 2

Página 2 de 4.

PJe Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152

PJe Assin:

or: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3

Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>

Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241

ID: 3db5430 - Pág. 9

Número do documento: 23061318123695500000303881936



PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMOVEIS

matrícula

ficha

de Cotia - CNS: 11991-7

45.749

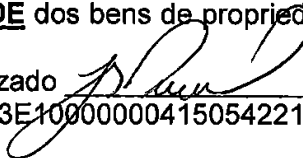
02

Cotia,

de

de

- keniapauzer@trt15.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

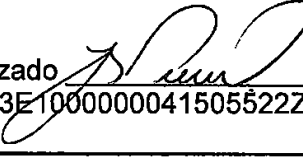
O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E10000000415054221

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.

AV.05, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 13 de julho de 2020, às 13h45m33s, Protocolo - 202007.1313.01226615-IA-200; processo nº 00157005120045020048, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Eidi Xavier Scomparin - eidi.scomparin@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

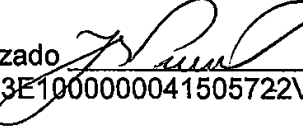
O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505522Z

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.

AV.06, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 10 de dezembro de 2020, às 15h21m43s, Protocolo - 202012.1015.01428327-IA-021; processo nº 02270006920035020433, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP- Ana Lucia Cicilini - ana.cicilini@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53.**

O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505722V

continua no verso

MOD. 10

Página 3 de 4.

PJe Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152

PJe Assin:

or: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>

Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241

ID. 3db5430 - Pág. 10

Número do documento: 23061318123695500000303881936

PJe Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

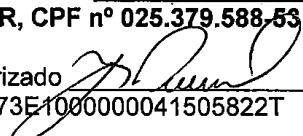
matrícula
45.749

ficha
02
verso

Prenotado sob nº 349.841, em 06/07/2022.
AV.07, em 08 de julho de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Nos termos do comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 16 de abril de 2021, às 18h57m03s, Protocolo - 202104.1618.01581842-IA-930; processo nº 02507003120035020027, tendo como emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP- Felipe Camelo de Freitas Evangelista - camelo.evangelista@trtsp.jus.br; procedo à presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **MAURICIO MILNER, CPF nº 025.379.588-53**.

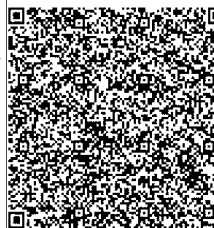
O escrevente autorizado  Bel. José Flávio dos Santos Pereira
Selo digital: 1199173E1000000041505822T

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia - SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.



CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 45749, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer ônus, alienações ou de ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela contém. Certifico mais: que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão. Selo Digital 1199173E1000000041446922J

Protocolo: 349450

Cotia, quarta-feira, 6 de julho de 2022.

Matheus Martins de Campos
Escrevente Autorizado

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. Faz.	R\$ 0,00
Ao Trib. Just.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
MP	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00

TOTAL R\$ 0,00

Certidão assinada digitalmente

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MHL6-V6SAJ-4BY6L-M5MDK>

Página 4 de 4.



Assinado eletronicamente por: JULIA CRISTINA SOARES
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22080114150722300000182397120?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 22080114150722300000182397120

- Juntado em: 01/08/2022 14:15:31 - d433152



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - Juntado em: 06/06/2023 08:14:54 - d7c90d3
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23060516442555900000203730518?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23060516442555900000203730518



Assinado eletronicamente por: JOSE PAULINO ANDRADE - 13/06/2023 18:12:45 - 3db5430
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23061318123695500000303881936>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23061318123695500000303881936
ID. 3db5430 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS - Juntado em: 19/06/2023 19:52:58 - a44a68a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23061919525115200000304759834?instancia=1>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23061919525115200000304759834

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CartPrecCiv 1001041-56.2023.5.02.0241
DEPRECANTE: JOSE BEZERRA SOBRINHO
DEPRECADO: MAURICIO MILNER

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0d3d086

Destinatário: MAURICIO MILNER

Considerando a diligência certificada por mim nos autos nº 0015700-51.2004.5.02.0048, no Id c957303, de 24/04/2023, certifico e dou fé que, de forma remota, procedi à AVALIAÇÃO DO IMÓVEL matrícula 45.749 do CRI de Cotia, avaliando-o em R\$ 62.916,30 (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme auto de avaliação e fotografias que vão em anexo.

Certifico, ainda, que deixei de dar ciência da avaliação do imóvel ao executado em virtude de o local ser desabitado.

Em anexo também seguem croquis oriundos da Prefeitura de Cotia-SP, com a localização do imóvel.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

COTIA/SP, 27 de junho de 2023

RAFAEL DE OLIVEIRA FRERICHES

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE OLIVEIRA FRERICHES - Juntado em: 27/06/2023 11:13:10 - bfabe79
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23062711031624900000305878450?instancia=1>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23062711031624900000305878450



TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc. nº 1001041-56.2023.5.02.0241 – Carta Precatória

mandado Id 0d3d086

Certifico e dou fé que, em 27/06/2023, em cumprimento ao supramencionado mandado, passado em favor de JOSE BEZERRA SOBRINHO, exequente, contra MAURICIO MILNER, executado, depois de preenchidas as formalidades legais, realizei a AVALIAÇÃO do imóvel abaixo descrito:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

matrícula
45.749

ficha
01

Cotia, 20 de outubro de 19 86

IMÓVEL: - Unidade autônoma nº 36, do CONDOMÍNIO DAS GRAÇAS, situado no -
Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de/
São Paulo, que assim se descreve: Com a área total de 659,50 m2., medindo
15,00 metros de frente para a Passagem 01, pelo lado direito de quem da -
frente da passagem olha para a unidade autônoma mede 44,00 metros e con-
fronta com a unidade autônoma nº 36, pelo lado esquerdo mede 34,00 metros
e confronta com a unidade autônoma nº 34 e nos fundos onde também faz fre-
nte para a Passagem 02, mede 21,50 metros, correspondente a uma fração -
ideal no terreno de 0,01742%. -

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Nº 23312-42-64-0245-00000-2. -

Obs.: o terreno está desocupado e sem edificações, contando apenas com vegetação nativa, porém se localiza atualmente dentro do “Spa Eco Pousada Filhos da Terra”, local alugado pelo Sr. Nei Ribeiro Santos há mais de 20 anos. Endereço: Rua das Dálias, s/nº, das Graças, Cotia (coordenadas: -23.63763990577169, -46.96196990692132).

Avalio-o em **R\$ 62.916,30** (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Critério utilizado para a avaliação: anúncio de imóveis semelhantes à venda pelas corretoras locais com anúncio na internet. Demonstrativo de avaliação e fotografia(s) a seguir.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

Cotia, 27 de junho de 2023.

Rafael de Oliveira Frerichs
Oficial de Justiça Avaliador Federal
-assinado eletronicamente-



TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
Foto			
Anunciante	Imoveis Peres Código do Anunciante: TE0144 Cód. Imovelweb: 2943805160	Lima Consultoria Código do anunciante: 22o- Cód. Imovelweb: 2972708947	Brenda Ramos Correia Alves 12cn- 17U443T
Endereço	RUA FLORENTINO DE OLIVEIRA 3, Bairro das Graças, Cotia	Bairro das Graças, Cotia	Rua Adovel Quintino da Silva, 16 - Graca, Cotia
Valor Anunciado	R\$ 160.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00
Área	1.250 m²	600 m²	500 m²
Valor do m²	R\$ 128,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00

Fontes: <https://www.imovelweb.com.br/> e <https://www.vivareal.com.br/>

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M²
	R\$ 128,00
	R\$ 100,00
	R\$ 90,00
Total	R\$ 318,00
÷ 3 = Média	R\$ 106,00
(-) 10 % de regateio	R\$ 95,40 / m²

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

ÁREA	659,50 m²
Valor do m²	R\$ 95,40
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 62.916,30

Rafael de Oliveira Frerichs
Oficial de Justiça Avaliador
-assinado eletronicamente-

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Proc. nº 1001041-56.2023.5.02.0241 – Carta Precatória

mandado Id 0d3d086

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de intimar da avaliação por conta de se tratar de terreno desocupado, não se encontrando proprietário no local. Cotia, 27.06.2023.

Rafael de Oliveira Frerichs
Oficial de Justiça Avaliador Federal
-assinado eletronicamente-





**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**



FOTOGRAFIA DO IMÓVEL AVALIADO:



TRT2
SÃO PAULO

www.trtsp.jus.br



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE OLIVEIRA FRERICHS - Juntado em: 27/06/2023 11:13:10 - f5bb096
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23062711040650600000305878675?instancia=1>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23062711040650600000305878675



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DA FAZENDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0015700-51.2004.5.02.0048
RECLAMANTE: ISMAEL SILVA SANTOS
RECLAMADO: OTIL SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA E OUTROS (30)

Cotia, 27 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, em resposta a solicitação de Vossa Excelência através do Processo supra referenciado, protocolado nesta Prefeitura sob número 52.154/2022 – P.M.C., onde solicita cópia de croqui e / ou mapa que contenha a localização exata do imóvel, destacando dos demais terrenos da região.

Vimos informar que segue em anexo:

- Mapa e croqui de localização destacando o imóvel dos demais terrenos da região.

Estando a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais, apresentamos protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente.

Charles Lopes Dutra
Diretor – Centro Integrado Tributário

Derivaldo C. de Oliveira
Cadastro Imobiliário Municipal- CIT

Ao
Excelentíssimo Senhor
HELDER CAMPOS DE CASTRO
Juiz do Trabalho substituto
48ª Vara do Trabalho de São Paulo

OFICIO 062/2023 CADASTRO IMOBILIARIO MUNICIPAL
Av. Benedito Isaac Pires, nº 35 – Jardim Nomura – Cotia/SP, CEP. 06703-160
Fone: (11) 4616-8522 opção (Cadastro Imobiliário)
e-mail: cadastroimobiliario@cotia.sp.gov.br

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO LEITE - Juntado em: 28/03/2023 14:42:09 - c10c58b

PJe Assinado eletronicamente por: ANTOINE KANNAB JUNIOR - Juntado em: 13/04/2023 14:04:27 - f36fe3b

PJe Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE OLIVEIRA FRERICHS - Juntado em: 27/06/2023 11:13:10 - a478ed3

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO LEITE - Juntado em: 28/03/2023 14:42:09 - c10c58b

PJe Assinado eletronicamente por: ANTOINE KANNAB JUNIOR - Juntado em: 13/04/2023 14:04:27 - f36fe3b

PJe Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE OLIVEIRA FRERICHES - Juntado em: 27/06/2023 11:13:10 - a478ed3

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff



CTM EMLASA				
CÓDIGO ATUAL		CÓDIGO ANTIGO		
FOLHA	PARAM.	QUADRA	COD. SETOR	QUADRA
23312	42	64		8
ESCALA 1:1000		ORIGINAL		
ELABORADO PELA		BASE Nº		
PREF. MUNICIPAL DE COTIA		1979		

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO LEITE - Juntado em: 28/03/2023 14:42:09 - c10c58b

PJe Assinado eletronicamente por: ANTOINE KANNAB JUNIOR - Juntado em: 13/04/2023 14:04:27 - f36fe3b

PJe Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE OLIVEIRA FRERICHS - Juntado em: 27/06/2023 11:13:10 - a478ed3

PJe Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON STELLA - Juntado em: 04/07/2023 20:30:39 - 31138ff

Assinado eletronicamente por: RODRIGO LEITE - Juntado em: 28/03/2023 14:42:09 - c10c58b
<https://pje.trt2.jus.br/pejkz/validacao/23032814415951900000293473019?instancia=1>
 Número do processo: 0015700-51.2004.5.02.0048
 Número do documento: 23032814415951900000293473019

Assinado eletronicamente por: ANTOINE KANNAB JUNIOR - Juntado em: 13/04/2023 14:04:27 - f36fe3b
<https://pje.trt2.jus.br/pejkz/validacao/23041313442702500000295474252?instancia=1>
 Número do processo: 0015700-51.2004.5.02.0048
 Número do documento: 23041313442702500000295474252

Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE OLIVEIRA FRERICHES - Juntado em: 27/06/2023 11:13:10 - a478ed3
<https://pje.trt2.jus.br/pejkz/validacao/2306271109136800000030580224?instancia=1>
 Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
 Número do documento: 2306271109136800000030580224



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE COTIA
CartPrecCiv 1001041-56.2023.5.02.0241
DEPRECANTE: JOSE BEZERRA SOBRINHO
DEPRECADO: MAURICIO MILNER

CONCLUSÃO

Nesta data, encaminho estes autos conclusos ao(à) Mm(a). Juiz (íza) do Trabalho desta 1ª Vara do Trabalho de Cotia - SP, tendo em vista o retorno do mandado expedido para cumprimento da diligência requerida pelo Juízo deprecante.

COTIA/SP, 28 de junho de 2023

MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS

Servidor

DESPACHO

Em atenção ao quanto certificado acima, devolva-se esta carta precatória com as homenagens de praxe.

Consigne-se, ademais, que este juízo fica à disposição para a realização de futuras diligências que se fizerem necessárias.

Após, ao arquivo.

COTIA/SP, 28 de junho de 2023.

CRISTIANE MARIA GABRIEL
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE MARIA GABRIEL - Juntado em: 28/06/2023 16:44:12 - 091b94e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23062814301964400000306157444?instancia=1>
Número do processo: 1001041-56.2023.5.02.0241
Número do documento: 23062814301964400000306157444

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3db5430	13/06/2023 18:12	Petição Inicial	Petição Inicial
10ae7bd	15/06/2023 15:40	Despacho	Despacho
0d3d086	19/06/2023 19:52	Avaliação de imóvel	Mandado
a44a68a	19/06/2023 19:52	Documento_3db5430	Mandado
bfabe79	27/06/2023 11:13	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
f5bb096	27/06/2023 11:13	Auto de avaliação de Imóvel - Maurício Milner	Documento Diverso
a478ed3	27/06/2023 11:13	Croquis Pref. Cotia - localização do imóvel	Documento Diverso
091b94e	28/06/2023 16:44	Despacho	Despacho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: 83dc989

Certifico que, em 21/07/2023, em cumprimento à determinação para avaliação do imóvel de matrícula 17.758, do Cartório de Registro da Comarca de Iguape/SP, dirigi-me à Prefeitura do município de Ilha Comprida/SP, onde obtive informações quanto a localização e identificação do bem. Com as informações apresentadas, juntamente com as obtidas em consultas efetuadas em imobiliárias da região, procedi à AVALIAÇÃO do imóvel em questão, conforme auto de avaliação que segue anexo.

Diante do exposto, atingida a finalidade da diligência, devolvo o presente mandado e coloco-me à disposição do Juízo para o que for necessário.

01 diligência urbana – aprox. 170 km.

Registro/SP, 22 de Julho de 2023.

CAMPINAS/SP, 22 de julho de 2023.

JOSE ALEX ALVES VIANA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JOSE ALEX ALVES VIANA - Juntado em: 22/07/2023 21:36:01 - eaa56c6
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO:03773524000103
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23072221232617400000207311548?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23072221232617400000207311548



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE REGISTRO

PROCESSO Nº: 0086300-67-2002.5.15.0093

AUTOR: JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

RÉU: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE INSTALAÇÕES OTIL LTDA-ME E OUTROS

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho de 2023, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado e identificado, em cumprimento de avaliação em referência, após diligência à prefeitura para identificação do lote e pesquisa de mercado para avaliação, AVALIEI o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, a saber:

Matrícula nº 17.758 – Lote de terreno sob n. 56 (cinquenta e seis), da quadra nº 5 (cinco), do loteamento denominado “Balneário dos Meninos”, situado no município de Ilha Comprida/SP, com a área de 270,00m², fazendo frente a Rua, “B”, confrontando do lado direito com o lote nº 55 (cinquenta e cinco), do lado esquerdo com o lote nº 57 (cinquenta e sete), e nos fundos com o lote nº 9 (nove), tudo conforme descrições pormenorizadas contidas na matrícula acostada aos autos.

Avaliação – R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Características: conforme informações obtidas junto ao setor de obras e engenharia da Prefeitura, o lote está em local sem infraestrutura, desprovido de acesso à luz elétrica e água, em área de vegetação nativa, inóspita, encravado em região de proteção ambiental (APA), de difícil licenciamento para ocupação e edificação e, por isso, com baixo valor comercial.

Avaliação feita após pesquisa de mercado, utilizando-me do método comparativo de preços, considerando as características próprias do imóvel.

Imóveis utilizados como parâmetro na avaliação, que estão anunciados em *sites* da internet:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-para-venda-em-ilha-comprida-villa-rica-2959338873.html>

<https://www.samuelimoveisilha.com.br/imovel/venda-e-locacao/terreno/ilha-comprida-sp/balneario-praia-do-marlyn/terreno-com-348-m--e-parcelamento-direto-com-a-imobiliaria/304868>

<https://sp.mgfimoveis.com.br/terreno-na-praia-ilha-comprida-litoral-sul-sp-venda-sp-ilha-comprida-299809490>

JOSÉ ALEX ALVES VIANA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE ALEX ALVES VIANA em: 22/07/2023 21:31.



Assinado eletronicamente por: JOSE ALEX ALVES VIANA - Juntado em: 22/07/2023 21:36:01 - 9f7af25
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO:03773524000103
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23072221341021200000207311600?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 23072221341021200000207311600



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

DESPACHO

Diante do que constou nas certidões do Oficial de Justiça, decido:

Expeça-se novo mandado para avaliado imóvel objeto da matrícula 17758, do CRI de Iguapé/SP;

Diante do valor da avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 15394 do CRI de Igapé/SP, infere-se que a avaliação do imóvel matrícula nº17758 terá um valor aproximado, tendo em conta que ambos pertencem a mesma área de proteção ambiental.

Contudo, considerando o valor elevado da execução, determino a expedição do mandado de avaliação do imóvel objeto da matrícula nº45.749 do CRI de Cotia.

Cumpra-se, expedindo-se os mandados de avaliação.

Com o retorno dos mandados, dê-se ciência ao executado e a coproprietária para tomarem ciência da penhora e avaliação.

Decorrido o prazo, tornem conclusos para deliberações.

CAMPINAS/SP, 23 de maio de 2023

RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: SORAYA DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA - Juntado em: 24/01/2024 15:08:45 - 0afc4c8
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24012415084252100000219790193?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 24012415084252100000219790193



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

DESPACHO

Diante do que constou nas certidões do Oficial de Justiça, decido:

Expeça-se novo mandado para avaliado imóvel objeto da matrícula 17758, do CRI de Iguapé/SP;

Diante do valor da avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 15394 do CRI de Igapé/SP, infere-se que a avaliação do imóvel matrícula nº17758 terá um valor aproximado, tendo em conta que ambos pertencem a mesma área de proteção ambiental.

Contudo, considerando o valor elevado da execução, determino a expedição do mandado de avaliação do imóvel objeto da matrícula nº45.749 do CRI de Cotia.

Cumpra-se, expedindo-se os mandados de avaliação.

Com o retorno dos mandados, dê-se ciência ao executado e a coproprietária para tomarem ciência da penhora e avaliação.

Decorrido o prazo, tornem conclusos para deliberações.

CAMPINAS/SP, 23 de maio de 2023

RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

é NOTIFICAÇÃO

ARIE MILNER

JERONIMO DA VEIGA, 381, APARTAMENTO 41, JARDIM EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP:
04536-010

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

O teor do documento pode ser visualizado pelo acesso ao link:

[https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao
/23052314302396000000202639320?instancia=1](https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23052314302396000000202639320?instancia=1)

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: SORAYA DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA - Juntado em: 24/01/2024 15:08:45 - 0846367
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24012415084276100000219790195?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 24012415084276100000219790195



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

é NOTIFICAÇÃO

CILA GLEZER MILNER

JERONIMO DA VEIGA, 381, APTO 41 BLOCO B, JARDIM EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP:
04536-010

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

O teor do documento pode ser visualizado pelo acesso ao link:

(COPIAR E COLAR O LINK QUE CONSTA PARTE SUPERIOR DIREITA
DO DOCUMENTO. APAGAR ESTA OBSERVAÇÃO)

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).





**EXCELENTÍSSIMO DOUTO JUÍZO DO TRABALHO DA ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE
CAMPINAS – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Processo n.º: 0086300-67.2002.5.15.0093

DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA., inscrita sob o CNPJ/MF n.º 08.386.832/0001-08, com endereço à Rua Hungria, n.º 620, andar 8º, conjunto 81, edifício Paddock II, Jardim Europa, CEP 01.455-000, Cidade e Estado de São Paulo, e **ARIE MILNER** (doravante “Sr. Arie”), brasileiro, empresário, portador do RG n.º 14371098 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 157.600.568-24, residente e domiciliado à Rua Angelina Maffei Vita, n.º 647, ap 11, Bairro Jardim Europa, CEP 01455-070, Cidade e Estado de São Paulo, vem perante este MM. Juízo, através de seus advogados in fine assinados, muito respeitosamente, requerer e explicitar o que se segue:

1. A Dynamics Assessor de Investimentos S/S, sociedade de assessores de investimento regulados pela Resolução CVM n.º 14 de fevereiro de 2023, para fins de maior eficiência organizacional, realizou a estruturação de sistema de *partnership* societário, pelo qual colaboradores específicos e que tragam valia para a estrutura, são contemplados como sócios da empresa.
2. Nessa estrutura de *partnership*, estrutura mais usual dentro do mercado financeiro e de capitais para organizações societárias, não há, frise-se, alteração material da posição societária de determinado colaborador, sendo que a sua cota, antes detida diretamente na empresa que exerce a atividade, é integralizada em uma holding que investe tão somente na empresa operacional, ou seja, não há qualquer alteração efetiva material do bem detido pelo sócio.
3. Isto posto, destaca-se que a Dynamics Assessor de Investimentos S/S conseguiu registrar normalmente seu programa de *partnership* na Junta Comercial e quando do registro da alteração no Registro de Títulos e Documentos, haja vista a natureza de sociedade simples da empresa operacional, foi surpreendida com a Nota Devolutiva em anexo, pela qual foi informada pelo cartório que, diante das restrições e indisponibilidades que recaem sob os bens do Sr. Arie (sócio minoritário e com apenas 1 cota, o que representa 0,005% do capital social), somente poderia efetivar a averbação e alterações mediante autorização judicial.

**D A R M O N T**

DARMONT, OLIVEIRA BELLO E BENJÓ ADVOGADOS

4. Assim, inicialmente, oportuno destacar que a alteração almejada não contribui de qualquer modo para proteção ou ocultação de ativos e bens do Sr. Arie, ora perscrutados e/ou bloqueados. O presente pedido de averbações referentes ao contrato social visa tão somente efetivar uma estrutura societária mais eficiente, já conhecida no mercado, qual seja, de *partnership*. Assim, a cota é tão somente movida para a estrutura “de cima”, alinhando, como dito, um modelo de gestão mais eficiente.
5. Reitera-se que a estrutura supracitada consiste apenas em eficiência organizacional. Pode-se falar em uma adequação dos modelos tradicionais de contratação face ao dinamismo empresarial e societário hodierno.
6. Ademais, ressalta-se que o bloqueio está impedindo, inclusive, irregularmente, a alteração societária de toda a empresa Dynamics Assessor de Investimentos S/S e demais sócios, sendo que o Sr. Arie é apenas sócio minoritário com 1 (uma) cota, não sendo, assim, também, uma medida que se demonstre cabível perante aos demais sócios e demais colaboradores da estrutura da Dynamics Assessor de Investimentos S/S.
7. Neste diapasão, inclusive, não há qualquer oposição em face de eventuais decisões de manutenção dos bloqueios e constrições patrimoniais já deferidos por este Douto Juízo, pugnando-se tão somente pela concessão do ora requerido, de modo que ao cartório seja conferida a permissão citada no item 7 da Nota Devolutiva.
8. Por fim, frisa-se para a segurança deste Ilustre Juízo que o bloqueio material será mantido na nova estrutura de *partnership*, sem existir, assim, qualquer ônus, haja vista que as cotas que serão recebidas pelo Sr. Arie na holding estarão bloqueadas para este Ilustre Juízo normalmente.
9. Diante de todo o exposto, requer-se que este D. Juízo conceda permissão para que os cartórios, precipuamente o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**D A R M O N T**

DARMONT, OLIVEIRA BELLO E BENJO ADVOGADOS

da Capital (conforme nota devolutiva) averbem as alterações requeridas, em especial, mas não limitadamente, à constante em seu item 7.

10. Em que pese a presente petição ter o intuito tão somente de explicitar o panorama acima e buscar a permissão para atuação cartorária, caso este D. Juízo entenda como necessária qualquer manifestação ou esclarecimento adicional do ora peticionante em relação a tal questão, requer-se, desde já, que todas as publicações e intimações sejam endereçadas exclusivamente ao patrono DANIEL BREITERMAN KOLKER BECMAN (OAB/RJ 190.228), sob pena de nulidade.

Termos em que

Sempre muito respeitosamente, pede-se e espera deferimento.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

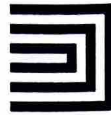
DANIEL BREITERMAN KOLKER BECMAN
OAB/RJ 190228 (assinado digitalmente)

IHURY BASTOS PEREIRA DARMONT
OAB/SP 448700 (assinado digitalmente)

BALDOMERO CORTADA DE OLIVEIRA BELLO
OAB/RJ 215038 (assinado digitalmente)

Rua Gomes de Carvalho, 921, 10º andar
São Paulo – SP | CEP: 04547-003
www.darmontadvogados.com



**D A R M O N T**

DARMONT, OLIVEIRA BELLO E BEHJO ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Outorgante: **ARIE MILNER**, brasileiro, casado, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 14371098 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 157.600.568-24, residente e domiciliado à Rua Angelina Maffei Vita, nº 647, Apartamento 11, Bairro Jardim Europa, CEP: 01.455-070, Cidade e Estado de São Paulo.

Outorgados: Em conjunto ou separadamente, e independentemente de ordem de nomeação, **DARMONT ADVOGADOS**, **IHURY BASTOS PEREIRA DARMONT** (OAB/SP n.º 448.700); **BALDOMERO CORTADA DE OLIVEIRA BELLO** (OAB/SP n.º 500.987); e **DANIEL BREITERMAN KOLKER BECMAN** (OAB/RJ n.º 190.228), bem como qualquer advogado do escritório Darmont Advogados.

Poderes: Os poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, para representar o Outorgante, em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos necessários, para fins de entabular tratativas em geral, como, inclusive, mas não limitadamente, a apresentação de notificação e/ou contranotificação, bem como de medidas judiciais em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, especialmente no Processo n.º 0227000-69.2003.5.02.0433, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Santo André, no Processo n.º 0250700-31.2003.5.02.0027, que tramita na 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, no Processo n.º 0015700-51.2004.5.02.0048, que tramita na 48ª Vara do Trabalho de São Paulo, assim como no Processo n.º 0086300-67.2002.5.15.0093, que tramita na Assessoria de Execução III de Campinas, podendo confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo qualquer outorgado agir em conjunto ou separadamente, inclusive, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

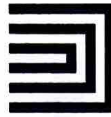
São Paulo, 27 de março de 2024



ARIE MILNER

Rua Gomes de Carvalho, 921, 10º andar
São Paulo – SP | CEP: 04547-003
www.darmontadvogados.com



**D A R M O N T**

DARMONT, OLIVEIRA BELLO E BEHJO ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Outorgante: DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA., inscrita sob o CNPJ/MF n.º 08.386.832/0001-08, com endereço à Rua Hungria, n.º 620, andar 8º, conjunto 81, edifício Paddock II, Jardim Europa, CEP 01.455-000, Cidade e Estado de São Paulo.

Outorgados: Em conjunto ou separadamente, e independentemente de ordem de nomeação, DARMONT ADVOGADOS, IHURY BASTOS PEREIRA DARMONT (OAB/SP n.º 448.700); BALDOMERO CORTADA DE OLIVEIRA BELLO (OAB/SP n.º 500.987); e DANIEL BREITERMAN KOLKER BECMAN (OAB/RJ n.º 190.228), bem como qualquer advogado do escritório Darmont Advogados.

Poderes: Os poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, para representar o Outorgante, em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos necessários, para fins de entabular tratativas em geral, como, inclusive, mas não limitadamente, a apresentação de notificação e/ou contranotificação, bem como de medidas judiciais em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, especialmente no Processo n.º 0227000-69.2003.5.02.0433, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Santo André, no Processo n.º 0250700-31.2003.5.02.0027, que tramita na 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, no Processo n.º 0015700-51.2004.5.02.0048, que tramita na 48ª Vara do Trabalho de São Paulo, assim como no Processo n.º 0086300-67.2002.5.15.0093, que tramita na Assessoria de Execução III de Campinas, podendo confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo qualquer outorgado agir em conjunto ou separadamente, inclusive, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

São Paulo, 03 de abril de 2024

DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA.

Rua Gomes de Carvalho, 921, 10º andar
São Paulo – SP | CEP: 04547-003
www.darmontadvogados.com





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 491.169 de 11/01/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 08/01/2024, protocolado sob nº 584.168, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **491.169** e averbado no registro n. 442078 de 11/07/2017 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S. LTDA.

CNPJ nº 08.386.832/0001-08

Natureza:

NOVO CONTRATO SOCIAL

São Paulo, 11 de janeiro de 2024

Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

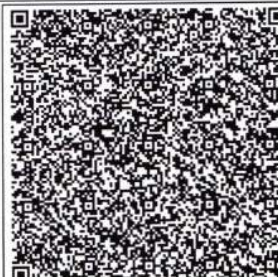
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 118,11	R\$ 33,58	R\$ 22,98	R\$ 6,22	R\$ 8,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,67	R\$ 2,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,13



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210964253747491



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJDB000001375EE244

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Hungria

Nº: 620

Complemento: 8º Andar, Conjunto 81

CEP: 01455-000



Representante Legal:

Nome: EDWIN DOUEK

RG: 17.905.843-5/SSP-SP

CPF: 129.565.268-47

Nacionalidade: brasileira

Profissão: assessor de investimento

Estado Civil: casado

E-mail: edu.douek@dynamicsinvestimentos.com.br

Telefone: (11) 99903-4210

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: 08.386.832/0001-08

Cartório: 1º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP

Nº do Registro: 442.078

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA.**

CNPJ: 08.386.832/0001-08

1º RTDPJ: 442.078



Pelo presente instrumento particular o aditivo ao Contrato Social, os abaixo assinados:

CHEN BROSH, brasileiro, solteiro, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.070.846-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob nº 330.550.288-64, filiado ao Sr. Baruch Brosh e à Sra. Dvora Brosh, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Margarida Gabriel, nº 178, bairro Itaim Bibi, CEP nº 04530-090, e-mail: chen.brosh@dynamicsinvestimentos.com.br ("**Chen**");

ELY LERNER, brasileiro, casado, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.945.710 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob nº 104.462.888-02, filiado ao Sr. Walter Lerner e à Sra. Helena Lerner, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Viradouro, nº 58, apto. 112, bairro Itaim Bibi, CEP nº 04538-110, e-mail: ely.lerner@dynamicsinvestimentos.com.br ("**Ely**");

EDWIN DOUEK, brasileiro, casado, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.905.843-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob nº 129.565.268-47, filiado ao Sr. Raphla Leon Ibrahim Douek e à Sra. Fernande Douek, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Albuquerque Lins, nº 928, apto. 41, bairro Santa Cecília, CEP nº 01230-000, e-mail: edu.douek@dynamicsinvestimentos.com.br ("**Edwin**");

PAULO HENRIQUE MOREIRA SILVA, brasileiro, casado, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.766.620 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 014.712.926-57, filiado ao Sr. José Alair da Silva, e à Sra. Maria de Fátima Moreira Silva, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arizona, nº 701, bairro Cidade Monções, CEP nº 04567-002, e-mail: paulohenrique.msi@hotmail.com ("**Paulo Henrique**");

DANILO GUGLIELMO, brasileiro, casado, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.041.463-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 318.179.908-45, filiado ao Sr. Antonio Roberto Guglielmo, e à Sra. Judith Barocas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacema, nº 221, Apartamento 23, bairro Itaim Bibi, CEP nº 04530-050, e-mail:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and various scribbles.]



danilo.guglielmo@dynamicsinvestimentos.com.br ("Danilo");

REJANE MARIA DE ALENCAR, brasileira, casada, assessora de investimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.749.061-5 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 348.758.593-68, filiada ao Sr. José de Alencar, e à Sra. Francisca Costa e Silva Alencar, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mooca, nº 4738, Apartamento 101, bairro Mooca, CEP nº 03165-002, e-mail: rejalencar1@uol.com.br ("Rejane");

OTÁVIO CONTI DE MELO SILVA, brasileiro, solteiro, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.035.453 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 088.691.196-61, filiado ao Sr. Valério Daphnis da Silva, e à Sra. Maria Aparecida Conti Melo, residente e domiciliado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Água Chata, nº 3009, Bloco 30, Apartamento 403, bairro Água Chata, CEP nº 07251-000, e-mail: otavioemsiao@yahoo.com.br ("Otávio"); e

LEONARDO SOARES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.794.818-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 350.784.048-05, filiado ao Sr. Roberto Teixeira de Queiroz, e à Sra. Maria Soares da Silva, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Leme, nº 440, bairro Vila Nova Conceição, CEP nº 04510-040, e-mail: lsqdyn@outlook.com ("Leonardo");

Únicos sócios da **DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA.**, sociedade simples limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o n.º 08.386.832/0001-08, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 620, 8º andar, conjunto 81, Edifício Paddock II, bairro Jardim Europa, CEP n.º 01455-000, com seus atos constitutivos registrados e arquivados perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº de registro 442.078 (adiante denominada "Sociedade");

E, ainda na qualidade de Sócios Admitidos:

ARIE MILNER, brasileiro, casado, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.371.098-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 157.600.568-24, filiado ao Sr. Maurício Milner e à Sra. Cila Glezer Milner, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, nº 647, Apartamento 11, bairro Jardim Europa, CEP nº 01455-070, e-mail: ariem@xamax.net.br ("Arie") e



RAFAEL HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, assessor de investimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 1109309 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 008.598.602-05, filiado ao Sr. Romão Cardoso dos Santos e à Sra. Leonice Henrique dos Santos, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Nébias, nº 100, Apartamento 187, bairro Campos Elíseos, CEP nº 01203-000, e-mail: rafael@dynamicsinvestimentos.com.br ("Rafael").

Resolvem, neste ato, e por deliberação unânime dos Sócios, alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos:

1. DACESSÃO DE QUOTAS

1.1. O Sócio **ELY LERNER**, cede e transfere, com anuência e aprovação de todos os Sócios, os quais expressamente renunciam a qualquer benefício de ordem, 1 (uma) quota, com valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), ao novo sócio **ARIE MILNER**. Em razão da cessão supracitada, as Partes outorgam uma à outra, bem como à Sociedade, a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem, em qualquer tempo e modo.

1.2. O Sócio **CHEN BROSH**, cede e transfere, com anuência e aprovação de todos os Sócios, os quais expressamente renunciam a qualquer benefício de ordem, 1 (uma) quota, com valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), ao novo sócio **RAFAEL HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS**. Em razão da cessão supracitada, as Partes outorgam uma à outra, bem como à Sociedade, a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem, em qualquer tempo e modo.

2. DO DESLIGAMENTO DE SÓCIO DA SOCIEDADE

2.1. Desliga-se neste ato da sociedade **PAULO HENRIQUE MOREIRA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo 50 (cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao sócio **EDWIN DOUEK**, acima qualificado; 75 (setenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao sócio **CHEN BROSH**, acima qualificado e 75 (setenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao sócio **ELY LERNER**, acima qualificado. Em razão das cessões supracitadas, as Partes outorgam umas às outras,



bem como à Sociedade, a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem, em qualquer tempo e modo.

3. NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Considerando o Acordo de Sócios firmado em 30 de Novembro de 2023, que delimita os termos, condições e princípios, bem como todas as deliberações acima, decidem os Sócios, por unanimidade, aprovar a alteração da redação e, consequentemente, adaptação das cláusulas do presente Contrato Social que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA"
DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA.

CNPJ: 08.386.832/0001-08

1º RTDPJ: 442.078

CAPÍTULO 1º

DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade atuará sob a denominação social **DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA.**

Parágrafo único. A Sociedade é regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às Sociedades Simples Limitada, e, supletivamente, em observância ao artigo 118 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, como alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"), e principalmente pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 178/2023, incluindo alterações posteriores.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 620, 8.º Andar, Conjunto 81, Edifício Paddock II, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo, por resolução dos Sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer outra cidade da federação.

Cláusula 3ª. A sociedade terá por objeto social exclusivo o exercício da atividade de assessor de investimento, sendo vedada a participação em outras sociedades, nos termos da Resolução CVM n.º 178/2023.



Parágrafo primeiro. A atividade de assessor de investimento será somente exercida pelos sócios assessores de investimento, não sendo admitida a contratação de terceiros ou funcionários para desenvolverem esta atividade.

Parágrafo segundo. A Sociedade tem como Sócios unicamente pessoas naturais na qualidade de assessores de investimento, aos quais será atribuído o exercício das seguintes atividades: (i) prospecção e captação de clientes; (ii) recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis; e (iii) prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que mantenha contrato com a Sociedade.

Parágrafo terceiro. Em conformidade com a Resolução CVM n.º 178/2023, a Sociedade somente poderá exercer sua atividade caso mantenha contrato formal com instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Cláusula 4ª. A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO 2º CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO

Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, todas com valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cada, distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor Nominal	Percentual %
Ely Lerner	7.274 ✓	R\$ 3.637,00	36,370%
Chen Brosh	7.273 ✓	R\$ 3.636,50	36,365%
Edwin Douek	4.849 ✓	R\$ 2.424,50	24,245%
Danilo Guglielmo	400 ✓	R\$ 200,00	2,000%
Rejane Maria de Alencar	200 ✓	R\$ 100,00	1,000%
Otávio Conti de Melo Silva	1 ✓	R\$ 0,50	0,005%
Leonardo Soares de Queiroz	1 ✓	R\$ 0,50	0,005%
Arie Milner	1 ✓	R\$ 0,50	0,005%
Rafael Henrique C. dos Santos	1 ✓	R\$ 0,50	0,005%
Total	20.000	R\$ 10.000,00	100,000%

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá adquirir suas próprias quotas, desde que estejam integralizadas e sejam utilizados fundos disponíveis, ou seja, com saldo de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "CB", "R", "B", "A", and others.]



lucros ou reservas, exceto a legal, e sem ofensa ao capital social, porém, tais quotas não darão à Sociedade o direito de participar em seus próprios lucros, votar em deliberações sociais e participar dos aumentos de capital por meio da subscrição de novas quotas sociais.

Parágrafo segundo. A Sociedade poderá, a qualquer momento, de forma irrevogável e irretratável, exercer a opção de compra de participação societária com relação à parte das quotas da Sociedade atualmente detidas pelos sócios, bem como aquelas que poderão vir a ser eventualmente adquiridas pelos sócios, pelo seu valor nominal, enquanto vigorar apenas este contrato social, e pela métrica disposta no acordo de sócios a partir do momento que o referido instrumento estiver pactuado.

Parágrafo terceiro. O exercício da referida opção poderá ser realizado a qualquer momento pela Sociedade, devendo as partes providenciar a realização da transferência das quotas no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento de notificação por escrito. A realização da transferência inclui, mas não se limita, à assinatura de todos os documentos, autorizações, livros societários e registro destes junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

Parágrafo quarto. A responsabilidade de cada Sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os Sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

CAPÍTULO 3º ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da Sociedade caberá isoladamente aos Sócios CHEN BROSH, ELY LERNER e EDWIN DOUEK (os "Administradores").

Parágrafo primeiro. Atuando de forma isolada, 1 (um) administrador poderá proceder com a:

- (a) representação da Sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, incluindo entidades privadas e qualquer autoridade pública federal, estadual ou municipal;
- (b) celebração, modificação e/ou rescisão de contratos, acordo ou negócio de qualquer natureza relacionado à Sociedade e/ou contratação de obrigações, incluindo, mas não se limitando, a firmar acordos societários para admissão de novos Sócios, inclusive prevendo gatilhos de incentivo e opção de compra de participação em razão do Plano de *Partnership*;



- (c) movimentação de todo e qualquer recurso em nome da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a aplicações financeiras, emissão de cheques e/ou transferências bancárias;
- (d) aquisição, alienação, cessão, transferência, oneração ou disposição, a qualquer título, de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente da Sociedade, inclusive a participação em outras Sociedades;
- (e) prestação de garantias de qualquer natureza, sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, de qualquer valor, inclusive concessão de avais e fianças;
- (f) assunção de empréstimos e/ou financiamentos por parte da Sociedade, bem como quaisquer outras operações que resultem em criação de endividamento para a Sociedade;
- (g) todos e quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade; e,
- (h) constituir procuradores em nome da Sociedade para representá-la e praticarem os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos de mandato, os quais sempre especificarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração determinado, exceto para aquelas com poderes "ad judícia", quando então as procurações poderão ser outorgadas por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", terão prazo de validade determinado.

Cláusula 8ª. Os Sócios são responsáveis perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") pelas atividades da Sociedade, sem prejuízo da indicação de um administrador para atuar como representante da Sociedade.

Capítulo 4º

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E RESULTADOS

Cláusula 9ª. Os resultados apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelos Sócios Fundadores, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcionais às participações de cada Sócio no capital social.

Cláusula 10ª. A Sociedade poderá, a critério dos Sócios, levantar balanços ou balancetes mensais para apuração de resultados parciais, os quais terão a destinação



determinada pelos Sócios Fundadores, observado o disposto neste Contrato Social, no Acordo de Sócios, e na legislação pertinente.

Capítulo 5º

DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES DE SÓCIOS, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 11ª. As deliberações dos Sócios, quando necessárias, serão tomadas em Reunião de Sócios ou em sede de Conselho de Administração (se e quando instalado) ou, ainda, em sede de assembleia geral, nos moldes da legislação aplicável. A realização de qualquer ato colegiado tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 12ª. Cada quota da Sociedade confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto na tomada de decisões da Sociedade, comprometendo-se os Sócios a exercerem seus direitos de voto de modo a cumprir com as disposições constantes deste contrato social.

Cláusula 13ª. Os Sócios realizarão a Reunião de Sócios na sede social da Sociedade ou em qualquer outro lugar que acordem mutuamente, da forma e quando exigido pela legislação aplicável, e toda vez que for necessário ou conveniente decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da Sociedade ("Reunião de Sócios"). A Reunião de Sócios será dispensada quando os Sócios representando a maioria do capital social da Sociedade decidirem, por escrito, sobre as matérias que dela seriam objeto, exceto se a aprovação da totalidade dos Sócios for exigida pela legislação aplicável em relação a determinada matéria. Nesse caso, a Reunião de Sócios será dispensada se a totalidade dos Sócios decidir por escrito sobre a respectiva matéria.

Cláusula 14ª. Qualquer Reunião de Sócios somente será instalada com a presença de Sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. As deliberações dos Sócios serão tomadas de acordo com os quóruns de aprovação estabelecidos na legislação aplicável, neste Contrato Social, e eventualmente nos termos do Acordo de Sócios arquivado na sede social da Sociedade. Para todas as matérias em que o quórum de aprovação não for previsto expressamente por lei, as deliberações serão aprovadas pelo voto correspondente a maioria dos sócios presentes.

Parágrafo primeiro. Quando os Sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito em ata, que, devidamente assinada, será arquivada na sede social da Sociedade.

Parágrafo segundo. Bastará a assinatura de Sócios representantes da maioria do capital social — ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de



disposições legais pertinentes às Sociedades Limitadas ou por este Contrato Social —, na ata de reunião de sócios ou no instrumento de alteração contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz.

Parágrafo terceiro. Os Sócios expressamente reconhecem que, em havendo, o Acordo de Sócios da Sociedade será o instrumento legítimo para especificar detalhadamente as matérias, quóruns e formalidades necessárias para a aprovação de qualquer deliberação no âmbito da Sociedade, prevalecendo sobre qualquer outro entendimento, pretérito e/ou futuro, inclusive no âmbito deste Contrato Social.

Cláusula 15ª. Eventualmente, mediante oportunidade e conveniência, os Sócios poderão deliberar pela instalação de um Conselho de Administração na Sociedade (o “Conselho de Administração”), cuja competência incluirá, mas não se limitará, a fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fiscalizar a gestão dos administradores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, bem como manifestar-se sobre o relatório da administração e suas respectivas contas, autorizar, se não houver disposição em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a alienação de bens do ativo não-circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

Parágrafo primeiro. O processo de indicação, instalação, eleição, vigência e destituição dos membros do Conselho de Administração deverá ser objeto de deliberação de sócios em sede de Acordo de Sócios ou por meio de Reunião de Sócios especialmente convocada para esta finalidade.

Parágrafo segundo. Deverão ser observadas as Instruções Normativas dos Agentes Reguladores, as Normas Gerais de Direito Societário, as boas práticas de Governança Corporativa, as Normas cogentes de Direito Civil e, sobretudo, naquilo que se aplica, as diretrizes da Lei das Sociedades Anônimas, ora adotada por regência supletiva às Normas das Sociedades Simples.

Capítulo 6º

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª. O exercício social tem início dia 01 de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada exercício.



Parágrafo primeiro. O lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída pelos Sócios Fundadores, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada Sócio no capital social.

Parágrafo segundo. Será permitida a distribuição antecipada de dividendos, na forma mensal, ou em outra periodicidade determinada pelos Sócios Fundadores.

Capítulo 7º

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 17ª. As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a prévia aprovação dos Sócios, observado o disposto no Acordo de Sócios. Na hipótese de um sócio pretender ceder e transferir suas quotas, deverá comunicar sua intenção, nos termos estabelecidos no Acordo de Sócios, indicando o nome do pretendente à sua aquisição, o preço e as condições da cessão.

Parágrafo Único. As Quotas não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, conferidas ao capital de outra Sociedade, penhoradas, gravadas, conferidas em garantia ou fideicomisso e/ou de qualquer outra maneira, direta ou indiretamente, alienadas ou negociadas com terceiros sem que previamente seja conferido o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, conforme procedimentos expressamente previstos no Acordo de Sócios, às seguintes pessoas, nesta ordem: 1º) à Sociedade; 2º) aos Sócios Fundadores; 3º) aos demais Sócios, após recusa dos anteriores.

Capítulo 8º

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 18ª. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos Sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos Sócios na proporção de suas participações no capital social. Os Sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo a eles, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Cláusula 19ª. O falecimento, interdição ou a falência de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, pagando-se os haveres do quotista falecido, interditado ou falido, nos exatos termos do Acordo de Sócios averbado à margem da Sociedade.

Cláusula 20ª. Na hipótese de separação, divórcio ou dissolução de união estável de um



dos sócios, a cônjuge ou companheira não receberá quotas, para pagamento de sua meação, mas apenas haveres de sua parte nas quotas, nos exatos termos do Acordo de Sócios averbado à margem da Sociedade.

Cláusula 21ª. As quotas da Sociedade não poderão ser penhoradas. Se, entretanto, por força de decisão judicial, as quotas forem penhoradas, leiloadas e arrematadas, o arrematante não será admitido na Sociedade, sendo-lhe pago apenas haveres, nos exatos termos do Acordo de Sócios averbado à margem da Sociedade.

Cláusula 22ª. A forma de apuração e pagamento dos haveres está disposta de forma específica no Acordo de Sócios arquivado na sede social da Sociedade, razão pela qual, para todos os efeitos, será aplicada integralmente nas relações entre os Sócios e/ou eventuais sucessores, porquanto somente nas omissões aplicar-se-á as disposições do Código Civil e Código de Processo Civil.

Capítulo 9º EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 23ª. Qualquer Sócio poderá se retirar da Sociedade mediante simples notificação aos demais Sócios, desde que com antecedência de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese: (i) os Sócios, incluindo o Sócio retirante, deverão assinar a alteração do Contrato Social que for aplicável; e (ii) o valor das quotas do Sócio retirante será calculado nos exatos termos do Acordo de Sócios arquivado na sede social da Sociedade.

Cláusula 24ª. Na hipótese de os Sócios representando a maioria do capital social entenderem que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de más práticas, poderão excluí-los mediante alteração do Contrato Social, nos termos do §3º do artigo 1.152, do artigo 1.071 e artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo primeiro. Poderá ser considerado ato de justa causa e, conseqüentemente, hipótese de exclusão de Sócio, a ocorrência, incluindo, mas não se limitando:

(i) quebra de confiança deliberada por Sócios representativos da maioria do capital social, caracterizada por qualquer ato ou fato que afete a relação entre os Sócios da Sociedade, como desídia, ofensa, ameaça, chantagem e outros capazes de colocar em risco a relação de confiança que deve nortear o relacionamento entre todos os Sócios, mas sobretudo colocando a Sociedade em inegável risco perante o mercado de atuação;

(ii) concorrência, aliciamento, solicitação, sugestão, depreciação, direta ou



indireta, tanto como proprietário, sócio, associado, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou, de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

(ii) falta grave ou justa causa de acordo com a doutrina e jurisprudência, tais como a decretação de insolvência do Sócio, ato ou fato desabonador de conduta, principalmente aqueles que prejudiquem a atuação da Sociedade no mercado financeiro, incluindo, mas não se limitando a processos judiciais por inadimplência, inscrição em cadastro de inadimplentes, processo administrativo ou judicial por inadimplemento de obrigação fiscal, tributária ou trabalhista, e todos os demais correlatos, bem como a violação de cláusula contratual, o uso indevido do nome social, a superveniência de incapacidade moral, a inimizade ou incompatibilidade com os demais Sócios;

(iii) violação ou negligência aos Princípios para o Investimento Responsável ("Principles for Responsible Investment - PRI"), principalmente em relação às Normas cogentes de práticas anticorrupção, *compliance*, governança corporativa e política de prevenção à lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando a desrespeitar os Códigos de Ética, Manual de *Compliance*, e Regulamentos Internos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e Bolsa de Valores S.A ("B3");

(v) incorrência em quaisquer das hipóteses previstas na Resolução CVM 178/2023 ou que tenha sido ou recebido advertência por parte do agente regulador, sobretudo colocando em risco o desenvolvimento da Sociedade;

(vi) deixar de atender aos requisitos da Resolução CVM 178/2023;

(vii) constar em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;

(viii) abandono injustificado de suas atividades no âmbito da Sociedade e/ou a recusa ou resistência injustificada em assinar os documentos societários; e

(ix) a violação aos termos do Acordo de Sócios da Sociedade, sobretudo em relação às cláusulas de restrição.

Parágrafo segundo. A exclusão será determinada em sede Reunião de Sócios ou Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ciente o Sócio a ser excluído em tempo hábil a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Sua ausência injustificada será lançada em ata, lavrada na presença de 2 (duas) testemunhas alheias aos interesses da Sociedade, liberando os demais Sócios para procederem com as medidas necessárias para sua exclusão no contrato social.



Parágrafo terceiro. As quotas do Sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade nos termos do Acordo de Sócios arquivado na sede social, razão pela qual, para todos os efeitos, será aplicada integralmente nas relações entre os Sócios e/ou eventuais sucessores, porquanto somente nas omissões aplicar-se-á as disposições do Código Civil.

Capítulo 10

DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 25ª. Os Administradores declaram, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não estão impedidos, por lei especial, e nem foram condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Capítulo 11

OUTORGA DE MANDATO AOS ADMINISTRADORES

Cláusula 26ª. Todos os Sócios (atuais signatários e/ou futuros Sócios admitidos), outorgaram(ão), de forma irrevogável e irretratável, e nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, aos Sócios Administradores **CHEN BROSH, ELY LERNER e EDWIN DOUEK** amplos e plenos poderes para, em seus nomes, assinar todo e qualquer ato necessário para alteração contratual da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a tomarem todas as providências que se fizerem necessárias, seja perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica onde a Sociedade mantém seu registro e/ou perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários Câmbio e Mercadorias ("ANCORD"), a Receita Federal do Brasil ("RFB"), a Instituição responsável pela Distribuição de Título e Valores Mobiliários com a qual a Sociedade mantém ou manterá relacionamento ("CCTVM"), e/ou todos os demais órgãos da administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. Os Sócios ajustam desde já por aceitar e reconhecer, entre si e em relação a qualquer documento societário da Sociedade, principalmente nos termos da outorga de mandato referida no caput, como válido, eficaz e legítimo, a assinatura por meio de certificação digital legalmente aceita pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação vinculado à Casa Civil da Presidência da República, nos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Capítulo 12

ACORDO DE SÓCIOS ARQUIVADO NA SEDE SOCIAL DA SOCIEDADE

Cláusula 27ª. Existe um Acordo de Sócios da Sociedade datado de 30 de Novembro de 2023, entre Sócios titulares da totalidade do capital social da Sociedade, arquivado na sede da Sociedade ("Acordo de Sócios") à disposição de quem quer que seja, sobretudo perante aqueles que com ela façam negócios, os quais poderão solicitar esclarecimento e/ou vistas do Instrumento, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento e/ou oposição aos seus termos. As Quotas detidas pelos Sócios que são parte do Acordo de Sócios estão sujeitas a determinadas restrições de transferência e outras disposições contidas no Acordo de Sócios. Nenhuma transferência de tais Quotas será realizada em desconformidade com o Acordo de Sócios. Quaisquer operações que violem as disposições do Acordo de Sócios, mesmo que firmada por um destes, serão consideradas nulas e não oponíveis contra os demais e contra a Sociedade.

Capítulo 13

ASSINATURAS EM AMBIENTE DIGITAL

Cláusula 28ª. Os Sócios declaram expressamente a anuência, implementação e manutenção de todos os procedimentos necessários para que a Sociedade, principalmente no que diz respeito aos documentos societários de alteração e consolidação de contrato social, adote a certificação digital e assinatura eletrônica legalmente aceita pela legislação brasileira, nos exatos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, editada e publicada por meio do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação vinculado à Casa Civil da Presidência da República, pelo Provimento n.º 48, de 16 de março de 2016, editado e promulgado pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como pelo Provimento n.º 21, de 12 de abril de 2017, editado e publicado pela Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

Capítulo 14

JURISDIÇÃO COMPETENTE

Cláusula 29ª. A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM-B3"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da Sociedade e nas normas aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitadas ("Arbitragem").



Parágrafo primeiro. A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem ("Lei n.º 9.307/96") e com as normas da Câmara de Arbitragem, a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. Os Sócios acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara de Arbitragem do Mercado contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei nº 9.307/96 e do Código de Processo Civil brasileiro serão aplicáveis, nesta ordem.

Parágrafo segundo. Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, devendo, oportunamente, ser decidido se presencialmente ou por meio de videoconferência.

Cláusula 30ª. Não obstante as disposições desta cláusula, e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o "*status quo*" das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, os Sócios elegem Foro Central da Comarca do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Se, eventualmente, o Poder Judiciário for acionado nos termos da presente cláusula, ajustam as Partes pelo requerimento indispensável de atribuir ao feito o mais absoluto segredo de justiça, para o qual poderão ser invocados o presente Acordo e a presente cláusula.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para ser registrado nas repartições competentes.

São Paulo, 30 de Novembro de 2023.

[assinaturas propositalmente na próxima página]

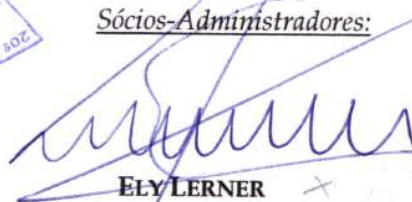


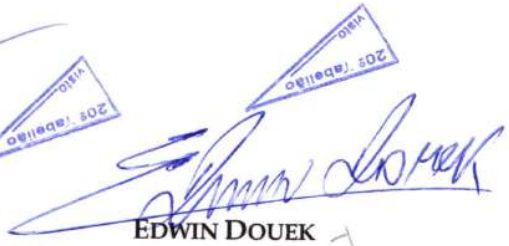
16

[página exclusiva para assinaturas da Alteração do Contrato Social da Dynamics Assessor de Investimento S/S Ltda.]

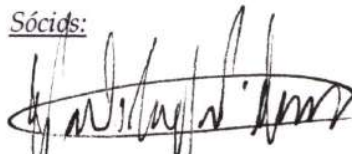
Sócios-Administradores:


CHEN BROSH


ELY LERNER


EDWIN DOUEK

Sócios:


DANILO GUGLIELMO


REJANE MARIA DE ALENCAR


OTÁVIO CONTI DE MELO SILVA


LEONARDO SOARES DE QUEIROZ

Sócios Admitidos:


ARIE MILNER


RAFAEL HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Sócio Desligado


PAULO HENRIQUE MOREIRA SILVA



20 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itapetininga
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone 011-3071-1000

Reconheço por semelhança 08 firmas com valor econômico de CHEN BROSH, ELY LERNER, EDWIN DOUEK, DANILO GUGLIELMO, REJANE MARIA DE ALENCAR, OTAVIO CONTI DE MELO SILVA, LEONARDO SOARES DE QUEIROZ e PAULO HENRIQUE MOREIRA SILVA e dou fe.
Selo(s): C21077AA0959158, C21077AA0959159, C21077AA0959160, C21077AA0959161
SAO PAULO, 06 de Dezembro de 2023. Hr. 13:52 Cod. [06122023-1387]
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$97,60
WILLIANE SANTOS LIRA - ESCRIVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

1º PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Pedro Teixeira, 1217 - Centro - Fone: (69) 3421-5588 | 3423-5064
Selo Digital de Fiscalização - E4AH20842-3EC84.
www.tjre.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RAFAEL HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS**, "0073*96556F", Dou fe.

Ji-Paraná-Rondônia, 18 de dezembro de 2023.

Em Teste da Verdade
Lindomar Oliveira Guimarães Corilaço - Escrevente Autorizada
Emolumento: R\$8,39, Faju: R\$1,68, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,34, Fundimper: R\$0,63,
Fumorpge: R\$0,25, Total = R\$12,68



SERVIÇO NOTARIAL CORILAÇO
Lindomar Oliveira Guimarães Corilaço
ESCREVENTE AUTORIZADA
JI-PARANÁ-RO



2º notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 869 - Itaim Bibi ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 tabelião

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de ARIE MILNER e dou fe.***

Selo(s): C11077AB228032
SAO PAULO, 04 de Janeiro de 2024, Hr. 09:30 Cod. [04012024-15]
Em Testemunho da Verdade Vr. R\$12,20
PAULO ROGERIO FEITOSA DE REZENDE - ESCRIVENTE
Unidade Competente para a Emissão da Autenticação



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital**

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro - CEP. 01008-010 - São Paulo/SP
(XX11) 3104-8770

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo
Oficial

NOTA DE DEVOLUÇÃO
Prenotação n. 585.730

21942678

Talão: **21.942.678-(PJ)** Data: **05/03/2024**
Natureza: **NOVO CONTRATO SOCIAL - 20/02/2024 - PASTA 71971**
Apresentante: **DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S. LTDA.**
Endereço: **RUA TABAPUÃ**
Contato: **9 6371-2521 CLEBER**
Parte: **DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S. LTDA.**
Depósito: **R\$ 197,13**

Com referência à documentação apresentada para avaliação, constatamos que seu registro depende do cumprimento da(s) seguinte(s) exigência(s):

1. Às fls. da consolidação do contrato social, corrigir a representação quanto as cláusulas quinta e sexta, eis que apresentadas em duplicidade.
2. Informar, no corpo da alteração contratual, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), das sociedades empresárias limitadas descrita na documentação como sendo sócias admitidas no quadro. Tal requisito é obrigatório em face do Capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, combinado com inciso II do artigo 46 e 1.153, ambos da Lei 10.406/02 e Instrução Normativa nº 2.119/2022, da Receita Federal do Brasil.
3. Colher, nas *novas* folhas, as rubricas dos contratantes, tal como se vê nas demais, em atendimento ao disposto no item 16.3. do Capítulo XVIII, das Normas de Serviço de Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.
4. A fim de possibilitar a fiscalização descrita no artigo 1.153 da Lei 10.406/02, juntar para o devido registro, certidão de breve relato expedida pelo órgão competente, relativas às pessoas jurídicas descritas como sócias admitidas neste ato, constando os nomes e qualificações de seus representantes legais.
5. Promover junto a serventia, o recolhimento do restante dos emolumentos, no valor de R\$ 258,19, para a averbação em questão, nos termos da Tabela de Emolumentos em vigor, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
6. Não obstante, por ocasião do retorno, poderá ser juntado para registro e deferimento o original do Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE), devidamente assinado pelo representante legal da entidade, não sendo necessário reconhecer firma, a fim de possibilitar a pretendida alteração no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –, por parte da serventia, em companhia da viabilidade previamente aprovada junto a REDESIM. A não apresentação do DBE não impede o exame de admissibilidade registral positivo, por ter caráter facultativo.
7. Mostra-se não ser possível, até a presente data a averbação da alteração contratual datada de 20 de fevereiro de 2024, a qual dependerá de expressa autorização judicial, em face das restrições apontadas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em relação ao nome do sócio Arie Milner, inscrito no CPF sob nº 157.600.568-24, nos autos dos Processos:

**a) 0227000-69.2003.5.02.0433, tendo como emissor da ordem: SP -
GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP;**

b) 0250700-31.2003.5.02.0027, tendo como emissor da ordem: SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP;

c) 02270006920035020433, tendo como emissor da ordem: SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP;

d) 00157005120045020048, tendo como emissor da ordem: SP –ÇÃO
EM EXECU

e) 863006720025150093, tendo como emissor da ordem: 6

São Paulo, 18 de março de 2024

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

OBSERVAÇÕES:

I - Eventuais dúvidas referentes às notas devolutivas poderão ser dirimidas através do endereço eletrônico: charles@1rtd.com.br ou whatsapp 3105-8765, evitando-se o deslocamento a esta serventia.

II - Horário de atendimento das 09:00h às 16:00h

III - Após o cumprimento das exigências será realizada pesquisa de indisponibilidade de bens pela CNIB (CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Provimento CGJ nº 47/2016).

ATENÇÃO: Para o novo exame é indispensável a apresentação desta nota, acompanhado do talão original nº 21.942.678.

O valor do depósito prévio referente a este documento encontra-se disponível para retirada pelo apresentante, bastando comparecer ao cartório com a 1ª via do talão de protocolo. Caso não seja retirado no prazo de 60 dias, o valor do depósito prévio será consignado em favor do credor.

CIENTE:

Nome: _____

RG/CPF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Telefone: _____





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
 AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
 RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
 (2)

Detalhamento da Ordem

Status	indisponibilidade aprovada		
Número do Protocolo	201502.1010.00047996-IA-909		
Número do Processo	863006720025150093		
Nome do Processo	RECLAMATORIA TRABALHISTA		
Data de Cadastramento	10/02/2015 às 09:13:34		
Emissor da Ordem	KENIA CARVALHO PAUZER	6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS ?	
Aprovado por	KENIA CARVALHO PAUZER	6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS ?	

Relatório de indisponibilidade

CPF: 157.600.568-24	ARIE MILNER			
	Respostas dos Cartórios			
	Dados	Cartório	Respondido por	Status
	Outros Bens: 01 COTAS = R\$ 0,50 DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S. LTDA.	1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo ?	JOSE ROBERTO CASEMIRO	aberto

CAMPINAS/SP, 31 de julho de 2024.

MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 31/07/2024 15:19:07 - 9602e09
<https://pje.trt15.jus.br/pejcz/validacao/24073115190497100000235647948?instancia=1>
 Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
 Número do documento: 24073115190497100000235647948



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

DESPACHO

Petição id. 813a057: Considerando os argumentos apresentados, excepcionalmente determino o cancelamento da indisponibilidade que recaiu sobre a cota social do executado ARIE MILNER na empresa DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA.

Tal determinação não impede que nova ordem de indisponibilidade seja efetivada futuramente.

Os bens imóveis de matrículas nº 45.749 do CRI de Cotia e nº 17.758 do CRI de Iguape foram, respectivamente, reavaliados por R\$ 62.916,30 (id: 31138ff) e R\$ 15.000,00 (id: 9f7af25).

Dê-se ciência às partes e terceiros interessados da reavaliação.

Após, venham conclusos.

CAMPINAS/SP, 31 de julho de 2024

LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI - Juntado em: 31/07/2024 20:52:39 - eb05d33
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO:03773524000103
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24073116324048600000235664901?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 24073116324048600000235664901



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb05d33 proferido nos autos.

DESPACHO

Petição id. 813a057: Considerando os argumentos apresentados, expecionalmente determino o cancelamento da indisponibilidade que recaiu sobre a cota social do executado ARIE MILNER na empresa DYNAMICS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA.

Tal determinação não impede que nova ordem de indisponibilidade seja efetivada futuramente.

Os bens imóveis de matrículas nº 45.749 do CRI de Cotia e nº 17.758 do CRI de Iguape foram, respectivamente, reavaliados por R\$ 62.916,30 (id: 31138ff) e R\$ 15.000,00 (id: 9f7af25).

Dê-se ciência às partes e terceiros interessados da reavaliação.

Após, venham conclusos.

CAMPINAS/SP, 31 de julho de 2024

LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI - Juntado em: 31/07/2024 20:53:39 - 5054943
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO: 03773524000103
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24073120523950100000235693354?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 24073120523950100000235693354



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

é NOTIFICAÇÃO

ARIE MILNER

JERONIMO DA VEIGA, 381, APARTAMENTO 41, JARDIM EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP:
04536-010

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

O teor do documento pode ser visualizado pelo acesso ao link:

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2407311632404860000235664901?instancia=1>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 05/09/2024 18:36:36 - 479da2b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24090518363433700000238966346?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 24090518363433700000238966346



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

é NOTIFICAÇÃO

CILA GLEZER MILNER

JERONIMO DA VEIGA, 381, APTO 41 BLOCO B, JARDIM EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP:
04536-010

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

O teor do documento pode ser visualizado pelo acesso ao link:

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2407311632404860000235664901?instancia=1>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 05/09/2024 18:36:36 - e749da5
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24090518363445200000238966348?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 24090518363445200000238966348



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0253100-64.2003.5.02.0432**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/09/2003

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: RONALDO ADRIANO SOUZA

ADVOGADO: SILVINO ARES VIDAL FILHO

RECLAMADO: OTIL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA

ADVOGADO: PAULO GUSTAVO BARACCHINI CENTOLA

RECLAMADO: MAURICIO MILNER

ADVOGADO: PAULO GUSTAVO BARACCHINI CENTOLA

RECLAMADO: ARIE MILNER

ADVOGADO: PAULO GUSTAVO BARACCHINI CENTOLA

TERCEIRO INTERESSADO: 1ª Vara do Trabalho de Cotia - SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ
ATSum 0253100-64.2003.5.02.0432
RECLAMANTE: RONALDO ADRIANO SOUZA
RECLAMADO: OTIL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA E
OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Santo André/SP.

Santo André, 31/10/2024.

SERGIO CHIARATTO CAVALCANTE

DESPACHO

Vistos etc.

Petição (Id 21bbe71)

Defiro o requerido pelo exequente e determino a solicitação de penhora no rosto dos autos do **Processo nº 0086300-67.2002.5.02.0093**, em trâmite perante o **Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campinas - SP**, para satisfação do débito exequendo no importe de **R\$ 4.008,18, atualizado até 23/08/2024** (Id 34b49e7).

Atribui-se **força de ofício e/ou mandado** ao presente despacho, devendo o interessado diligenciar ao referido Juízo para a efetivação da constrição.

Intimem-se e cumpra-se.

SANTO ANDRÉ/SP, 01 de novembro de 2024.

FERNANDA ITRI PELLIGRINI

Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA ITRI PELLIGRINI, em 01/11/2024, às 14:31:36 - 341b517
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24111114320943200000374406164?instancia=1>
Número do processo: 0253100-64.2003.5.02.0432
Número do documento: 24103119315543400000374406164



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO VIEIRA TORRES - Juntado em: 11/11/2024 14:32:09 - 7eb49a5
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24111114320943200000244909819?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 24111114320943200000244909819



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

DESPACHO

Trata-se de penhora que recaiu sobre os imóveis objetos das matrículas nº 17.758 do CRI de Iguape/SP e Matrícula nº 45.749 do CRI de Cotia/SP, devidamente registrada na referida matrícula e avaliados por R\$ 15.000,00 em 21/07/2023 (id: 9f7af25) e R\$ 62.916,30 em 27/06/2023 (id: 31138ff), respectivamente, restando úteis para a execução.

O executado proprietário do imóvel, os coproprietários, os credores fiduciários e terceiros interessados (fraude à execução ou doação) foram devidamente intimados para ciência da penhora, nos termos do art. 884 da CLT.

Nomeio o proprietário do imóvel, senhor MAURICIO MILNER como depositário fiel.

Assim, julgo subsistente as penhoras e determino a realização de HASTA ÚNICA através da ferramenta eletrônica dos Leilões Judiciais, na forma do provimento GP-CR 04/2019 TRT 15, e alterações subsequentes, a cargo dos leiloeiros oficiais sorteados.

O lance mínimo fica estipulado em 100% do valor da avaliação, ante a existência de copropriedária e considerando o valor em execução.

Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do NCPD, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, **incluindo aquele proveniente de reservas de numerário e demais execuções trabalhistas a que a parte esteja sujeita no âmbito deste Fórum Trabalhista de Campinas**, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, despesas com a hasta pública, despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT e outras, até a data e hora designados para a hasta pública. Nesse caso, arcará com o pagamento de comissão ao leiloeiro no importe de **2% (dois por cento)** do valor da avaliação, conforme art. 25, § 4º, do Provimento GP-CR nº 04-2019.

Na hipótese de acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, ficará a parte executada responsável pelo pagamento da comissão de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação ao leiloeiro, conforme art. 25, § 4, do Provimento GP-CR nº 04-2019.

Os Embargos à arrematação, de acordo com o art. 903 do NCPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

Conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional CTN, nas hipóteses de arrematação judicial de bens imóveis os créditos tributários sobre eles incidentes sub-rogam-se no respectivo preço. No caso de bens móveis, observar-se-á as disposições do edital.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Ciência às partes.

CAMPINAS/SP, 13 de fevereiro de 2025

LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI - Juntado em: 14/02/2025 13:54:17 - 5a41d61
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25021312414007300000251295504?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 25021312414007300000251295504



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a41d61 proferido nos autos.

DESPACHO

Trata-se de penhora que recaiu sobre os imóveis objetos das matrículas nº 17.758 do CRI de Iguape/SP e Matrícula nº 45.749 do CRI de Cotia/SP, devidamente registrada na referida matrícula e avaliados por R\$ 15.000,00 em 21/07/2023 (id: 9f7af25) e R\$ 62.916,30 em 27/06/2023 (id: 31138ff), respectivamente, restando úteis para a execução.

O executado proprietário do imóvel, os coproprietários, os credores fiduciários e terceiros interessados (fraude à execução ou doação) foram devidamente intimados para ciência da penhora, nos termos do art. 884 da CLT.

Nomeio o proprietário do imóvel, senhor MAURICIO MILNER como depositário fiel.

Assim, julgo subsistente as penhoras e determino a realização de HASTA ÚNICA através da ferramenta eletrônica dos Leilões Judiciais, na forma do provimento GP-CR 04/2019 TRT 15, e alterações subsequentes, a cargo dos leiloeiros oficiais sorteados.

O lance mínimo fica estipulado em 100% do valor da avaliação, ante a existência de copropriedária e considerando o valor em execução.

Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do NCPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, **incluindo aquele proveniente de reservas de numerário e demais execuções trabalhistas a que a parte esteja sujeita no âmbito deste Fórum Trabalhista de Campinas**, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, despesas com a hasta pública, despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT e outras, até a data e hora designados para a

hasta pública. Nesse caso, arcará com o pagamento de comissão ao leiloeiro no importe de **2% (dois por cento)** do valor da avaliação, conforme art. 25, § 4º, do Provimento GP-CR nº 04-2019.

Na hipótese de acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, ficará a parte executada responsável pelo pagamento da comissão de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação ao leiloeiro, conforme art. 25, § 4, do Provimento GP-CR nº 04-2019.

Os Embargos à arrematação, de acordo com o art. 903 do NCPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

Conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional CTN, nas hipóteses de arrematação judicial de bens imóveis os créditos tributários sobre eles incidentes sub-rogam-se no respectivo preço. No caso de bens móveis, observar-se-á as disposições do edital.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Ciência às partes.

CAMPINAS/SP, 13 de fevereiro de 2025

LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI - Juntado em: 14/02/2025 13:55:17 - f21fa83
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25021413541818900000251428392?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 25021413541818900000251428392



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0086300-67.2002.5.15.0093
AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO
RÉU: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS
(2)

Certifico, para os devidos fins, que liberei os bens penhorados no sistema EXE-Pje para inclusão em hasta pública a ser designada pela Divisão de Execução de Campinas.

CAMPINAS/SP, 14 de fevereiro de 2025.

MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 14/02/2025 16:58:53 - d5e10bd
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25021416584636800000251471528?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 25021416584636800000251471528



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: 0086300-67.2002.5.15.0093
: JOSE BEZERRA SOBRINHO
: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

ARIE MILNER

JERONIMO DA VEIGA, 381, APARTAMENTO 41, JARDIM EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP:
04536-010

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

O teor do documento pode ser visualizado pelo acesso ao link:

[https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao
/25021312414007300000251295504?instancia=1](https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25021312414007300000251295504?instancia=1)

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_SIMPLES).



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS, em 07/03/2025, às 16:38:45 - af35703
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25030716383945400000253255837?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 25030716383945400000253255837



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: 0086300-67.2002.5.15.0093
: JOSE BEZERRA SOBRINHO
: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS (2)

é NOTIFICAÇÃO

CILA GLEZER MILNER

JERONIMO DA VEIGA, 381, APTO 41 BLOCO B, JARDIM EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP:
04536-010

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

O teor do documento pode ser visualizado pelo acesso ao link:

[https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao
/25021312414007300000251295504?instancia=1](https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25021312414007300000251295504?instancia=1)

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS, em 07/03/2025, às 16:38:45 - 2415468
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25030716383999000000253255839?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 25030716383999000000253255839

RECORRIDO	SKALA SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI
ADVOGADO	MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA(OAB: 411467/SP)
PERITO	HENRIQUE COUTINHO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO APARECIDO GARCIA
- HENRIQUE COUTINHO PEREIRA
- MUNICIPIO DE INDAIATUBA
- SKALA SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI

Processo Nº ROT-0012269-30.2023.5.15.0129

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JULIANA BENATTI
Revisor	JULIANA BENATTI
RECORRENTE	DIOGO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECORRENTE	REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.
ADVOGADO	JOEL FERREIRA VAZ FILHO(OAB: 169034/SP)
RECORRIDO	DIOGO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECORRIDO	REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.
ADVOGADO	JOEL FERREIRA VAZ FILHO(OAB: 169034/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO DIAS DE OLIVEIRA
- REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.

Processo Nº AP-0148700-50.2005.5.15.0049

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JULIANA BENATTI
Revisor	JULIANA BENATTI
AGRAVANTE	POLIMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO	CELIO AMARAL(OAB: 80931/SP)
ADVOGADO	IGOR HENRY BICUDO(OAB: 222546/SP)
AGRAVADO	ANGELO FERNANDO PORTA
ADVOGADO	GUILHERME NORI(OAB: 196470/SP)
AGRAVADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO FERNANDO PORTA
- POLIMIX CONCRETO LTDA
- UNIÃO FEDERAL (PGF)

Os embargos de declaração eventualmente interpostos em face dos acórdãos poderão ser julgados na forma prevista no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 21/2015, publicado no DEJT de 10 de dezembro de 2015.

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CAMPINAS - TRT15
Edital
ERRATA - Edital Hasta Pública 01/2025 - Campinas

Hasta Pública nº 01/2025 - CAMPINAS

Data da Hasta: 22/05/2025 14:00

Leiloeiro: Gilberto Fortes do Amaral Filho

Endereço Eletrônico: www.grupolance.com.br

Endereço Físico: Avenida Miguel Stefano, nº 3335, Balneário Cidade Atlântica, Guarujá/SP, CEP 11.440-533.

A EXcelentíssima Juíza do Trabalho **BRUNA MÜLLER STRAVINSKI**, Coordenadora da Divisão de Execução de Campinas, na forma da Lei e nos termos do Provimento nº GP-CR nº 04/2019 e Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 05/2020, ambas com as alterações subsequentes, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, FAZ SABER que será realizada **HASTA PÚBLICA, na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, no dia 22 de maio de 2025**, nos termos do artigo 11 e seguintes do normativo supra.

Os lances dos bens dos processos abaixo discriminados serão recepcionados através do site www.grupolance.com a partir da data de publicação do edital, até o dia **22/05/2025**, observado o horário de encerramento da hasta pública, que dependerá da demanda diante da oferta.

O PREGÃO DO REPASSE será transmitido online e ao vivo pelo Leiloeiro através do seu site, a partir das **11h00** do dia **22/05/2025**, de acordo com o Regulamento das Hastas Públicas de Campinas, constante ao final deste Edital.

1: 0119800-21.2002.5.15.0095 - Assessoria de Execução III de Campinas

1.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 26231 - 1º Cartório - SAO JOSE DO RIO PARDO/SP

Descrição: Um terreno, sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Major Pacheco, na cidade de São Sebastião da Grama, nesta comarca de São José do Rio Pardo, medindo 14,50 metros de frente, igual medida nos fundos, por 31,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando com a mencionada via pública, Elias de Andrade Dias, Hélio Giacon, José Senhoras, Alexandre Taramelli e Leonídio de Andrade Dias.

Av. 03: Edificação - (...) é esta para ficar constando que no imóvel retro descrito, anteriormente ao exercício de 1966, foi edificada uma casa de morada, com a área de 211,00 metros quadrados, situada com frente para a Rua Major Pacheco, na cidade de São Sebastião da Grama, a qual recebeu o número 253"

Ônus/Observação: OBS: Lance mínimo: 75% do valor da avaliação

Ônus: R.23: Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A R.24: Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A Av.26: Penhora - processo 0000963412012515035 (Carta Precatória Executória) - Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo-SP

Proprietários: CELIA MARIA DOS REIS DIAS VEIGA CELESTE
CPF: 024.654.068-09
Removido: Não
Localização: Rua Major Pacheco Número: 253 Cidade: SAO SEBASTIAO DA GRAMA UF: SP
Quantidade: 1
Percentual da Penhora: 100,00%
Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 500.000,00
Valor Total Penhorado: R\$ 500.000,00
Data Avaliação: 28/07/2023
Data Penhora: 19/12/2012
Ordem da Penhora: 1
Valor do lance mínimo (75%): R\$ 375.000,00
Anexo(s) do bem:
Não há anexos cadastrados para este bem

2: 0079800-96.2004.5.15.0001 - Assessoria de Execução III de Campinas

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 33581 - 1º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Lote de terreno nº 20 da quadra "G" do loteamento Jardim Guarany, com área de 288,35 metros quadrados, de frente para a Rua Antonio Encarnação Junior.

1) Imóvel constante da matrícula 33581 do 1º CRI de Campinas, SP, consistindo no lote de terreno nº 20 da quadra G do loteamento Jardim Guarani, Rua Antônio Encarnação Júnior, 35, com área de 288,35m 2.

Observações: Sobre o terreno há um sobrado com 332,43m² de área construída, de acordo com informações do cadastro municipal. O executado informou que o terreno somente possui 250m² de terreno, pois já estava ocupado em pequena parte pela construção dos fundos, quando foi adquirido. O imóvel possui 3 pavimentos, 6 banheiros (dois na parte de baixo, um na área de lazer, e três na área superior, sendo dois deles em 2 suítes); na parte inferior há uma garagem e um depósito, além do hall de entrada. No piso médio, há uma cozinha, área de serviço, despensa, duas salas de visita e uma sala de jantar, no piso superior há quatro quartos, sendo duas suítes.

Ônus/Observação: Av.10: Penhora no processo 1011861-27.2014 (4ª Vara Cível de Campinas) Av. 11: Penhora no processo 0001425-40.2015.5.15.0118 (Vara do Trabalho de Itapira) Av. 12: Indisponibilidade no processo 00014254020125150118 (Vara do Trabalho de Itapira) Av. 13: Penhora de 50% no processo 00072118520128260114 (1º Ofício Cível da Comarca de Campinas) Av. 14: Penhora de 50% no processo 0039280-34.2017.8.26.0114 (9º Ofício Cível da Comarca de Campinas) Av. 15: Arresto de 50%

no processo nº 0065347-12.2012 (1º Ofício Cível da Comarca de Campinas)

Removido: Não

Localização: Rua Antonio Encarnação Júnior Número: 35
Bairro: Jardim Guarany Cidade: CAMPINAS UF: SP
CEP: 13100216

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 1.330.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 1.330.000,00

Data Avaliação: 16/09/2024

Data Penhora: 29/04/2013

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 665.000,00

Anexo(s) do bem:

fotos do imóvel de matrícula 33581 <https://pje.trt15.jus.br/execute/ execucao/publico/download-bem-anexo/19410>

3: 0020300-98.2008.5.15.0053 - Assessoria de Execução III de Campinas

3.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 63898 - 1º Cartório - TATUI/SP

Descrição: Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 08-A da quadra GG, com frente para a rua 27, no loteamento denominado Jardim Rosa Garcia, nesta cidade de Tatuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 5,00m de frente para a referida rua, 5,00m nos fundos onde divide com o lote 19, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00m da frente aos fundos e divide com o lote 08, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00m da frente aos fundos e divide com o lote 09, encerrando a área total de 125,00m², existindo nos fundos do imóvel uma faixa de 3,00m de largura reservado para Viela Sanitária.

Ônus/Observação: Co Proprietária: MARIA STELLA SALVUCCI RODRIGUES **OBSERVAÇÃO:** Lance mínimo de 90% do valor da avaliação. **ÔNUS:** Av.2 - penhora no processo nº 1535/2006 - execução fiscal Av. 3 - penhora no processo nº 5.383/2005 - execução fiscal Av.4 - contrato padrão, arquivado no próprio CRI de Tatuí, constando restrições de uso do imóvel a serem observadas pelos proprietários Av.5 - penhora no processo nº 0020300-98.2008.5.15.0053.

Proprietários: PAULO EDUARDO FRANCO ABDALLA

CPF: 017.268.908-21

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

CPF: 024.999.548-41

Removido: Não

Localização: Rua Vicente Manoel de Oliveira Bairro: Jardim Rosa Garcia Cidade: TATUI UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 65.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 65.000,00

Data Avaliação: 19/12/2023

Data Penhora: 03/06/2015

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (90%): R\$ 58.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

4: 0001210-47.2010.5.15.0114 - Assessoria de Execução III de Campinas

4.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 81154 - 1º Cartório - SUMARÉ/SP

Descrição: Lote de terreno sob nº 06 da quadra 57 do loteamento denominado JARDIM MARIA ANTONIA, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua 10; igual medida nos fundos onde confronta com o lote 37, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 05 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 07, com a área total de 250,00 metros quadrados, existindo nos fundos viela sanitária.

Ônus/Observação: Obs. 1: consta em certidão de OJ de id: 4046bee que: "O imóvel recebeu os números 817 e 831 pela rua Nice Maria Consulin dos Reis e sendo duas casas geminadas de padrão baixo na frente e uma edícula nos fundos, imóvel de alvenaria coberto com telhas de fibrocimento. Obs. 2: há terceira co proprietário Obs. 3: lance mínimo de 90% do valor da avaliação Ônus: Av.4 - penhora no processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114 (este) Av.5 - indisponibilidade no processo nº 0160400-17.2007.5.15.0093.

Proprietários:

JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA
CNPJ: 68.001.353/0001-40

Removido: Não

Localização: Rua Nice Maria Consulin dos Reis Bairro, Nova Veneza Complemento, nºs 817 e 831, SUMARÉ UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 255.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 255.000,00

Data Avaliação: 19/09/2023

Data Penhora: 09/09/2015

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (90%): R\$ 229.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

5: 0078300-34.2009.5.15.0093 - Assessoria de Execução III de Campinas

5.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 35282 - 18º Cartório - SÃO PAULO/SP

Descrição: Um terreno situado à rua F-Dois, constituído pelo Lote n. 27 da Quadra n. 3, Gleba A, da Vila Perus, no distrito de Perus, medindo 10m de frente para a referida rua, do lado esquerdo de quem estando na rua F-Dois olha para o lote; 25 m confinando com o Lote 26. do lado direito 25 m confinando com o Lote 3, todos da mesma quadra com a área de 250 m2.

Ônus/Observação: Observação: Oficial de Justiça constatou que há uma casa em regular estado de conservação construída sobre o terreno Há coproprietário (ANDERSON PEDRONI) Lance mínimo de 85% do valor da avaliação Ônus: Av.05 - penhora no processo nº 0209800-23.2006.5.15.0129 Av.06 - penhora no processo nº 1000545-45.2017.5.02.0012 (averbada por ordem do processo nº 0078300-34.2009.5.15.0093).

Proprietários:

ALAYDE ALVES PEDRONI
CPF: 100.346.998-13

Removido: Não

Localização: Rua Xavier de Castro, Número 129, VL Perus, SÃO PAULO/SP, CEP: 05208-200

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 480.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 480.000,00

Data Avaliação: 03/12/2022

Data Penhora: 31/10/2015

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (85%): R\$ 408.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

6: 0012095-39.2017.5.15.0094 - Assessoria de Execução III de Campinas

6.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 106706 - 1º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Apartamento nº 75 (setenta e cinco), localizado no 7º andar ou pavimento do Edifício Habitat Cambuí, situado à Rua

Barreto Leme nº 1.920, nesta cidade e 1ª Circunscrição Imobiliária, constituído de sala de jantar / estar, dois (2) dormitórios, cozinha com lavanderia, banheiro e varanda, com área total de 104.0275m², sendo 52,7200m² de área privativa e 51,3075m² de área comum, da qual uma área de 10,3500 m² corresponde à área comum de garagem não proporcional - com direito a uma vaga de garagem indeterminada para guarda e estacionamento de um veículo, cabendo a esse apartamento uma fração ideal de 0,953126% no terreno do edifício, terreno este designado por Lote 14, do quarteirão 605 do cadastro municipal, com a área de 1.779,70 m², descrito e caracterizado na matrícula 95.302.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 60% do valor da execução. Há terceira co proprietária (MARIA OTILIA VIEIRA AGRESTE DOS SANTOS) Ônus: Av.2 - penhora na CP nº 0012095 -39.2017.5.15.0094 (por determinação do processo nº 0001347-32.2015.5.06.0008 - 8ª VT Recife/PE) Av.3 - penhora no processo nº 0005200-97.2008.5.02.0075 Av.4 - penhora no processo nº 0011692-49.2017.5.15.0004

Proprietários:

RODOLFO MARTINES DOS SANTOS

CPF: 184.267.308-41

Removido: Não

Localização: Rua Barreto Leme Número: 1920, Cambuí, Complemento: Ap. 75, CAMPINAS, SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 600.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 600.000,00

Data Avaliação: 20/02/2018

Data Penhora: 20/02/2018

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (60%): R\$ 360.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

7: 0001928-96.2013.5.15.0095 - Assessoria de Execução III de Campinas

7.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 66540 - 1º Cartório - SUMARÉ/SP

Descrição: Lote 06, da Quadra 38 do Loteamento denominado Jardim Nova Hortolândia, Comarca de Sumaré-SP, medindo 5,00 metros de frente para a Rua 25, 14,00 metros nos fundos onde confronta com o Lote 07, por 16,00 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando de quem da rua olha para o imóvel da Rua 30 e pelo lado esquerdo mede 26,00 metros onde confronta com o Lote 05, medindo 14,14 metros no arco de esquina formado

pelas Ruas 25 e 30, com área de 346,62 metros quadrados.

Ônus/Observação: Lance mínimo: 69% do valor da avaliação.

AV.3: PENHORA - PROCESSO 0010781-92.2014.5.15.0051 AV.4:

PENHORA- PROCESSO 0001928-96.2013.5.15.0095 AV.5:

PENHORA PROCESSO 0010387-54.2015.5.15.0051 AV.6:

PENHORA- PROCESSO 0010091-66.2014.5.15.0051 AV.7:

PENHORA- PROCESSO 0010729-64.2016.5.15.0137 AV.8:

INDISPONIBILIDADE - PROCESSO 0010745-47.2018.5.15.0137

AV.9: INDISPONIBILIDADE - PROCESSO 0010039-

98.2017.5.15.0137 AV.10: PENHORA - PROCESSO 0011490-

19.2015.5.15.0012

Proprietários:

CLAUDETE PERES DA SILVA

CPF: 137.653.898-97

Removido: Não

Localização: Rua 25, lote 06 da quadra 38 Bairro: Jardim Nova Hortolândia Cidade: HORTOLÂNDIA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 332.684,70

Valor Total Penhorado: R\$ 332.684,70

Data Avaliação: 28/09/2023

Data Penhora: 01/10/2018

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (69%): R\$ 229.552,44

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

8: 0010782-36.2016.5.15.0043 - Assessoria de Execução III de Campinas

8.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 8721 - 1º Cartório - CAFELÂNDIA/SP

Descrição: Um (1) lote de terreno, de formato regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de Paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o lote 25 (vinte e cinco) da quadra B, do Loteamento denominado JARDIM ALTO CAFEZAL, com as seguintes medidas e confrontações: - pela frente mede 10,00m (dez) metros com frente para a Avenida A, confrontando: à esquerda, 26,00 (vinte e seis) metros com o lote 24; à direita, 26,00 (vinte e seis) metros com o lote 26; e aos fundos, 10,00 (dez) metros com Constantino Fabricio Junior, perfazendo uma área de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados).

Ônus/Observação: Obs.: conforme consta no auto de penhora e avaliação de id: cf6d834 do processo nº 0010782-36.2016.5.15.0043: "Dados Municipais - consta edificação no total

de 175,82m², certidão do valor venal em anexo; Benfeitorias - Conforme vistoria in loco e fotos em anexo, trata-se de dois imóveis edificadas no mesmo terreno. Aos fundos uma residência e na frente um prédio inacabado onde funciona uma vidraçaria de propriedade dos executados que trabalham no local; Ocupação: Residem no imóvel aos fundos os executados (EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA e FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA) e sua família, razão pela qual procedi com a penhora somente do imóvel da frente, comercial que possui 124,92m², tendo em vista a proteção da lei 8009/90." Ônus: R04 - penhora no processo nº 0010782-36.2016.5.15.0043 em trâmite pela 3ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

Proprietários:

FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 100.935.398-51

Removido: Não

Localização: Av. Miguel Jeronymo Guerreiro Número: 338
Bairro: Jd. Alto Cafezal Cidade: CAFELÂNDIA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 158.600,00

Valor Total Penhorado: R\$ 158.600,00

Data Avaliação: 15/02/2024

Data Penhora: 30/10/2018

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 79.300,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

9: 0002800-98.2006.5.15.0114 - Assessoria de Execução III de Campinas

9.1 Tipo do Bem: Imóvel - REMIÇÃO/ACORDO

Identificação: Matrícula: 6737 - 1º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Lote de terreno n. 11 (onze), da quadra 15 (quinze), do loteamento denominado "Jardim Sant'Ana - 1ª Parte", nesta cidade o qual possui a área total de 420,00 mts 2, medindo: 12,00 mts de frente para a avenida Ester Moretzshon Camargo; mesma medida nos fundos; por 35,00 mts da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando na integridade, com os lotes n.s 10, 12, 25 e 26, existindo em toda a extensão dos fundos, uma viela sanitária, com a largura de 3,00 mts.

Ônus/Observação: Av.23: Penhora - processo 0002800-98.2006.5.15.0114 - 9ª Vara do Trabalho de Campinas

Proprietários:

MARIA ANGELICA LEAL SANDOVAL
CPF: 102.139.368-10

SÉRGIO PARREIRA SANDOVAL

CPF: 014.607.578-15

Removido: Não

Localização: Av. Esther Moretzshon Camargo Número: 686
Bairro: Vila Nogueira Cidade: CAMPINAS UF: SP
CEP: 13088-010

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 510.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 510.000,00

Data Avaliação: 24/03/2023

Data Penhora: 15/08/2019

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 255.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

10: 0012380-93.2014.5.15.0043 - Divisão de Execução de Campinas

10.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 10355 - 1º Cartório - JAGUARIÚNA/SP

Descrição: DESCRIÇÃO: Imóvel Matriculado sob o nº 10.355, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna/SP (medidas e confrontações especificadas na certidão do referido cartório, que faz parte integrante dos autos), com a seguinte descrição: UM IMÓVEL RURAL, CONSTITUÍDO PELA GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA "B", DENOMINADA SÍTIO FRANCISCO DE ASSIS, situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., com a área de 139,110.00 m2. (cento e trinta e nove mil, cento e dez metros quadrados), equivalentes a 13,91,10 has (treze hectares, noventa e um ares e dez centiares) de terras. O referido imóvel rural apresenta acesso sem asfalto, topografia em desnível, com declives e acíves, estrutura de pesqueiro e haras, com edificações, na maioria de padrão simples, sendo a casa sede em padrão médio de construção, em razoável estado de conservação, no geral, que foram consideradas na avaliação.

UM IMÓVEL RURAL, CONSTITUÍDO PELA GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA 'B', DENOMINADA SÍTIO FRANCISCO DE ASSIS, situado neste distrito, município e comarca de JAGUARIÚNA – SP, com a área de 139.110,00 m² (cento e trinta e nove mil, cento e dez metros quadrados), equivalentes a 13,91,10 has (treze hectares, noventa e um ares e dez centiares) de terras, contendo uma casa de morada e um rancho construídos de tijolos e cobertos de telhas, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto "C", assinalado em planta e cravado na vértice formado pela gleba aqui descrita, com propriedade de Francisco Carlos de

Santis e a Gleba "A" (remanescente); daí, segue na extensão de 758,10m (setecentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros) com rumo de 5°45'SW até o ponto "D", situado à margem direita do Rio Camanducaia, confrontando desde o ponto "C" até o ponto "D" com propriedade de Francisco Carlos de Santis; daí segue rio acima à distância de 382,00 m (trezentos e oitenta e dois metros) até encontrar o ponto "E", situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita com propriedade de Antonio Carvalho dos Santos e margem direita do rio Camanducaia; daí segue, na extensão de 625,70 m (seiscentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros) com rumo de 3°25'NE até o ponto "F", daí segue na extensão de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com rumo de 86°25'SW, até o ponto "G", daí segue na extensão de 95,00 m (noventa e cinco metros) com rumo de 5°45'NE até o ponto "H", daí segue na extensão de 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros) com rumo de 18°45'NE até o ponto "I", daí segue na extensão de 17,60 m (dezessete metros e sessenta centímetros) com rumo de 2°25'NE até o ponto "J", daí segue a extensão de 69,00 m (sessenta e nove metros) com rumo de 17°25'NE até o ponto "K", confrontando desde o ponto "E" até o ponto "K", com propriedade de Antonio Carvalho dos Santos; daí segue a extensão de 151,00 m (cento e cinquenta e um metros) com rumo de 81°05'NE até o ponto "N", daí segue na extensão de 100,00m (cem metros), com rumo de 87°55' NE até o ponto "M", daí segue na extensão de 82,00m (oitenta e dois metros) com rumo de 57°45' NE até o ponto "C", onde teve início esta descrição, confrontando desde o ponto "K" até o ponto "C", com a Gleba "A" (remanescente). Identificação Cadastral: Cadastrado no INCRA sob nº 624.101.007.471-0, com os seguintes dados: denominação do imóvel rural: SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – área total: 13.9000 ha, indicações para a localização do imóvel rural: Estrada Municipal Jaguariúna ao bairro Jardim – município sede do imóvel rural: Jaguariúna – módulo rural: 30,2222 ha, nº módulos rurais 0,45, módulo fiscal: 10,0000 ha, nº módulos fiscais: 1,3900, fração mínima de parcelamento 2,0000 ha, área registrada 13,9000 ha, posse a justo título: 0,0000, posse por simples ocupação: 0,0000, em nome de Moacir Bagarolli Filho, nº do CCIR: 11918294091, número do imóvel na Receita Federal – NIRF: 0.327.410-1. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM) nº 146282.2.0010355-02. Imóvel matriculado sob nº 10.355 do RGI de Jaguariúna – SP. OBS: 1) Conforme Av.05/10.355 a alienação feita pelo executado, registrada sob o nº 01 da matrícula supra, foi declarada ineficaz em decorrência da declaração de fraude à execução. 2) Conforme Auto de Avaliação, o imóvel apresenta acesso sem asfalto, topografia em desnível, com declives e aclives. 3) Conforme Auto de Reavaliação, o imóvel está localizado em área rural (Sítio São Francisco de

Assis), Bairro Bom Jardim, em Jaguariúna/SP. Trata-se de um imóvel rural, sendo seu acesso através de estrada de terra. Há edificações em padrão simples de construção, em razoável estado de conservação/manutenção. O imóvel conta com muitas áreas verdes, com diversas árvores e pastos.

Ônus/Observação: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST REENEC E RO - 75700- 07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000). VALOR MÍNIMO: 70% (setenta por cento) da avaliação. DA ARREMATAÇÃO "COM CRÉDITOS": Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras: a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil ("Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente"); b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada

um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial. c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito. d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

Proprietários:

CARLOS GUEDES DE CARVALHO

CPF: 188.183.308-96

Removido: Não

Localização: Estrada Municipal Jaguariúna ao Bairro Bom Jardim, s/nº, Rua Primo Dal'Bo, Número: s/nº Bairro: Rural Complemento: - Centro Equestre/Pesqueiro Monte Bello, JAGUARIÚNA UF: SP, CEP: 13913192

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 15.000.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 15.000.000,00

Data Avaliação: 16/04/2024

Data Penhora: 04/12/2019

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (70%): R\$ 10.500.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

11: 0011050-37.2016.5.15.0093 - Assessoria de Execução III de Campinas

11.1 Tipo do Bem: Veículo

Identificação: Placa: FGR3066 Renavam: 493554955 Chassi: KMHDH41EBDU555500

Descrição: VEÍCULO MARCA HYUNDAI, MODELO ELANTRA GLS, 1.8, 5 portas, PLACA: FGR3066, CHASSI: KMHDH41EBDU555500, RENAVAM 00493554955, ANO 2012 E MODELO: 2013, COR: BRANCA, DIREÇÃO: hidráulica; CÂMBIO: automático; MOTOR: gasolina, Pneus: meia vida, Pintura/ Lataria: com pequenos arranhões, em bom estado de uso e conservação.

Proprietários:

CARLOS DE JESUS ROMERO

CPF: 304.632.628-91

Removido: Não

Localização: RUA FRANCISCO FADIM Número: 520

Bairro: MORUMBI Complemento: BL. A, AP 101

Cidade: PAULINIA UF: SP

CEP: 13140-726

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 58.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 58.000,00

Data Avaliação: 31/01/2024

Data Penhora: 09/11/2020

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 29.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

12: 0025600-47.2001.5.15.0001 - Assessoria de Execução III de Campinas

12.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 76047 - 1º Cartório - SÃO PAULO/SP

Descrição: Apartamento nº35 3º ou 4º andar do pavimento do EDIFÍCIO JOSÉ ADOLPHO CHAVES AMARANTE, área útil 33,84M2, área comum 14,14M2, área total construída 47,96M2 e fração ideal do terreno 12,62m2.

Ônus/Observação: Observação: lance mínimo no valor de 50% do valor da avaliação Ônus: R-3: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal Av.04 - indisponibilidade - processo 482004320025150093 - 6ª Vara do Trabalho de Campinas. Av 05 - indisponibilidade - processo 00007637320135070018 - 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Av.06 - penhora - processo 00025141920145020077 - 7ª Vara do Trabalho de São Paulo. Av.07 - indisponibilidade - processo 00007637320135070018 - 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Av.08 - indisponibilidade - processo 01230000219975150066 - 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto. Av.09 - indisponibilidade - processo 01009005019975150067 - 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto. Av.10 - indisponibilidade - processo 00018957420135070016 - 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Av.11 - indisponibilidade - processo 00358000620085050015 - 15ª Vara do Trabalho de Salvador. Av.12 - indisponibilidade - processo 01230000219975150066 - 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto. Av.13 - penhora - processo 0025600-47.2001.5.15.0001 - 1ª Vara do Trabalho de Campinas.

Proprietários:

SILVANA MARIA SANTOS SOARES

CPF: 106.529.238-44

Removido: Não

Localização: Rua Barão de Iguape Número: 546

Bairro: Liberdade Complemento: apto 35 Ed. José Adolpho Chaves
Amarante

Cidade: SAO PAULO UF: SP, CEP: 01507001

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 215.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 215.000,00

Data Avaliação: 28/04/2024

Data Penhora: 20/08/2021

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 107.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

13: 0010624-57.2018.5.15.0092 - Assessoria de Execução III de Campinas

13.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 91410 - 2º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Apartamento nº 114 do 11º andar, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "PARATI", situado à Rua Jorge Miranda nº 104, Centro, nesta Cidade e Comarca de Campinas, 2ª Circunscrição Imobiliária, composto de uma sala de estar e jantar, um WC, um dormitório com banheiro (suíte), cozinha e área de serviço, e com as seguintes áreas: útil de 52,4600 m², comum de 17,08517 m², total de 69,54517 m², fração ideal no terreno de 8,61218 m² ou 1,28041%.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 75% do valor da avaliação Ônus: Av.06 - penhora no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092 Av.07 - indisponibilidade no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092 Av.08 - indisponibilidade no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092

Proprietários:

THAMAR SUELLY HENRRIQUE

CPF: 674.007.798-34

Removido: Não

Localização: Rua Jorge Miranda Número: 104

Bairro: Centro Complemento: Ap. 114, 11º andar

Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 300.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 300.000,00

Data Avaliação: 22/05/2023

Data Penhora: 13/09/2021

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 225.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

13.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 30639 - 4º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Apartamento nº 707, localizado no 6º andar ou 7º pavimento, no bloco 6, do Parque Patagônia, construído com frente para a Avenida Brasília, nº 1760, situado no Município de Paulínia-SP, nesta comarca de Campinas, e 4ª Circunscrição Imobiliária, composto da seguinte forma: 02 dormitórios, escritório, banheiro, sala, cozinha, circulação, confronta sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento, olha para o hall, pela frente com o hall social e apartamento final 5 do andar, lado direito com o apartamento final 8 do andar, lado esquerdo e fundos áreas comuns do condomínio, com a área real total de 107,64000m², área real privativa coberta de 60,77m², área real de estacionamento 12,00m², área real de uso comum de 34,87000m², e fração ideal do terreno de 0,006561783%, cabendo a essa unidade a vaga de garagem nº 50.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 75% do valor da avaliação Ônus: Av.07 - penhora no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092. Av.08 - indisponibilidade no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092. Av.09 - indisponibilidade no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092.

Proprietários:

THAMAR SUELLY HENRRIQUE

CPF: 674.007.798-34

Removido: Não

Localização: Avenida Brasília Número: 1760

Complemento: Ap. 707, Bloco 6

Cidade: PAULINIA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 275.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 275.000,00

Data Avaliação: 30/05/2023

Data Penhora: 13/09/2021

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 206.250,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

Valor total do lote: R\$ 575.000,00

Lance mínimo total do lote: R\$ 431.250,00

14: 0010145-80.2019.5.15.0043 - Assessoria de Execução III de Campinas

14.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 157899 - 2º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Apartamento nº 67, localizado no 6º andar, do Condomínio "EDIFÍCIO INAÍRA", situado na Rua Culto à Ciência, nº 257, nesta Comarca de Campinas/SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: área privativa de 32,13m², comum de 12,7884m², área total de 44,9184m², fração ideal do terreno de 5,7220m² ou 0,8346%.

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES: 1) Lance mínimo no importe de 75% do valor da avaliação; 2) Há terceira co proprietário; 3) Deve ser adquirido em conjunto com o imóvel de Matrícula nº 157.900 do 2º CRI de Campinas/SP (vaga de garagem).

Proprietários:

WALTERCIDES BATISTA DA SILVEIRA

CPF: 189.079.386-87

Removido: Não

Localização: Rua Culto à Ciência Número: 257

Complemento: Ap. 67

Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 128.520,00

Valor Total Penhorado: R\$ 128.520,00

Data Avaliação: 25/03/2024

Data Penhora: 02/12/2021

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 96.390,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

14.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 157900 - 2º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Box de Estacionamento nº 06, localizado no subsolo do Condomínio "EDIFÍCIO INAÍRA", situado na Rua Culto à Ciência, nº 257, nesta Comarca de Campinas/SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: área útil de 16,00m², comum de 17,5200m², total de 33,52m², fração ideal do terreno de 1,7446m² ou 0,2545%.

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES: 1) Lance mínimo no importe de 75% do valor da avaliação; 2) Há terceira co proprietário; 3) Deve ser adquirido em conjunto com o imóvel de Matrícula nº 157.899 do 2º CRI de Campinas/SP (apartamento).

Proprietários:

WALTERCIDES BATISTA DA SILVEIRA

CPF: 189.079.386-87

Removido: Não

Localização: Rua Culto à Ciência Número: 257

Complemento: Box de estacionamento nº 06

Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 35.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 35.000,00

Data Avaliação: 25/03/2024

Data Penhora: 02/12/2021

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 26.250,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

Valor total do lote: R\$ 163.520,00

Lance mínimo total do lote: R\$ 122.640,00

15: 0010396-28.2019.5.15.0131 - Assessoria de Execução III de Campinas

15.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 70425 - 3º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Lote de terreno sob nº 11, da quadra 51, do loteamento denominado Novo Campos Elíseos, tendo as seguintes medidas, mais ou menos e confrontações: faz frente para a rua 48, para a qual mede 37,00ms em curva, de um lado confronta com o lote 12, onde mede 26,15ms, de outro lado com os lotes 10, 9 e 8, onde mede 25,80ms, nos fundos forma vértice, tendo a área de 350,00ms2.

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES ATENÇÃO: Lance mínimo de 75% do valor da avaliação. Co Proprietária: ELISABETH AMARAL DA SILVA ÔNUS: Av.02 - penhora no processo nº 00103962820195150131 em trâmite pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas/SP.

Proprietários:

WALMIR VIDA DA SILVA

CPF: 098.995.108-15

Removido: Não

Localização: Rua Manuel Fernandes Dias Número: 170

Bairro: Jardim Novo Campos Elíseos Cidade: CAMPINAS UF: SP

CEP: 13060110

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 500.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 500.000,00

Data Avaliação: 12/12/2024

Data Penhora: 21/02/2022

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 375.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

16: 0000949-37.2013.5.15.0095 - Assessoria de Execução III de Campinas

16.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 10200 - 3º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Prédio, respectivo terreno e quintal, a rua Francisco Teodoro 587, medindo em seu todo 5,00m de frente, igual largura nos fundos, por 40,00m da frente aos fundos, com área de 200,00m2, confrontando com o prédio 595 de Francisco Said ou sucessores e Marta Prestes ou sucessores.

Ônus/Observação: Observação: Co-proprietário: MARIO TRENTIN, Valor do lance mínimo: 75% da avaliação Certidão de id: a420fe3 do Processo nº 0000949-37.2013.5.15.0095: "imóvel fechado e desabitado há muito tempo (aproximadamente 18 anos), existindo no terreno edificação inacabada; fachada do imóvel fechada por dois portões de metal (garagem e acesso), pintados na cor amarela, e vizinhos informam tratar-se de uma construção "embargada" por irregularidades na obra" Ônus: Av.04: Ação de Execução de Título Extrajudicial - 6ª Vara Cível da Comarca de Itapira-SP - processo 1041397-49.2015.8.26.0114 Av.05: Penhora - 6ª Vara Cível da Comarca de Itapira-SP - processo 1041397-49.2015.8.26.0114 Av. 06: Penhora - 8ª Vara do Trabalho de Campinas - processo 0000949-37.2013.5.15.0095 Av.07: Averbação Premonitória - 1ª Vara Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas - processo 1000551-46.2016.8.26.0084.

Proprietários:

MARIA MADALENA PINTO CATAO TRENTIN

CPF: 099.729.678-08

Removido: Não

Localização: Rua Francisco Teodoro Número: 587

Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 420.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 420.000,00

Data Avaliação: 14/01/2025

Data Penhora: 06/05/2022

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 315.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

17: 0086300-67.2002.5.15.0093 - Assessoria de Execução III de

Campinas

17.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 17758 - 1º Cartório - IGUAPE/SP

Descrição: Lote de terreno sob nº 56 (cinquenta e seis), da quadra nº 5 (cinco), do loteamento denominado 'Balneários dos Meninos', situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00m por 10,00m com a área de 270,00m², fazendo frente para a Rua 'B', confrontando do lado direito com o lote nº 55 (cinquenta e cinco), do lado esquerdo com o lote nº 57 (cinquenta e sete), e nos fundos com o lote nº 9 (nove).

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES: Lote está em local sem infraestrutura, desprovido de acesso à luz elétrica e água, em área de vegetação nativa, inóspita, encravado em região de proteção ambiental (APA), de difícil licenciamento para ocupação e edificação. Há terceira co proprietária; Lance mínimo de 100% do valor da avaliação ÔNUS: Ônus: Av.3 - restrição ambiental - imóvel inserido em área de proteção ambiental denominada APA da Ilha Comprida Av.4 - indisponibilidade no processo nº 02507003120035020027 Av.5 - penhora no processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093

Proprietários:

MAURICIO MILNER

CPF: 025.379.588-53

Removido: Não

Localização: QUADRA 05, LOTE 56 Bairro: Balneario dos Meninos

Cidade: ILHA COMPRIDA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 15.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 15.000,00

Data Avaliação: 21/07/2023

Data Penhora: 29/06/2022

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (100%): R\$ 15.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

17.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 45749 - 1º Cartório - COTIA/SP

Descrição: Unidade autônoma nº 36, do Condomínio das Graças, situado no Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve: com a área total de 659,50 m², medindo 15,00 metros de frente para a Passagem 01, pelo lado direito de quem da frente da passagem olha para a unidade autônoma mede 44,00 metros e confronta com a unidade autônoma nº 36, pelo lado esquerdo mede 34,00 metros e confronta

com a unidade autônoma nº 34 e nos fundos, onde também faz frente para a Passagem 02, mede 21,50 metros, correspondente a uma fração ideal no terreno de 0,01742%.

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES: Há terceira co proprietária; Lance mínimo de 100% do valor da avaliação. ÔNUS: Av.03 - penhora no processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093 Av.04 - indisponibilidade no processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093 Av.05 - indisponibilidade no processo nº 0015700- 51.2004.5.02.0048 Av.06 - indisponibilidade no processo nº 0227000- 69.2003.5.02.0433 Av.07 - indisponibilidade no processo nº 0250700-31.2003.5.02.0027

Proprietários:

MAURICIO MILNER
CPF: 025.379.588-53

Removido: Não

Localização: RUA DAS DÁLIAS Número: 13
Bairro: CONDOMINIO DAS GRAÇAS, Complemento: Ap. 36
Cidade: COTIA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 62.916,30

Valor Total Penhorado: R\$ 62.916,30

Data Avaliação: 27/06/2023

Data Penhora: 29/06/2022

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (100%): R\$ 62.916,30

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

Valor total do lote: R\$ 77.916,03

Valor mínimo total do lote: R\$ 77.916,03

18: 0011335-78.2019.5.15.0043 - Assessoria de Execução III de Campinas

18.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 30808 - 1º Cartório - PEDREIRA/SP

Descrição: Lote de terreno sob nº 02 (dois) da Quadra E, com a área de 250,00 metros quadrados, com a frente para a Rua 04, para a qual mede 10,00m (dez metros), igual largura na linha do fundo, confrontando com o lote nº 45; 25,00m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 03 e do lado esquerdo com o lote nº 01, possuindo faixa "non aedificandi", destinada a viela sanitária, com largura de 3,00 metros, localizada no fundo do lote.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 60% do valor da execução. Sobre o lote há uma edificação térrea (residencial), padrão médio de construção.

Proprietários:

ANTÔNIO CARLOS DURANTE

CPF: 247.781.808-28

Removido: Não

Localização: Rua Otávio Antoniaci Número: 89
Bairro: Jardim Pinheiros Cidade: JAGUARIÚNA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 550.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 550.000,00

Data Avaliação: 08/08/2023

Data Penhora: 07/12/2022

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (60%): R\$ 330.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

19: 0010520-46.2022.5.15.0053 - Assessoria de Execução III de Campinas

19.1 Tipo do Bem: Veículo

Identificação: Placa: AHX6489

Descrição: Veículo VW Fusca 1600, 1994, placa AHX 6489, cor prata.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 100% do valor da avaliação

Proprietários:

FRANCISCO RODRIGUES NETO

CPF: 179.005.168-16

VANDA HELOIZA DE SYLLOS ROSA RODRIGUES

CPF: 126.567.888-03

Removido: Não

Localização: Av. ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO HOMEM DE MELO Número: 1155 Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 28.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 28.000,00

Data Avaliação: 25/01/2023

Data Penhora: 25/01/2023

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (100%): R\$ 28.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

20: 0011635-33.2020.5.15.0131 - Assessoria de Execução III de Campinas

20.1 Tipo do Bem: Veículo

Identificação: Placa: FGU4734

Descrição: Veículo Marca Honda city EX CVT, placas 4734

Ônus/Observação: Veículo em bom estado e em funcionamento.
Lance mínimo de 75% do valor da avaliação (0011635-33.2020.5.15.0131)

Proprietários:

DANUBIA DOMINGUES FERREIRA

CNPJ: 19.164.236/0001-91

Removido: Não

Localização: Av. dos Pioneiros Número: 450

Bairro: Parque Villa Flores Complemento: casa 25

Cidade: SUMARÉ UF: SP

CEP: 13175-668

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 62.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 62.000,00

Data Avaliação: 20/02/2024

Data Penhora: 20/02/2024

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 46.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

21: 0010614-76.2019.5.15.0092 - Assessoria de Execução III de Campinas

21.1 Tipo do Bem: Imóvel - EXCLUÍDO

Identificação: Matrícula: 201653 - 3º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: imóvel de matrícula 201.653, do 3o CRI de Campinas, lote 27, quadra D, loteamento Jardim Santa Maria. Conforme croqui informado pela Prefeitura no site zoneamento on line, através do código cartográfico 514221850373-00000, estive no local e constatei tratar-se de terreno sem construção, situado à rua Prof. Paulo Freire, bairro Vista Alegre.

Um terreno designado por Lote 27 da Quadra 'D' do loteamento denominado Jardim Santa Maria, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: medindo 12,00m de frente para a rua 01; 12,60m nos fundos, por 25,00m de ambos os lados confrontando com os lotes 26, 28, e 20, encerrando a área de 307,00m².

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES: Código cartográfico correto: 5124.6340.0335.00000 Certidão de id. 0f76761 da CP 0010614-76.2019.5.15.0092: O bairro (onde se encontra o imóvel) está situado na periferia da cidade, parcialmente urbanizado, com alto índice de violência e lotes invadidos e sem regularização. ÔNUS: Av.01 - penhora Av.03 - indisponibilidade Av.05 - arresto Av.06 a 10

- indisponibilidade Av.11 - penhora Av.12 e 13 - indisponibilidade Av.14 - penhora Av.15 - indisponibilidade Av.16 - penhora Av.17 a 21- indisponibilidade Av.22 - penhora Av.23 e 24 - indisponibilidade Av.25 - penhora Av.26 a 54 - indisponibilidade Av.55 - penhora Av.56 a 84 - indisponibilidade Av.85 - penhora Av.86 e 87 - indisponibilidade Av.88 – penhora.

Removido: Não

Localização: Rua Pedro Colombari Bairro: Bairro Vista Alegre

Complemento: Em frente à esquina da Rua Lourival de Almeida

Cidade: CAMPINAS UF: SP

CEP: 13055603

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 115.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 115.000,00

Data Avaliação: 04/03/2022

Data Penhora: 13/05/2024

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 57.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

22: 0010399-24.2017.5.15.0043 - Divisão de Execução de Campinas

22.1 Tipo do Bem: Imóvel – EFEITO SUSPENSO

Identificação: Matrícula: 4835 - 1º Cartório - VINHEDO/SP

Descrição: Terreno constituído pelo Lote 11, Quadra 09, do Loteamento denominado Residencial Reserva Sapucaia II, Município de Louveira/SP, com área de 525,00 metros quadrados. Cadastro de contribuinte: 41143-41-62-06096-00011.

Proprietários:

IVONE MARIA SALES

CPF: 103.038.308-16

Removido: Não

Localização: Alameda dos Hibiscos Número: 0

Bairro: Santa Isabel Cidade: LOUVEIRA UF: SP

CEP: 13291-174

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 397.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 397.000,00

Data Avaliação: 07/06/2024

Data Penhora: 07/06/2024

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 198.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

23: 0010722-52.2023.5.15.0129 - Divisão de Execução de Campinas

23.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 152723 - 1º Cartório - ITANHAÉM/SP
Descrição: TERRENO, LOTE 05, QUADRA R (LADO MORRO), COM 264 METROS QUADRADOS; LOTE DE TERRENO SEM DEMARCAÇÃO, COM MATA NATIVA E SEM ACESSO; NO BAIRRO BALNEÁRIO MARTINEZ, RUA JOSÉ MARTINEZ, 0, MONGAGUÁ/SP, CEP: 11730-000.

Proprietários:

IAC DO BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 65.408.114/0001-10

Removido: Não

Localização: RUA JOSÉ MARTINEZ Número: 0
Bairro: BALNEÁRIO MARTINEZ Complemento: LOTE 05 QUADRA R
Cidade: MONGAGUÁ UF: SP
CEP: 11730-000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%
Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 5.475,00
Valor Total Penhorado: R\$ 5.475,00
Data Avaliação: 15/10/2024
Data Penhora: 29/10/2024
Ordem da Penhora: 1
Valor do lance mínimo (50%): R\$ 2.737,50

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

23.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 152724 - 1º Cartório - ITANHAÉM/SP
Descrição: TERRENO, LOTE 06, QUADRA R (LADO MORRO), COM 264 METROS QUADRADOS; LOTE DE TERRENO SEM DEMARCAÇÃO, COM MATA NATIVA E SEM ACESSO; NO BAIRRO BALNEÁRIO MARTINEZ, MONGAGUÁ/SP, CEP: 11730-000

Proprietários:

IAC DO BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 65.408.114/0001-10

Removido: Não

Localização: RUA JOSÉ MARTINEZ Número: 0
Bairro: BALNEÁRIO MARTINEZ Complemento: LOTE 06 QUADRA R
Cidade: MONGAGUÁ UF: SP

CEP: 11730-000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%
Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 5.475,00
Valor Total Penhorado: R\$ 5.475,00
Data Avaliação: 15/10/2024
Data Penhora: 29/10/2024
Ordem da Penhora: 1
Valor do lance mínimo (50%): R\$ 2.737,50

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

23.3 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 152725 - 1º Cartório - ITANHAÉM/SP
Descrição: TERRENO, LOTE 12, QUADRA R (LADO MORRO), COM 264 METROS QUADRADOS; LOTE DE TERRENO SEM DEMARCAÇÃO, COM MATA NATIVA E SEM ACESSO; NO BAIRRO BALNEÁRIO MARTINEZ, MONGAGUÁ/SP, CEP: 11730-000.

Proprietários:

IAC DO BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 65.408.114/0001-10

Removido: Não

Localização: RUA JOSÉ MARTINEZ Número: 0
Bairro: BALNEÁRIO MARTINEZ Complemento: LOTE 12 QUADRA R
Cidade: MONGAGUÁ UF: SP
CEP: 11730-000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%
Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 5.475,00
Valor Total Penhorado: R\$ 5.475,00
Data Avaliação: 15/10/2024
Data Penhora: 29/10/2024
Ordem da Penhora: 1
Valor do lance mínimo (50%): R\$ 2.737,50

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

Valor total do lote: R\$ 16.425,00
Valor mínimo total do lote: R\$ 8.212,50

REGULAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA CIRCUNSCRIÇÃO DE CAMPINAS - TRT 15ª REGIÃO

1. CADASTRO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1.1) Quem pretender arrematar os citados bens, deverá efetuar seu cadastro, que deverá ser feito antecipadamente no site: **www.grupolance.com.br**. O cadastro implicará a aceitação da integralidade das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2019, do TRT da 15ª Região, assim como das demais condições dispostas neste edital.

1.2) Após o cadastro, deverão ser encaminhados ao leiloeiro, no e-mail **contato@grupolance.com.br**, os arquivos dos seguintes documentos:

- **TERMO DE ADESÃO** assinado e com firma reconhecida em cartório ou encaminhado por arquivo eletrônico com a devida assinatura digital válida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), com cláusula específica de que o licitante presta as informações com veracidade, na forma da lei, sob pena de caracterização de crime, valendo o simples recebimento do e-mail como prova para este fim;
- Cópia autenticada da Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- Cópia autenticada do Cadastro de pessoa física (CPF);
- Original ou cópia autenticada do Comprovante de estado civil;
- Cópia autenticada dos documentos do cônjuge (RG/CPF);
- Comprovante de residência em nome do interessado;
- E-mail para intimação processual e telefone para contato.
- **Na hipótese de se tratar de pessoa jurídica:**
- Cópia autenticada do Contrato social e alterações;

- Cartão CNPJ;
- Cópia autenticada dos documentos do representante (RG/CPF);
- Comprovante de endereço em nome da empresa;

Alternativamente os documentos previstos nos itens acima podem ser enviados em arquivo eletrônico, desde que permitam a aferição de sua autenticidade pela Internet. Todos os documentos referidos deverão ser recepcionados pelo leiloeiro até a data designada para a realização do leilão eletrônico, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado.

É obrigação do arrematante fornecer e-mail e telefone para localização, em qualquer caso. Na omissão, o leiloeiro será responsável pela juntada aos autos dos documentos pessoais e de representação do arrematante, comprovante de pagamento das parcelas, transferência do bem e imissão de posse.

1.2.1) Alternativamente, os citados documentos, em cópias autenticadas, poderão ser encaminhados no endereço físico: Avenida Miguel Stefano, nº 3335, CEP 11.440-533, Balneário Cidade Atlântica, Guarujá-SP.

1.3) Os documentos acima discriminados deverão ser recepcionados pelo leiloeiro **até a data designada para o encerramento do leilão eletrônico, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado** (§3º, art. 12 do Provimento GP-CR nº 04/2019).

1.3.1) Considerando que a hasta será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica não haverá possibilidade do cadastro presencial. Caso o participante necessite de auxílio ou estrutura para participação no leilão, poderá comparecer ao Fórum Trabalhista de Campinas, situado na Avenida José de Souza Campos, nº 422, Chácara da Barra, 8º andar, com uma hora de antecedência para que seja providenciada a estrutura e o auxílio necessários à sua participação.

1.4) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital,

assim como pelos lances realizados com seu login e senha, sob pena de multa a ser fixada pelo Juízo responsável pela hasta.

1.5) O cadastro e a participação no leilão eletrônico constituem faculdade dos licitantes, eximindo-se o TRT da 15ª Região de eventuais problemas técnicos ou operacionais que obstem, no todo ou em parte, a efetiva participação do interessado no ato (art. 13 do Provimento GP-CR n. 04/2019).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA:

2.1) O leilão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** na modalidade eletrônica. Os bens serão anunciados no ambiente virtual do leiloeiro, no sítio eletrônico **www.grupolance.com.br** e serão vendidos um a um em caráter *ad-corpus* e no estado de conservação em que se encontram.

2.2) A hasta estará a cargo do Leiloeiro Oficial designado **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, o qual fica responsável por:

a) divulgar a hasta com especial enfoque para na publicidade da modalidade de sua realização, exclusivamente eletrônica, em mídias eletrônicas, tais como redes sociais e portais de notícias, além da publicação do competente edital, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência, nos termos do art. 2ª do Provimento GP-CR N° 04/2019, no site nacional www.PUBLICJUD.com.br;

b) providenciar a remoção do(s) bem(ns), quando determinada pela Juíza, fazendo jus o leiloeiro ao ressarcimento das despesas ocorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução, mesmo nas hipóteses em que depois da remoção do(s) bem(ns) sobrevier substituição da penhora, pagamento, remição, conciliação ou adjudicação.

Consoante o art. 826 e 903 do CPC/2015, a remição pode ocorrer enquanto não assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, momento em que a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável.

2.3) O leiloeiro fica responsável pelo regular funcionamento do site no que diz respeito às informações lá disponibilizadas, zelando pela regularidade, transparência e regular acesso dos interessados na igualdade de oportunidade de ofertas de lances.

2.4) O usuário cadastrado terá conhecimento dos lances ofertados,

por meio de informação disponibilizada pelo leiloeiro na página eletrônica, assim como de eventual proposta de parcelamento;

2.5) O usuário cadastrado poderá ofertar novo lance, que será devidamente divulgado no ambiente virtual supramencionado, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados; assim, a cada novo lance, o sistema permanecerá aberto para novo lance por mais 3 minutos, a fim de possibilitar a concorrência.

2.6) O ambiente de lances do leiloeiro deverá prever a aquisição do bem individualizado ou do lote integral, em condomínio de licitantes.

2.7) O aludido ambiente virtual do leiloeiro deve possibilitar o registro de data e hora dos lances para verificação e certificação da ordem dos lances, tanto do arrematante vencedor quanto do arrematante vencido, assim como das condições de pagamento.

3. DOS LANCES

3.1) O leilão ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

1.

Abertura do leilão para recepção de lances: dar-se-á a partir do dia 23/04/2025, sendo os lances recebidos no ambiente virtual disponibilizado pelo Leiloeiro Oficial.

1.

Realização do 1º Pregão: o primeiro pregão será realizado no dia **22/05/2025, às 14h00**, com transmissão ao vivo, pelo Leiloeiro Oficial, ocasião em que serão analisados os lances já existentes. **Os lotes serão apregoados e encerrados um a um, com a declaração do lance vencedor, ou o repasse do lote para o 2º pregão.**

1.

Realização do 2º Pregão (repasse): o segundo pregão será realizado no mesmo dia, após o encerramento do 1º pregão, depois de curto intervalo a ser definido, no ato, pelo Leiloeiro Oficial, durante a transmissão ao vivo. No repasse, os lotes serão anunciados e encerrados, um a um, com o registro dos lances, no ambiente virtual, ocasião em que poderão ser desmembrados e o pagamento poderá ser parcelado, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão. Por

ocasião do repasse, os interessados poderão fazer outras propostas exclusivamente através do site do leiloeiro, tais propostas estarão sujeitas a aprovação, no ato, pela Juíza Coordenadora da Divisão de Execução de Campinas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.

Ajuste das Propostas: durante o anúncio de cada lote, conforme item "c" acima, as propostas serão analisadas pela Juíza Coordenadora, que poderá, por intermédio do Leiloeiro Oficial, contatar as(os) licitantes para ajustarem suas propostas, caso não atendam aos critérios de aprovação. Tal período findará com a aprovação ou rejeição das propostas existentes. Poderá a Juíza Coordenadora, neste momento, adiar o encerramento de determinado lote, passando à análise e encerramento dos lotes seguintes, caso as circunstâncias exijam maior tempo para o ajuste de propostas.

1.

Encerramento do 2º Pregão: analisadas todas as propostas e declaradas(os) as(os) vencedoras(es), será encerrado o 2º pregão.

1.

Encerramento do Leilão: ocorrerá no mesmo dia, 22/05/2025, após o cumprimento de todas as etapas acima.

3.2) Será observado como lance mínimo a percentagem sobre o valor da avaliação definida pelo Juízo da Execução. Não existindo definição pelo Juízo da Execução do lance mínimo, esse será de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação para bens imóveis e veículos e 50% (cinquenta por cento) para os demais bens.

3.3) Desde a data da publicação do presente Edital, o leilão eletrônico estará disponível para recepção de lances por meio do site do leiloeiro na internet **www.grupolance.com.br**, sendo certo que:

1.

O leilão na forma de aquisição do lote integral, sem desmembramento e sem parcelamento, acontecerá a partir da data de publicação deste edital até o encerramento da hasta, **que**

tem horário marcado, podendo prorrogar a depender da demanda de oferta e da procura;

1.

A fim de garantir a plena isonomia entre os participantes, a realização dos lances deve ocorrer **exclusivamente** por meio do respectivo sítio eletrônico, através da utilização de login e senha;

1.

O usuário cadastrado poderá ofertar novo lance, que será devidamente anunciado no ambiente virtual do leiloeiro, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados;

1.

Os licitantes que pretenderem arrematar em condomínio deverão informar ao leiloeiro via e-mail, enviando as condições da proposta para pregão eletrônico e verbal;

1.

O aludido ambiente virtual do leiloeiro deve possibilitar a comunicação com os licitantes, inclusive com registro de data e hora, para verificação e certificação da ordem dos lances, do arrematante vencedor e do arrematante vencido, assim como as condições de pagamento deste último.

3.4) Para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos, o leiloeiro deverá manter em seu site, em local de fácil visualização, telefones e formas para contato com a equipe do leiloeiro.

3.5) Compete ao Juízo responsável pela hasta pública, na forma do artigo 7º do Provimento GP-CR Nº 04/2019, proceder ao cancelamento de qualquer oferta quando não for possível autenticar a identidade do usuário, quando houver descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou no referido Provimento ou quando a proposta apresentar irregularidade facilmente detectável.

4) Arrematado o bem, o leiloeiro enviará ao arrematante, por mensagem eletrônica, as guias de depósito e os dados bancários para pagamento imediato do valor da arrematação e da comissão, respectivamente, observados os percentuais devidos e a forma de

pagamentos previstos neste edital.

5) Na data da Hasta Pública, sendo a arrematação para pagamento à vista, o arrematante deverá pagar parcela correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance, além da comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) também sobre o valor do lance, admitindo-se pagamento em moeda corrente e comprovação de transferência online ou guia de depósito.

5.1) O saldo remanescente deverá ser pago no primeiro dia útil subsequente à data da realização da hasta, diretamente na agência bancária autorizada;

5.2) A realização tempestiva dos pagamentos deve ser comprovada até 24 horas após sua efetivação, mediante envio de mensagem eletrônica do arrematante acompanhada dos documentos, para o endereço eletrônico do Leiloeiro, que a encaminhará à Central de Mandados de Campinas e ao Juízo da execução.

5.3) Cabe ao leiloeiro verificar a tempestividade dos pagamentos.

5.3.1) A não realização dos depósitos dos valores devidos no prazo fixado deverá ser comunicada imediatamente pelo leiloeiro à Central de Mandados de Campinas, informando, ainda, os 3 (três) lances subsequentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção, sem prejuízo da possibilidade de reparação de prejuízos prevista no disposto no caput do artigo 903 do Código de Processo Civil.

6) Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, a desistência da arrematação ou a ausência do depósito do saldo remanescente no prazo fixado acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante (art.897 do CPC).

7) O credor que não adjudicar os bens constritos perante o Juízo da Execução antes de designada data para o leilão pela Corregedoria Regional, com sorteio de leiloeiro e geração de relatório por sistema eletrônico, só poderá adquiri-los em hasta pública na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, na forma do art. 6º do Provimento GP-CR nº 04/2019.

8) Se o crédito do (s) exequente(s) for(em) suficiente(s) para a aquisição do bem na hasta e o exequente que tiver interesse na

arrematação, deverá observar as seguintes regras:

a) fazer seu cadastro junto ao sítio eletrônico do leiloeiro e enviar e-mail através do endereço: **contato@grupolance.com.br**, informando que tem a intenção de exercer seu direito de preferência e encaminhando os documentos elencados no item 1.2.

b) Não haver determinação expressa no juízo da execução que impeça a arrematação nesta modalidade;

c) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da hasta pública, apresentar certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da hasta pública, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado.

d) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se houver petição no aludido processo (PJE) de todos os credores manifestando o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar, também de forma proporcional, a comissão fixada ao leiloeiro;

e) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, o exequente que pretender arrematar os bens estará obrigado a exibir a integralidade do preço (diferença entre seu crédito e o lance eventualmente ofertado ou, se não houver, entre o seu crédito e o valor do lance mínimo), sob pena de indeferimento do pedido de arrematação.

9) Caso o arrematante seja o próprio credor e o seu crédito seja inferior ao valor do lance mínimo, deverá ser efetuado, no prazo de 3 (três) dias, o depósito da diferença entre o valor do maior lance e do seu crédito ou da diferença entre o valor do seu crédito e o montante do lance mínimo, sob pena de tornar sem efeito a arrematação, realizando-se novo leilão à custa do exequente (§1º do art. 892 do Código de Processo Civil) ou, se for o caso, de atribuí-la ao licitante concorrente. Nesta hipótese, a comissão do leiloeiro, calculada sobre o valor do lance, deverá ser paga por ocasião do encerramento da hasta pública.

10) Exclusivamente para o repasse, o interessado que adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta para

parcelamento do pagamento da arrematação, observadas as seguintes regras:

a) Para bens imóveis: A proposta conterá oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado no máximo em 11 (onze) parcelas, quando se tratar de imóveis; nos casos de parcelamento de pagamento de bens imóveis, a carta de arrematação será expedida com hipoteca judiciária, que só será extinta após a integral quitação das parcelas.

b) Para bens móveis: a proposta conterá oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado no máximo em 11 (onze) parcelas. Nos casos de parcelamento de pagamento de bens móveis, a carta de arrematação ficará condicionada ao pagamento integral das parcelas.

b.1) Eventual antecipação de entrega da carta de arrematação deverá ser requerida ao Juízo da Execução, mediante caução idônea, ficando à decisão deste o deferimento da carta em comento;

c) Nos casos de parcelamento, será utilizado o índice SELIC (Receita Federal) para corrigir monetariamente as prestações ou outro índice que venha a substituir o fixado;

c.1) Casos excepcionais, o índice de atualização poderá ser diferenciado do constante no item "c", a depender do deferimento da Magistrada responsável pela hasta, o que deverá estar consignado no Auto de Arrematação.

d) A apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão.

e) A opção pelo parcelamento deve ser efetuada no momento do lance. Em não se fazendo neste momento, presume-se que o lance foi dado à vista, não podendo posteriormente o arrematante solicitar referido parcelamento.

f) Propostas de parcelamentos em condições iguais, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

g) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de parcelamento, desde que os valores das propostas sejam iguais;

h) Havendo mais de uma proposta de parcelamento será

considerada a mais vantajosa aquela que contenha maior valor real, devendo, entretanto, as propostas serem analisadas pelo leiloeiro e enviadas à Juíza Coordenadora para dirimir eventual dúvida.

i) Não será aceito lance que ofereça preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz da execução e constante do edital.

j) Sempre que houver dúvidas na análise das propostas de pagamento por parte do leiloeiro, esse deverá realizar contato prévio com a Juíza para finalizar a arrematação.

k) A imissão na posse de bens arrematados parceladamente ficará condicionada ao pagamento total do valor do lance.

k.1.) O Juízo da Execução poderá decidir de forma distinta pela imissão da posse do bem arrematado, seguindo seu entendimento judicial.

l) Deferido o parcelamento, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sendo que multa será revertida em favor do exequente;

m) O inadimplemento de uma ou mais parcelas da arrematação autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação perante o Juízo da execução;

n) Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o (a) leiloeiro (a) ao ressarcimento das despesas ocorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução.

o) O executado ressarcirá as despesas, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, as despesas poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

p) Os bens que se enquadram na hipótese do art. 1.331 do Código Civil deverão observar as regras lá existente e, especificamente no tocante a vaga de garagem, deverá ser demonstrado no ato da

arrematação (por e-mail enviado ao leiloeiro) a condição de condômino ou a expressa autorização para alienação a pessoa estranha ao condomínio na convenção do condomínio.

11) A alienação de bens cuja propriedade não seja apenas do devedor ou devedores, sendo o bem em parte de pessoas não executada, será realizada observando-se as regras abaixo:

11.1) Caso o interessado não seja coproprietário do bem oferecido, terá de oferecer quanto à cota-parte de propriedade da pessoa não executada lance à vista, não se admitindo quanto a essa parcela do bem qualquer tipo de parcelamento. Será admitido apenas o parcelamento da cota-parte correspondente ao devedor ou devedores da ação trabalhista, a qual seguirá as regras já previstas neste edital para tal tipo de arrematação;

11.2) Caso o(s) coproprietário(s) não executado deseje adquirir o bem, estará desobrigado de depositar o valor referente à sua cota-parte e, em optando por assim agir, também nada receberá no Juízo de Execução quando da eventual distribuição de valores em favor de outros coproprietários não devedores.

11.3) Caberá ao interessado comprovar documentalmente, no momento da hasta, a sua condição de coproprietário, bem como a de não executado, apresentando, obrigatoriamente, certidão da matrícula do imóvel atualizada (em prazo não superior a 30 dias contados da data da realização da hasta pública) e certidão emitida pela Vara do Trabalho no máximo de 10 (dez) dias contados da data da realização da hasta pública, da qual conste o nome de todos os executados do processo em que o bem está sendo alienado.

12) Não será devida a comissão ao (à) Leiloeiro (a) na hipótese de desistência de que trata o parágrafo 5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou se negativo o resultado da hasta.

12.1) Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no parágrafo 5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o (a) leiloeiro (a) devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão corrigido pela taxa SELIC (Receita Federal), imediatamente após o recebimento da comunicação pela Central de Mandados de Campinas.

12.2) Na hipótese de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da data de encerramento da hasta pública, o leiloeiro fará jus à comissão no montante de **2% (dois por cento) sobre o valor do ACORDO.**

13) Concretizada a arrematação, o leiloeiro procederá à expedição do Auto de Arrematação, enviando-o assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante, à Central de Mandados de Campinas, por e-mail, para revisão e remessa à Juíza Coordenadora da Divisão de Execução de Campinas.

13.1) Caberá ao leiloeiro, ao final do certame, remeter ao e-mail institucional da Divisão de Execução de Campinas (divisaoexecucao.campinas@trt15.jus.br) assim como ao Juízo de cada execução, em mensagens individualizadas, os documentos dos arrematantes, os comprovantes de pagamento e a devolução do auto de arrematação assinado digitalmente tanto pelo leiloeiro como pelo arrematante ou seu representante/procurador.

14) Os participantes dos leilões judiciais promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluídos os eventuais arrematantes dos lotes oferecidos, não poderão alegar desconhecimento das condições do certame, dos encargos do bem, das condições e prazos de pagamento ou das despesas e custas relativas às Hastas Públicas.

15) Nos termos do Art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e de acordo com as Recomendações da Ata de Correição Ordinária/2020 da Central de mandados de Campinas, a arrematação em hasta pública se reveste de **natureza originária**, ficando o arrematante isento do pagamento com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente estejam ou não inscritos na dívida ativa, ao determinar a alienação de bem através de leilão judicial ou iniciativa particular.

Do mesmo modo, nos termos do disposto nos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, por força da aquisição originária da coisa, eventuais débitos que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, inclusive os de natureza *propter rem* (Ex.: débitos condominiais), sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

16) As despesas de transferência do bem arrematado, tais como emolumentos de registro no Cartório de Registro de Imóveis, transferência a órgão de trânsito, entre outras, não se enquadram na previsão das alíneas antecedentes, e serão suportadas pelo arrematante.

17) Em relação às despesas incidentes sobre veículos, tais como

IPVA e multas, não serão imputadas ao arrematante. Nestes casos o veículo será entregue livre e desembaraçado de qualquer encargo.

18) Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos.

19) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da Hasta Pública, independentemente de nova notificação.

20) Fica autorizado o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele(a) expressamente designada a fazer a vistoria dos bens penhorados, podendo fotografá-los, bem como solicitar, em caráter de urgência, as respectivas certidões de regularidade nos órgãos de interesse, em especial Prefeitura, DETRAN, CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartório de Títulos e Documentos, INCRA, dentre outros que se fizerem necessários.

20.1) É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, em dias úteis, das 8h às 18h, ou por meio de serviço de agendamento de visitas, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC, ficando, desde logo, autorizado o uso de força policial, se necessário.

20.2) O leiloeiro deverá envidar esforços para visitar e fotografar o bem, divulgando as fotos no site, disponibilizando também informações que sejam úteis quanto à localização dos lotes. A autorização para visitação do bem será enviada ao leiloeiro via e-mail, pela Central de Mandados de Campinas.

21) O leiloeiro deverá publicar o presente edital em jornal de ampla circulação local, isto é, nas cidades que constituem a área da presente da Circunscrição, a fim de respeitar o princípio da publicidade.

21.1) A divulgação dos lotes deverá ser feita também por outros meios eletrônicos a fim de ampliar o público-alvo.

22) Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicabilidade do Provimento GP-CR Nº 04/2019 serão resolvidos por ato conjunto da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal, sendo as ocorrências ou problemas judiciais dirimidos pela Juíza Coordenadora da Central de Mandados de Campinas.

22) Por intermédio deste Edital, ficam intimadas as partes, respectivos patronos, em especial o(a) executado(a) e/ou sócios, inclusive cônjuges ou companheiros, bem como terceiros, suprimindo eventual insucesso de qualquer outra forma legalmente estabelecida para notificação.

Publique-se.
Ciência às partes, cônjuges, credores hipotecários e fiduciários.

Oficiem-se os Juízos que determinaram averbações de ônus nos bens que estão incluídos nesta hasta, para ciência e providências que entenderem cabíveis.

Campinas, 07 de abril de 2025

BRUNA MÜLLER STRAVINSKI
JUÍZA DO TRABALHO COORDENADORA DA DIVISÃO DE
EXECUÇÃO DE CAMPINAS

VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOOrd[rt]-0014000-10.1999.5.15.0127
Processo Nº RTOOrd[rt]-00140/1999-127-15-00.4

RECLAMANTE	Alcides Godoi
Advogado	Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim(OAB: 121506SPD)
RECLAMANTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
RECLAMADO	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado	Raquel Cristina da Silva Medina(OAB:)

Ao(s) advogado(s) do(s) RECLAMADO(s): Ciência do ofício 68/2025, determinando a transferência de valores para o processo 0101077-90.2017.5.01.0038, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. -

Despacho

Processo Nº RTOOrd[rt]-0080800-83.2000.5.15.0127
Processo Nº RTOOrd[rt]-00808/2000-127-15-00.9

RECLAMANTE	Salvador Pereira de Lima
Advogado	Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim(OAB: 121506SPD)
RECLAMANTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
RECLAMADO	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado	Raquel Cristina da Silva Medina(OAB:)

Ao(s) advogado(s) do(s) RECLAMADO(s): Ciência do ofício





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
0086300-67.2002.5.15.0093
: JOSE BEZERRA SOBRINHO
: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Ciência às partes, coproprietários e terceiros interessados, se houver, do Edital de Hasta Pública 01/2025, disponibilizado no DEJT n. 4198/2025 em 7 /4/2025, a ser realizada na modalidade eletrônica, em **22/5/2025**.

No silêncio, aguarde-se a realização do certame.

Intimem-se.

CAMPINAS/SP, 09 de abril de 2025

FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS
Juíza do Trabalho Substituta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
0086300-67.2002.5.15.0093
: JOSE BEZERRA SOBRINHO
: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70e013e proferido nos autos.

DESPACHO

Ciência às partes, coproprietários e terceiros interessados, se houver, do Edital de Hasta Pública 01/2025, disponibilizado no DEJT n. 4198/2025 em 7 /4/2025, a ser realizada na modalidade eletrônica, em **22/5/2025**.

No silêncio, aguarde-se a realização do certame.

Intimem-se.

CAMPINAS/SP, 09 de abril de 2025

FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS, em 14/04/2025, às 19:45:17 - af207c4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25041419441774700000256900287?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 25041419441774700000256900287



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: 0086300-67.2002.5.15.0093
: JOSE BEZERRA SOBRINHO
: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS (2)

é NOTIFICAÇÃO

CILA GLEZER MILNER

JERONIMO DA VEIGA, 381, APTO 41 BLOCO B, JARDIM EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP:
04536-010

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

O teor do documento pode ser visualizado pelo acesso ao link:

[https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao
/25040914165868000000256439706?instancia=1](https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25040914165868000000256439706?instancia=1)

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Documento assinado eletronicamente por FABIANA DE ARAUJO GUERRA GRANGEIA, em 22/04/2025, às 13:20:51 - 240a37b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25042213204378900000257244833?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 25042213204378900000257244833



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: 0086300-67.2002.5.15.0093
: JOSE BEZERRA SOBRINHO
: ORGANIZACAO TECNICA DE INSTALACOES OTIL LTDA - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

ARIE MILNER

JERONIMO DA VEIGA, 381, APARTAMENTO 41, JARDIM EUROPA, SAO PAULO/SP - CEP:
04536-010

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

O teor do documento pode ser visualizado pelo acesso ao link:

[https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao
/25040914165868000000256439706?instancia=1](https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25040914165868000000256439706?instancia=1)

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_SIMPLES).



Documento assinado eletronicamente por FABIANA DE ARAUJO GUERRA GRANGEIA, em 22/04/2025, às 13:20:51 - b67e664
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25042213204438000000257244834?instancia=1>
Número do processo: 0086300-67.2002.5.15.0093
Número do documento: 25042213204438000000257244834

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
531edf4	04/03/2021 11:28	Certidão	Termo de Abertura de Execução
8290921	04/03/2021 11:28	Ocorrências do processo	Documento Diverso
28a347d	04/03/2021 11:40	Petição físico	Documento Diverso
972af8c	04/03/2021 11:40	Petição físico reclamado	Documento Diverso
805d5c1	04/03/2021 11:40	Petição físico reclamado	Documento Diverso
5daeb37	10/03/2021 13:09	Despacho	Despacho
f4b6134	10/03/2021 13:10	Intimação	Intimação
35183d5	02/08/2021 17:46	Manifestação	Manifestação
233acf5	12/11/2021 16:32	Reiterar pedido	Manifestação
6d201ed	10/02/2022 22:17	Despacho	Despacho
b62f4c7	10/02/2022 22:18	Intimação	Intimação
7218784	09/03/2022 15:04	pedido desarquivamento do processo físico para digitalização	Manifestação
52d1cc6	21/03/2022 14:50	Certidão	Certidão
b774c46	21/03/2022 14:50	CamScanner 03-21-2022 14.41	Documento Diverso
774ce7f	21/03/2022 15:13	Certidão	Certidão
d28a625	21/03/2022 15:13	RELATORIO_PROCESSO_00863006720025150093_ATUALIZACAO	Documento Diverso
8ffbfbfbc	21/03/2022 15:13	Central Nacional de Indisponibilidade de Bens	Documento Diverso
0aa6e78	06/04/2022 12:40	Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora
466d7fc	11/05/2022 17:02	Despacho	Despacho
c66d1d4	11/05/2022 17:03	Intimação	Intimação
50f9762	16/05/2022 13:30	juntada do CPF do exequente	Manifestação
b083512	16/05/2022 13:30	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
bf9eae2	18/05/2022 11:27	Decisão	Decisão
e70a1de	20/06/2022 19:02	Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso
5270677	20/06/2022 19:02	Minuta SISBAJUD negativo	Documento Diverso
0973bff	20/06/2022 19:28	Decisão	Decisão
00d32d4	20/06/2022 19:29	Intimação	Intimação
89b2118	23/06/2022 12:18	Mandado	Mandado
af252d6	01/08/2022 14:15	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
59e7e40	01/08/2022 14:15	CERTIDAO DE PENHORA ORGANIZAÇÃO TECNICA	Auto de Penhora
ac91825	01/08/2022 14:15	Matricula 17758 IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis

4344b37	01/08/2022 14:15	matricula 15394 - IGUAPE	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
d433152	01/08/2022 14:15	matricula 45749 - cotia	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
d39aaff	19/09/2022 11:05	pedido de leilão	Manifestação
a9db42f	20/09/2022 07:27	Despacho	Despacho
c56c91f	20/09/2022 07:28	Intimação	Intimação
b1326da	26/09/2022 21:54	Mandado	Mandado
2384065	26/09/2022 21:54	Mandado	Mandado
962d6dc	21/11/2022 15:01	Auto de Avaliação	Certidão
39fb75d	21/11/2022 15:06	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
549e500	14/12/2022 13:32	pedido de leilão urgente	Manifestação
db22a22	23/05/2023 16:59	Despacho	Despacho
4ed6a47	23/05/2023 17:00	Intimação	Intimação
4ad2851	05/06/2023 15:54	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos
83dc989	05/06/2023 16:17	Mandado	Mandado
c231939	05/06/2023 16:17	Matrícula 17.758 do CRI de Iguape	Mandado
79806ee	06/06/2023 08:14	Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória
d7c90d3	06/06/2023 08:14	Matrícula 45.749 do CRI de Cotia	Carta Precatória Executória
3a48e49	13/06/2023 17:27	Envio de CP por malote digital	Certidão
ea34c3d	16/06/2023 19:01	Malote recebido - informações sobre idistribuição - COTIA - Posto Avançado	Certidão
0f7f348	16/06/2023 19:01	CP Executória - 6ª VT de Campinas-SP	Documento Diverso
054ea2d	04/07/2023 20:30	Malote recebido - carta precatória devolvida	Certidão
31138ff	04/07/2023 20:30	Processo_1001041-56.2023.5.02.0241	Documento Diverso
eea56c6	22/07/2023 21:36	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
9f7af25	22/07/2023 21:36	0086300-67.2002.5.15.0093_MAUÍCIO MILNER	Documento Diverso
0afc4c8	24/01/2024 15:08	Intimação	Intimação
00b4b57	24/01/2024 15:08	Intimação	Intimação
0846367	24/01/2024 15:08	Intimação	Intimação
2c4f6c3	24/01/2024 15:08	Intimação	Intimação
813a057	05/04/2024 17:20	Petitionamento Avulso	Manifestação
d4bbb7f	05/04/2024 17:20	ARIE PROCURAÇÃO - versão assinada	Procuração
180e222	05/04/2024 17:20	PROCURAÇÃO DYNAMICS - versão assinada	Procuração
49ba5b9	05/04/2024 17:20	9 Alteracao de Contrato Social - Dynamics_compressed	Contrato
c3013fc	05/04/2024 17:20	Nota Devolutiva	Documento Diverso
9602e09	31/07/2024 15:19	Detalhamento da ordem de indisponibilidade	Certidão
eb05d33	31/07/2024 20:52	Despacho	Despacho
5054943	31/07/2024 20:53	Intimação	Intimação

479da2b	05/09/2024 18:36	Intimação	Intimação
e749da5	05/09/2024 18:36	Intimação	Intimação
7eb49a5	11/11/2024 14:32	Ofício recebido - reserva de numerário	Certidão
5a41d61	14/02/2025 13:54	Despacho	Despacho
f21fa83	14/02/2025 13:55	Intimação	Intimação
d5e10bd	14/02/2025 16:58	Liberação no sistema EXE-PJe	Certidão
af35703	07/03/2025 16:38	Intimação	Intimação
2415468	07/03/2025 16:38	Intimação	Intimação
abce735	09/04/2025 09:32	Edital de Hasta Pública 01/2025	Documento Diverso
70e013e	14/04/2025 19:44	Despacho	Despacho
af207c4	14/04/2025 19:45	Intimação	Intimação
240a37b	22/04/2025 13:20	Intimação	Intimação
b67e664	22/04/2025 13:20	Intimação	Intimação